



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXVIII n. 9.262

CAMPO GRANDE-MS, TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2016

66 PÁGINAS

GOVERNADOR REINALDO AZAMBUJA SILVA	Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização ÉDIO DE SOUZA VIEGAS	Secretaria de Estado de Habitação MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Vice-Governadora ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	Procurador-Geral do Estado ADALBERTO NEVES MIRANDA	Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação RENATO ROSCOE
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica EDUARDO CORREA RIEDEL	Secretaria de Estado de Educação MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA	Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado da Casa Civil SÉRGIO DE PAULA	Secretário de Estado de Saúde NELSON BARBOSA TAVARES	Secretário de Estado de Infraestrutura EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Controladoria-Geral do Estado	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública JOSÉ CARLOS BARBOSA	Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar FERNANDO MENDES LAMAS
Secretário de Estado de Fazenda MARCIO CAMPOS MONTEIRO	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE	

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.575, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera a redação e acrescenta dispositivo ao art. 3º do Decreto nº 14.555, de 6 de setembro de 2016, que institui o Comitê de Normas Previdenciárias, vinculado à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 14.555, de 6 de setembro de 2016, passa a vigorar com as alterações e o acréscimo abaixo indicados:

"Art. 3º

.....

V - três da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV);

a) revogada;

b) revogada;

VI - um da Secretaria de Estado de Fazenda.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as alíneas "a" e "b" do inciso V do art. 3º do Decreto nº 14.555, de 6 de setembro de 2016.

Campo Grande, 3 de outubro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS
Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização

DECRETOS

DECRETO "E" Nº 73, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e no art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel matriculado sob o nº 16.260, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jardim-MS, situado na cidade de Jardim-MS, com área de 800,00 m², de propriedade de Aparecida Barbosa, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 00652/2016-00.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo possui os seguintes limites e confrontações: Lote de terreno urbano determinado pelo nº 09 (nove), da Quadra nº 05 (cinco), medindo o dito lote 20,00 x 40,00, ou seja, 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), situado na "Vila Major Costa", nesta cidade de Jardim-MS, medido e demarcado conforme Memorial Descritivo Seguinte: 'FRENTE: Rua Dom Pedro II - Lado par de numeração distando 20,00 da esquina com a Rua Perciliana B. de Almeida; FUNDOS: Lote nº 07; LADO DIREITO: com o lote nº 08; LADO ESQUERDO: Lote 10. ROTEIRO: Partiu-se, com caminamento no sentido horário, a Frente faz confrontação com a Rua Dom Pedro II, (lado par), na distância de 20,00 metros; o Lado Direito confronta-se com o lote nº 08, na distância de 40,00 m; segue-se pelos Fundos confrontando com o lote 07 na distância de 20,00 m, para fechar o perímetro do Lote nº 09, pelo Lado Esquerdo confronta-se com o Lote 10 na Distância de 40,00 m; até o ponto de partida inicial.'

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. SANESUL autorizada a promover a desapropriação em seu próprio nome da área descrita no art. 1º e seu parágrafo único, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da empresa SANESUL.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência para efeito de emissão na posse da área objeto deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de outubro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 74, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d" e "h" do art. 5º e no art. 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa para o emissário final da ETE do Presídio Federal de Naviraí/MS, com extensão de área de 114,105 m², objeto da matrícula imobiliária nº 27.729, do RGI de Naviraí-MS, de propriedade de Iolanda Tormena Fabris e outros, conforme planta, memorial e documentos constantes do processo administrativo nº 00548/2016-00.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo possui os seguintes limites e confrontações: Começa no ponto M-01, com coordenadas E=785.774,842 e N=7.441.553,547; deste, segue com o rumo de 175º43'24", por uma distância de 6.80 m, até o ponto M-02, com coordenadas E=785.775.350 e N=7.441.546,763, confrontando com a propriedade Lote nº 14; deste, segue com azimute de 211º44'12", por uma distância de 25.41 m, até o ponto M-03, com coordenadas E=785.761,983 e N=7.441.525.152, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha; deste, segue com azimute de 111º25'42", por uma distância de 4.06 m, até ponto M-04, com coordenadas E=785.758,199 e N=7.441.526,637, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha I; deste, segue com azimute de 211º44'12", por uma distância de 31.64 m, até o ponto M-01, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, onde teve início essa descrição.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de servidão administrativa para atender o emissário final da ETE do Presídio Federal de Naviraí-MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada passagem, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão.

Parágrafo único. Os proprietários do imóvel atingido pelo ônus limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embarquem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem a passagem.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa de passagem, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a servidão administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de outubro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 75, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d" e "h" do art. 5º e no art. 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa para o emissário final da ETE do Presídio Federal de Naviraí/MS, com extensão de área de 2.139,96 m², objeto da matrícula imobiliária nº 23.485, do RGI de Naviraí-MS, de propriedade de Wanchope Participações S.A, conforme planta, memorial e documentos constantes do processo administrativo nº 00544/2016-00.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo possui os seguintes limites e confrontações: Começa no ponto M-01, de coordenadas E=785.384,531 e N=7.440.520,940; deste, segue com azimute de 133º43'34", por uma distância de 4,01 m, confrontando com a Rodovia BR-163/MS, até o ponto M-02, de coordenadas E=785.387,432 e N=7.440.518,165; deste, segue com azimute de 218º59'44", por uma distância de 4,84 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-03, de coordenadas E=785.384,386 e N=7.440.514,403; deste, segue com azimute de 195º56'43", por uma distância de 51,52 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-04, de coordenadas E=785.370,233 e N=7.440.464,869; deste, segue com azimute de 204º31'07", por uma distância de 42,57 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-05, de coordenadas E=785.352,566 e N=7.440.426,136; deste, segue com azimute de 218º28'25", por uma distância de 60,35 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-06, de coordenadas E=785.315,017 e N=7.440.378,885; deste, segue com azimute de 233º35'26", por uma distância de 79,28 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-07, de coordenadas E=785.251,209 e N=7.440.331,826; deste, segue com azimute de 260º04'47", por uma distância de 96,72 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-08, de coordenadas E=785.155,933 e N=7.440.315,163; deste, segue com azimute de 247º47'28", por uma distância de 71,31 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-09, de coordenadas E=785.089,918 e N=7.440.288,211; deste, segue com azimute de 227º45'08", por uma distância de 42,62 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-10, de coordenadas E=785.058,365 e N=7.440.259,553; deste, segue com azimute de 233º28'14", por uma distância de 86,21 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-11, de coordenadas E=784.989,092 e N=7.440.208,238; deste, segue com azimute de 326º13'03", por uma distância de 4,00 m, confrontando com o Córrego Touro, até o ponto M-12, de coordenadas E=784.986,865 e N=7.440.211,567; deste, segue com azimute de 53º28'14", por uma distância de 85,82 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-13, de coordenadas E=785.055,824 e N=7.440.262,648; deste, segue com azimute de 479º45'08", por uma distância de 43,13 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-14, de coordenadas E=785.087,752 e N=7.440.291,647; deste, segue com azimute de 67º47'28", por uma distância de 72,44

m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-15, de coordenadas E=785.154,820 e N=7.440.319,029; deste, segue com azimute de 80º04'47", por uma distância de 96,21 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-16, de coordenadas E=785.249,593 e N=7.440.335,604; deste, segue com azimute de 53º35'26", por uma distância de 77,81 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-17, de coordenadas E=785.312,216 e N=7.440.381,790; deste, segue com azimute de 38º28'25", por uma distância de 59,33 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-18, de coordenadas E=785.349,130 e N=7.440.428,241; deste, segue com azimute de 24º31'07", por uma distância de 41,78 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-19, de coordenadas E=785.366,469 e N=7.440.466,256; deste, segue com azimute de 15º56'43", por uma distância de 52,03 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-20, de coordenadas E=785.380,764 e N=7.440.516,286; deste, segue com azimute de 38º59'44", por uma distância de 5,99 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de servidão administrativa para atender o emissário final da ETE do Presídio Federal de Naviraí-MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada passagem, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão.

Parágrafo único. A proprietária do imóvel atingido pelo ônus limitarà o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embarquem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem a passagem.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa de passagem, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a servidão administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de outubro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 76, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d" e "h" do art. 5º e no art. 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa para o emissário final da ETE do Presídio Federal de Naviraí-MS, com extensão de área de 4.092,32 m², objeto da matrícula imobiliária nº 23.484, do RGI de Naviraí-MS, de propriedade de Wanchope Participações S.A, conforme planta, memorial e documentos constantes do processo administrativo nº 00547/2016-00.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo possui os seguintes limites e confrontações: Começa no ponto M-01, de coordenadas N=7.441.526,890 m e E= 785.758,270 m; deste, segue com azimute de 111º25'42", por uma distância de 4,07 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha I, até o ponto M-02, de coordenadas E= 785.762,055 e N= 7.441.525,404; deste, segue com azimute de 211º44'04", por uma distância de 37,46 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-03, de coordenadas E= 785.742,353 e N= 7.441.493,547; deste, segue com azimute de 215º46'09", por uma distância de 88,06 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-04, de coordenadas E= 785.690,881 e N= 7.441.422,099; deste, segue com azimute de 208º59'23", por uma distância de 86,65 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-05, de coordenadas E= 785.648,886 e N= 7.441.346,306; deste, segue com azimute de 202º18'39", por uma distância de 88,76 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-06, de coordenadas E= 785.615,190 e N= 7.441.264,191; deste, segue com azimute de 191º02'27", por uma distância de 91,67 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-07, de coordenadas E= 785.597,634 e N= 7.441.174,216; deste, segue com azimute de 192º04'53", por uma distância de 93,19 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-08, de coordenadas E= 785.578,130 e N= 7.441.083,093; deste, segue com azimute de 200º36'33", por uma distância de 99,32 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-09, de coordenadas E= 785.543,171 e N= 7.440.990,132; deste, segue com azimute de 199º02'03", por uma distância de 71,11 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-10, de coordenadas E= 785.519,979 e N= 7.440.922,907; deste, segue com azimute de 188º11'04", por uma distância de 70,94 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-11, de coordenadas E= 785.509,880 e N= 7.440.852,693; deste, segue com azimute de 192º34'06", por uma distância de 70,66 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-12, de coordenadas E= 785.494,504 e N= 7.440.783,722; deste, segue com azimute de 199º55'34", por uma distância de 89,20 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-13, de coordenadas E= 785.464,104 e N= 7.440.699,863; deste, segue com azimute de 197º40'42", por uma distância de 88,14 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-14, de coordenadas E= 785.437,340 e N= 7.440.615,889; deste, segue com azimute de 189º23'29", por uma distância de 45,96 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-15, de coordenadas E= 785.429,840 e N= 7.440.570,543; deste, segue com azimute de 218º59'44", por uma distância de 2,62 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-16, de coordenadas E= 785.428,190 e N= 7.440.568,506; deste, segue com azimute de 309º26'00", por uma distância de 4,00 m, confrontando com a Rodovia BR-163/MS, até o ponto M-17, de coordenadas E= 785.425,101 e N= 7.440.571,047; deste, segue com azimute de 38º59'44", por uma

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n

Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310

Telefone: (67) 3318-1480

Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS

Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Decreto Normativo.....	01
Decretos.....	01
Secretarias.....	03
Administração Indireta.....	08
Boletim de Licitações.....	42
Boletim de Pessoal.....	45
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	58
Municipalidades.....	62
Publicações a Pedido.....	66

distância de 1,53 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-18, de coordenadas E= 785.426,066 e N= 7.440.572,239; deste, segue com azimute de 9°23'29", por uma distância de 45,20 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-19, de coordenadas E= 785.433,441 e N= 7.440.616,828; deste, segue com azimute de 17°40'42", por uma distância de 88,50 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-20, de coordenadas E= 785.460,317 e N= 7.440.701,153; deste, segue com azimute de 19°55'34", por uma distância de 89,02 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-21, de coordenadas E= 785.490,656 e N= 7.440.784,844; deste, segue com azimute de 12°34'06", por uma distância de 70,25 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-22, de coordenadas E= 785.505,943 e N= 7.440.853,414; deste, segue com azimute de 8°11'04", por uma distância de 71,16 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-23, de coordenadas E= 785.516,074 e N= 7.440.923,853; deste, segue com azimute de 19°02'03", por uma distância de 71,55 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-24, de coordenadas E= 785.539,408 e N= 7.440.991,489; deste, segue com azimute de 20°36'33", por uma distância de 99,07 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-25, de coordenadas E= 785.574,281 e N= 7.441.084,222; deste, segue com azimute de 12°04'53", por uma distância de 92,85 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-26, de coordenadas E= 785.593,715 e N= 7.441.175,017; deste, segue com azimute de 11°02'27", por uma distância de 92,03 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-27, de coordenadas E= 785.611,340 e N= 7.441.265,345; deste, segue com azimute de 22°18'39", por uma distância de 89,39 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-28, de coordenadas N= 7.441.348,040 e E= 785.645,274; deste, segue com azimute de 28°59'23", por uma distância de 87,12 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-29, de coordenadas N= 7.441.424,245 e E= 785.687,497; deste, segue com azimute de 35°46'09", por uma distância de 88,15 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-30, de coordenadas N= 7.441.495,771 e E=785.739,025; deste, segue com azimute de 31°44'04", por uma distância de 36,59 m, confrontando com a propriedade Fazenda Gaúcha, até o ponto M-01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de servidão administrativa para atender o emissário final da ETE do Presídio Federal de Naviraí-MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada passagem, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão.

Parágrafo único. A proprietária do imóvel atingido pelo ônus limitará o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embarquem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem a passagem.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa de passagem, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a servidão administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de outubro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e as empresas abaixo relacionada:
Termo de Acordo:

Aditivo ao Termo de Acordo n. 845/2013, de 17/08/2016, (processo n. 21/000.152/2012).
Quarto Aditivo ao Termo de Acordo n. 854/2013, de 12/09/2016, (processo n. 11/023.008/2013).
Segundo Aditivo ao Termo de Acordo n. 982/2014, de 06/09/2016, (processo n. 11/028.052/2014).

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 087, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a reativação, e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 34 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no:

I – inciso III do art. 39 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

II – inciso VII do art. 39 do Anexo IV ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 39 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 03 de Outubro de 2016.

LAURI LUIZ KENER
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 087/2016 03 DE OUTUBRO/2016

AMAMBAI		
1	CLAUDIO BERGMANN	28.761.164-7
ANASTACIO		
2	IVO AUGUSTO CAVALIERI ALVES	28.780.120-9
ANAURILANDIA		
3	WILSON PRESOTO JUNIOR	28.765.652-7
BATAGUASSU		
4	FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS	28.697.857-1
BATAYPORA		
5	FRANCISCO MODESTO SOBRINHO	28.710.911-9
BELA VISTA		
6	BRUNO VAZ DE CARVALHO	28.750.996-6
7	RODOLFO VAZ DE CARVALHO	28.667.701-6
BODOQUENA		
8	RUBENS BARBOSA DE ASSIS	28.605.268-7
BONITO		
9	MARCO AURELIO RODRIGUES PEREZ - ME	28.312.859-3
10	RUI BENTO CUNHA	28.506.280-8
CAMAPUA		
11	PAULO CARDIM	28.782.813-1
CAMPO GRANDE		
12	ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	28.363.327-1
13	ENFA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA ME	28.298.761-4
14	EVENTEC SERVICOS E COM PRODUTOS LTDA - ME	28.414.144-5
15	HOME FLEX IND E COM DE MOVEIS LTDA - ME	28.363.050-7
16	KMA BOUTIQUE E ARTIGOS VESTUARIO LTDA EPP	28.349.282-1
17	MACEDO & ALBUQUERQUE COM DE MEDIC LTDA ME	28.330.876-1
18	MOZANIEL LERO DA COSTA	28.710.383-8
19	OSCAR LUIZ ALVES VIEIRA	28.743.230-0
20	SANTOS E ZANANDREA LTDA - ME	28.361.896-5
21	VISOTICA COMERCIO DE OCULOS LTDA ME	28.258.509-5
CASSILANDIA		
22	JIM AGROPECUARIA LTDA	28.756.523-8
23	MARIA DE JESUS TEODORO ALMEIDA	28.785.686-0
CHAPADAO DO SUL		
24	BRAVO AGROPECUARIA LTDA	28.620.494-0
CORGUINHO		
25	ELIANE ALVES DE REZENDE	28.766.544-5
26	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	28.767.466-5
CORONEL SAPUCAIA		
27	ALCIR CHIODELLI	28.739.459-0
CORUMBA		
28	CLAUDIO BERGMANN	28.769.391-0
29	EDSON RODRIGUES	28.775.537-1
30	EDUEL ANTONIO ESTIGARRIVIA	28.696.018-4
31	JAIRO MENDES DE CASTRO NETO	28.681.125-1
COXIM		
32	E. V. LUNGUINHO CONVENIENCIA - ME	28.376.641-7
33	TADEU FLORES DOS SANTOS	28.700.048-6
DOURADOS		
34	ALTAMIR CAETANO DE MORAES	28.676.275-7
35	ANA CRISTINA VIEIRA - ME	28.392.445-4
36	JC NANTES LTDA - EPP	28.351.707-7
37	LUCIANO LUIZ FERRI	28.783.767-0
INOCENCIA		
38	JOSE GARCIA MAIA	28.620.252-2
ITAPORA		
39	LUIZ ANTONIO DA SILVA	28.688.025-3
ITAQUIRAI		
40	CARLOS APARECIDO FERRARI	28.753.293-3
41	ELDO DE OLIVEIRA FELICIANO - CONFECOES - ME	28.348.561-2
IVINHEMA		
42	VITOR HUGO LORENZ	28.688.718-5
JARAGUARI		
43	JONATTAN THIAGO CAMPOS GALEANO	28.752.445-0
JUTI		
44	VIDAL SUBTIL DE OLIVEIRA SOBRINHO NETO	28.730.284-9
PARAISO DAS AGUAS		
45	SILVIO CESAR GIL GOMES	28.552.835-1
PARANAIBA		
46	JULIANO BATISTA MACHADO	28.768.990-5
47	ROMYS GUSTINELLI OLIVEIRA	28.607.561-0
PONTA PORA		
48	ROSA ANGELICA DE ANDRADE	28.693.848-0
49	WALTER GALENDE	28.650.472-3
50	WANDERLEI DARCI WEGERMAN	28.747.529-8
RIBAS DO RIO PARDO		
51	DAVID FREITAS DE OLIVEIRA	28.702.122-0
52	IDAIR ALVES DE MATOS	28.770.974-4
53	LOURENCO JOSE DA SILVA ME	28.319.043-4
RIO VERDE DE MATO GROSSO		
54	CARLOS HENRIQUE CORREA GOMES	28.652.555-0
SANGA PUITA		
55	TALITA ROSSATTI LOLLÍ GHETTI	28.528.845-8

SAO GABRIEL DO OESTE		
56	MICHIANA AGROPASTORIL LTDA	28.702.604-3
SELVIRIA		
57	OLGA MOREIRA	28.555.741-6
SEM MUNICIPIO		
58	MORUMBI COM DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	28.399.881-4
SIDROLANDIA		
59	GETULIO ARCE	28.628.887-7
TAQUARUSSU		
60	WILSON PRESOTO JUNIOR	28.775.608-4
TERENOS		
61	ANGELITA DA SILVA JOPE	28.768.637-0
62	ELOISA VIEIRA FERREIRA	28.782.156-0
TRES LAGOAS		
63	AUREO APARECIDO MONTALVAO	28.778.490-8
64	CONDUZIONE COML E INDUSTRIAL EIRELI EPP	28.404.384-2

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 087/2016 03 DE OUTUBRO/2016

AMAMBAI		
1	FABIO SONEGO	28.785.380-2
2	JOSEMARY DOS SANTOS DUARTE - ME	28.407.463-2
APARECIDA DO TABOADO		
3	ADAILSON DUARTE BARBOZA	28.385.175-9
4	CONSTRUTORA DIOGO MS EIRELI	28.370.583-3
AQUIDAUANA		
5	VANESSA DA SILVA MARQUES MENEGHEL	28.368.745-2
BRASILANDIA		
6	SANDRA HELENA FERREIRA FONSECA	28.387.905-0
CAMPO GRANDE		
7	AUTO PECAS CARVALHO LTDA	28.297.023-1
8	CLAUDIO ALFONSO	28.363.224-0
9	CORTES & TARTARI LTDA	28.269.841-8
10	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	28.355.090-2
11	LOJA MAT DE CONST N SRI DE FATIMA LTDA	28.212.934-0
12	LUCIANO DE OLIVEIRA	28.328.318-1
13	N M B STOCCO	28.351.741-7
14	ORLANDO MOURA ROCHA	28.343.770-7
15	P S S BRITO 07618233870	28.353.432-0
16	RAQUEL MELLO 78621615134	28.416.739-8
17	RHEMA COMERCIAL LTDA	28.397.703-5
18	WAGNER GIMENES DA SILVA ME	28.406.486-6
CORUMBA		
19	ANDRINEY A CONSTANTINO LOPES & CIA LTDA - ME	28.406.289-8
COSTA RICA		
20	MERCADO COMPRE BEM LTDA ME	28.335.663-4
DOURADOS		
21	ARI RODRIGUES NASCIMENTO	28.515.876-7
22	CONCORDIA PISOS INDUSTRIAIS LTDA	28.365.196-2
23	VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	28.370.987-1
ITAQUIRAI		
24	DANTE DUARTE	28.339.489-7
25	JOVELINO DE SOUZA PORTO	28.709.904-0
26	MARIA DE LOURDES NISHIMURA 13943018806	28.398.945-9
PARANAIBA		
27	CAMALEOA MODAS EIRELI	28.288.866-7
28	FRIOTEC REFRIGERACAO EIRELI	28.393.583-9
29	LUCAS MOURA MARQUES & CIA LTDA	28.336.681-8
30	RESTAURANTE & CONVENIENCIA BAIXINHO LTDA	28.366.139-9
PORTO MURTINHO		
31	JOSE C. V. DA SILVA EPP	28.354.833-9

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 087/2016 03 DE OUTUBRO/2016

BANDEIRANTES		
01	RAFAELA CONTE	28.793.920-0

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato Corporativo Nº 0007/2016/SAD Nº Cadastral 6544**

Processo:	55/000.107/2016
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia (FUNDECT), e a empresa Vyga Prestadora de Serviços de Conservação e Asseio Ltda.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Nona - Do Valor do Contrato e a Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários, ambas do Contrato Corporativo n. 007/2016, e a Cláusula Primeira - Do Objeto e a Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários, ambas do Contrato de Adesão n. 010/2016.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura:	1º de setembro de 2016.
Assinam:	Édio de Souza Viegas, Marcelo Augusto Santos Turine e Márcia Regina Pereira Rodrigues.

EDITAL N. 8/SAD/2016

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO torna pública, para conhecimento e providências das Unidades de Recursos Humanos, o Cronograma da Folha de Pagamento do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação no quadro abaixo, observando-se que o documento protocolado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização após o período definido, será lançado no movimento da competência seguinte.

Fases	Ano 2016
	Outubro
Entrega de movimento Siggad - Exercício Anterior	30/9
Lançamento e entrega de movimento da Fopa - Sigsed	30/9 a 7/10
Entrega de movimento - Siggad	30/9 a 7/10
Data limite para vale-transporte	6/10
Data limite para consignações	6/10
Entrega dos arquivos do movimento da Fopa: SGDE (SED e UEMS) - Plantões Segurança Patrimonial - TAF	7/10
Processamento interno da Fopa	10/10 a 18/10
Conferência da prévia - Unidades de RH	19/10
Fechamento da Fopa	21/10
Processamento e entrega definitiva dos relatórios	25/10
Bloqueio/Suspensão de pagamentos	27/10

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS
Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EMPENHO - 2016NE000141****PROCESSO:** 15/001229/2015**CONTRATANTE:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado - CNPJ 02.941.322/0001-60.**CONTRATADA:** Comercial T & C LTDA - CNPJ: 03.527.705/0001-50**OBJETO:** Aquisição de fita adesiva, pasta poliondas com 3 abas internas, cores diversas, pela Ata de Registro de Preço 113/2015**VALOR:** R\$ 514,42**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.15901.03.128.0025.2351.0002 - **ND** 33903016 -**FUNTE 0240- UO 15901 - 2016NE00141****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 15**DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2016**ASSINA:** Fernando Cesar Caurim Zanele - Procurador-Geral Adjunto do Estado.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EMPENHO - 2016NE000160****PROCESSO:** 15/001485/2016**CONTRATANTE:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado - CNPJ 02.941.322/0001-60.**CONTRATADA:** YOUSSEF AMIM YOUSSEF - CNPJ: 03.257.078/0001-84**OBJETO:** Garrafas térmicas, pela Ata de Registro de Preço nº 132/2016.**VALOR:** R\$ 280,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.15901.03.092.0067.2352.0002 - **ND** 33903021 -**FUNTE 0240- UO 15901 - 2016NE00160****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 15**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2016**ASSINA:** Fernando Cesar Caurim Zanele - Procurador-Geral Adjunto do Estado.**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO.****REGISTRO CADASTRAL PGE/MS/COPGE Nº 009/2011.****CONTRATO PGE/MS Nº 002/2011 - CONTRATO CORREIOS Nº 9912279814****PROCESSO:** 15/001.150/2011**CONTRATANTE:** Estado de Mato Grosso do Sul/ Procuradoria-Geral do Estado - PGE CNPJ 02.941.240/0001-16.**CONTRATADO:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT - CNPJ 34.028.316/0009-60.**OBJETO DO TERMO:** Encerramento de Contrato com o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado.**VIGÊNCIA:** 12 de junho de 2011 e 12 de junho de 2016.**VALOR EXECUTADO NO PERÍODO:** R\$ 160.096,53 (cento e sessenta mil noventa e seis reais e cinquenta de três centavos).**ASSINA:** Procurador-Geral do Estado - Adalberto Neves Miranda - CPF n.º 445.438.911.04**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 29 de agosto de 2016.**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO.****CONTRATO CORPORATIVO Nº 007/2010-SAD****CONTRATO DE ADESÃO-PGE Nº 019/2010 - PROCESSO: 15/002.029/2009****CONTRATANTE:** Estado de Mato Grosso do Sul/Procuradoria-Geral do Estado - PGE CNPJ 02.941.240/0001-16.**CONTRATADO:** Guatós Comércio e Serviços Ltda - CNPJ 03.703.179/0001-31.**OBJETO DO TERMO:** Encerramento de Contrato com o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado.**VIGÊNCIA:** 21/06/2010 a 21/06/2015.**VALOR EXECUTADO NO PERÍODO:** R\$ 498.343,50 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**ASSINA:** Procurador-Geral do Estado - Adalberto Neves Miranda - CPF n.º 445.438.911.04**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 30 de agosto de 2016.**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****Ordem de Contratação nº.** 0346/2016**Registro de Preço** - Ata 037/2016

Pregão Eletrônico nº 155/2015

Processo: 29/036.225/2016**Nota de Empenho nº.** NE. 004170/2016**Valor:** R\$ 359,00 (Trezentos e cinquenta e nove reais). **Dotação Orçamentária:** Fonte 010000000.**Signatários:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E JOSÉ CLÁUDIO SOARES DA SILVA - ME.**Objeto:** Contratação de Prestação de Serviço de Hospedagem e Alimentação para atender o Palestrante Humberto Dantas.**Amparo Legal:** Art. 15, Inciso II, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**Prazo de entrega do serviço:** Conforme Termo de Referência á contar da data do recebimento da Ordem de Contratação 19/09/2016.**Vigência:** A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.**Ordenador(a) de Despesas:** Paulo Henrique Malacrida.

Retifica-se por constar erro no texto original publicado no Diário Oficial nº 9.261 de 03/10/2016, página 37, a Homologação do Pregão Eletrônico N. 027/2016, Processo: 29/026.813/2016.

Onde se lê: Programa de Trabalho: 12.367.2010.2198.0002

Leia-se: Funcional Programática: 12.367.2010.2198.0002

Ordem de Contratação n. 344/2016

Processo: 29/037.600/2016 – PE n. 096/2015 – SAD

Registro de Preço Ata n. 116/2015

Nota de Empenho: 2016NE004477.

Valor: R\$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais).

Objeto: Serviço de de instalação de Ar Condicionados para atender às necessidades dos órgãos seccionados da SED/MS e da Coordenadoria Regional de Dourados MS.

Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Amparo Legal: Inciso II do Artigo 15 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Contratação (30/09/2016).

Vigência: a partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.

Ordenadora de Despesas: MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Ordem de Contratação n. 345/2016

Processo: 29/037.600/2016 – PE n. 096/2015 – SAD

Registro de Preço Ata n. 116/2015

Nota de Empenho: 2016NE004478.

Valor: R\$ 56.025,00 (cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais).

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados para atender às necessidades dos órgãos seccionados da SED/MS e da Coordenadoria Regional de Dourados/MS.

Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Amparo Legal: Inciso II do Artigo 15 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Contratação (30/09/2016).

Vigência: a partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.

Ordenadora de Despesas: MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Extrato da Ordem de Execução de Serviços N° 0049/2016/OES/GL/COINF/ SED N° Cadastral 7177**Processo:** 29/034.575/2016**Partes:** Secretaria de Estado de Educação e BML Comércio e Serviços Eireli.**Objeto:** Execução de serviços de reforma nos banheiros e no vestiário da EE. Professora Lígia Terezinha Martins, no município de Rio Brilhante/MS.**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 12368201021910012 - Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.**Valor:** R\$ 146.535,04 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)**Amparo Legal:** Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e demais normas legais vigentes.**Do Prazo:** Até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos serviços.**Data da Assinatura:** 28/09/2016**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Bruno Moraes Lino**Extrato da Ordem de Execução de Serviços N° 0051/2016/OES/GL/COINF/ SED N° Cadastral 7176****Processo:** 29/034.644/2016**Partes:** Secretaria de Estado de Educação e SDI Informática e Construções Ltda. - Epp.**Objeto:** Execução de serviços de reforma nos banheiros e na cozinha da EE. Afonso Pena, no município de Três Lagoas/MS.**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 12368201021910012 - Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.**Valor:** R\$ 147.404,92 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**Amparo Legal:** Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e demais normas legais vigentes.**Do Prazo:** Até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos serviços.**Data da Assinatura:** 28/09/2016**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Marcelo Curvelo da Silva

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.848, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Reduz em 1(um) ano o prazo concedido pela Deliberação CEE/MS n.º 10.678, de 11 de agosto de 2015, de autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, no Colégio Rui Barbosa, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 143/2016, aprovado na reunião do Conselho Pleno, de 12/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/027094/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reduzido em um (1) ano o prazo concedido pela Deliberação CEE/MS n.º 10.678, de 11 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial n.º 8.992, de 27 de agosto de 2015, de autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, no Colégio Rui Barbosa, localizado no município de Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.849, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no CATE - Centro Educacional e Treinamento Especializado, localizado no município de Maracaju, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 146/2016, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 13/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/015136/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o CATE – Centro Educacional e Treinamento Especializado, localizado na Rua Antonio José Ferreira, n.º 2.520, Centro, Maracaju, MS, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na referida instituição de ensino.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.850, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio CEFRON, localizado no município de Bela Vista, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 147/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 13/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/019076/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio CEFRON, localizado no município de Bela Vista, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.851, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do ensino médio, no Colégio Refferencial, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 148/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 13/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/015552/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Colégio Refferencial, localizado no município de Campo Grande, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio na referida instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.852, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio Carlos Drummond de Andrade, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 151/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 13/09/2016, e o disposto no Processo n.º

29/015017/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio Carlos Drummond de Andrade, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.853, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na "Escola Municipal Prof. Jair Alves da Costa – Pólo", localizada no município de Itaquiraí, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 152/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 13/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/020999/2015,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na "Escola Municipal Prof. Jair Alves da Costa – Pólo", localizada no município de Itaquiraí, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2016.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.854, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Sistema Exitus de Ensino, localizado no município de Três Lagoas, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 153/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 13/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/018860/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no Sistema Exitus de Ensino, localizado no município de Três Lagoas, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.855, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola do SESI Três Lagoas, localizada no município de Três Lagoas, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 154/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 14/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/020006/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola do SESI Três Lagoas, localizada no município de Três Lagoas, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.856, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial de Camapuã-MS, localizado no município de Camapuã, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 155/2016, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 14/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/025485/2015,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial de Camapuã-MS, localizado no município de Camapuã, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.857, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA FELIZ IDADE-MEGA BASE, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 156/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 14/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/020346/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA FELIZ IDADE-MEGA BASE, localizada no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 03/10/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.858, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, no Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Criança Esperança VI, localizado no município de Rio Brilhante, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 159/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 14/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/027143/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, no Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Criança Esperança VI, localizado no município de Rio Brilhante, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.859, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Desativa o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Instituição Educacional Costa Filho, localizada no município de Paraíso das Águas, MS, e descredencia a referida instituição de ensino para oferecer educação básica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 164/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 14/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/023222/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica desativado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Instituição Educacional Costa Filho, localizada no município de Paraíso das Águas, MS.

Art. 2º Fica descredenciada a referida instituição de ensino para o oferecimento da educação básica, a partir do segundo semestre do ano letivo de 2016.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.860, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especial Agripino da Costa Lima, localizada no município de Santa Rita do Pardo, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 165/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 14/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/012288/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Especial Agripino da Costa Lima, localizada no município de Santa Rita do Pardo, MS, para oferecer a educação básica, na modalidade educação especial.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2016.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.861, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Credencia o CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado O Casulo, localizado no município de Campo Grande, MS, para oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 166/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 14/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/012751/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado O Casulo, localizado no município de Campo Grande, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo prazo de quatro anos, a partir de 2016.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.862, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Nova Época, localizada no município de Dourados, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 167/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 14/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/015186/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Nova Época, localizada no município de Dourados, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.863, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no CEINF Margarida Tomázia de Paula – Vó Nona, localizado no município de Inocência, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 168/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 14/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/020979/2015,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no CEINF Margarida Tomázia de Paula – Vó Nona, localizado no município de Inocência, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2016.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.864, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no CATE - Centro Educacional e Treinamento Especializado, localizado no município de Maracaju, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 169/2016, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 15/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/015140/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no CATE – Centro Educacional e Treinamento Especializado, localizado na Rua Antonio José Ferreira, n.º 2.520, Centro, Maracaju, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.865, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Colégio Maxi Reino - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado no município de Naviraí, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 170/2016, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 15/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/031978/2015,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Colégio Maxi Reino - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Panamá, n.º 133, Centro, Naviraí, MS, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na referida instituição de ensino.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 03/10/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0020/2013/SES Nº Cadastral 2057
Processo: 27/003.475/2011
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e DATAMED LTDA)
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o contrato original prorrogando a vigência do Contrato n.º 03/2013.
Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 19 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido em lei.
Data da Assinatura: 18/08/2016
Assinam: Nelson Barbosa Tavares e André Luiz Gregório da Silva

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0040/2011/SES Nº Cadastral 1405
Processo: 27/000.705/2011
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e CONTROL LAB - CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 40/2011.
Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações
Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 13/09/2016.
Data da Assinatura: 12/09/2016
Assinam: Nelson Barbosa Tavares e MARCIO MENDES BIASOLI

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0060/2016/SES Nº Cadastral 6389
Processo: 27/001.221/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 60/2016 - GCONT 6389
Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares
Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 02 (dois) meses, a partir de 19/09/2016
Data da Assinatura: 16/09/2016
Assinam: Nelson Barbosa Tavares e Sílvia Vecellio Sai

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0061/2015/SES Nº Cadastral 5555
Processo: 27/001.360/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e RMA ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA - ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o contrato original prorrogando a vigência do Contrato n.º 61/2015 - GCONT 5555.
Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 25 de setembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido em lei.
Data da Assinatura: 23/09/2016
Assinam: Nelson Barbosa Tavares e Magna Jardim de Almeida

Extrato do Contrato Nº 0105/2016/SES Nº Cadastral 6968
Processo: 27/001.901/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e RESPIRARE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS LTDA - ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em aparelho respiratório trilogy100-ação judicial**, em conformidade com as especificações constantes da Autorização de Compra nº 26828 e Termo de Referência (Anexo I A), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades do paciente **Maria Florência da Silva**
Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33909107 - SENTENCAS PARA CREDITOS NAO ALIMENT. R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais)
Valor: Lei Federal n.8.666/93 e posteriores alterações
Amparo Legal: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações
Do Prazo: 27/09/2016
Data da Assinatura: Nelson Barbosa Tavares e Danielle Chadid Warpechowski
Assinam:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0034/2015/SEJUSP Nº Cadastral 5437
Processo: 31/201.543/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP do Estado de Mato Grosso do Sul) e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME
Objeto: Alteração do prazo de vigência passando a constar de 19/09/2016 a 18/09/2017, alterando também o valor

unitário da diária para R\$ 17,00 (dezessete reais), perfazendo um valor global de R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).
Ordenador de Despesas: JOSE CARLOS BARBOSA
Valor: R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores
Do Prazo: 19/09/2016 a 18/09/2017
Data da Assinatura: 16/09/2016
Assinam: JOSE CARLOS BARBOSA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0035/2015/SEJUSP Nº Cadastral 5438
Processo: 31/201.544/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP do Estado de Mato Grosso do Sul) e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME
Objeto: Alteração do prazo de vigência passando a constar de 19/09/2016 a 18/09/2017, alterando também o valor unitário da diária para R\$ 17,00 (dezessete reais), perfazendo um valor global de R\$ 177.480,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).
Ordenador de Despesas: JOSE CARLOS BARBOSA
Valor: R\$ 177.480,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores
Do Prazo: 19/09/2016 a 18/09/2017
Data da Assinatura: 16/09/2016
Assinam: JOSE CARLOS BARBOSA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 1.120/2016, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2016.
PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **CLAMILL AMIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretaria Executiva.
LOCALIZAÇÃO: Angélica/MS
SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMADE
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ
Dalva Lopes Miguel- EMPRESA
Clarissa Lopes Miguel Ramos- EMPRESA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 1.123/2016, CELEBRADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2016.
PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **BRASALPLA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**
BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretaria Executiva.
LOCALIZAÇÃO: Campo Grande/MS
SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMADE
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ
Alexandre Garfinkel- EMPRESA
Claudio Cardinali- EMPRESA

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 187/2008, CELEBRADO EM 11 DE AGOSTO DE 2016.
PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **AKZO NOBEL PULP AND PERFORMANCE QUÍMICA LTDA.**
BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretaria Executiva.
LOCALIZAÇÃO: Três Lagoas/MS
SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMADE
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ
Antônio Carlos Francisco- EMPRESA
Pablo Wiedenbrug EMPRESA

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 1.057/2015, CELEBRADO EM 10 DE AGOSTO DE 2016.
PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **HDPLAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**
BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretaria Executiva.
LOCALIZAÇÃO: Campo Grande/MS
SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMADE
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ
Rodolfo Pinheiro Holsback- EMPRESA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0011/2014/AEM-MS Nº Cadastral 3926
Processo: 21/014.737/14
Partes: Agência Estadual de Metrologia e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Contrato n. 11/2014, Cláusula Terceira e Quarta, respectivamente, referente ao prazo de vigência.
Ordenador de Despesas: Nilton Pinto Rodrigues
Amparo Legal: Com amparo no disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

Do Prazo: Prorroga-se a vigência do mencionado Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando de 13/08/2016 a 12/08/2017,
Data da Assinatura: 13/08/2016
Assinam: Nilton Pinto Rodrigues, Jabis de Mendonça Alexandre e Wady José Mourão Cury

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0016/2015/AGESUL N° Cadastral 5331
Processo: 57/100.325/2015.
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e AVANCE CONSTRUTORA EIRELI.
Objeto: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato OV n. 016/2015, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, cujo objeto cinge-se na manutenção e conservação das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas, nas rodovias que fazem parte da Malha Rodoviária da 6ª Residência Regional de Paranaíba – MS. Ednei Marcelo Miglioli.
Ordenador de Despesas:
Amparo Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 08/09/2016.
Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e Bruno César de Souza Trindade.

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N° 0176/2014/AGESUL N° Cadastral 4219
Processo: 19/101.209/2014.
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Construtora Jupiá Ltda. - EPP.
Objeto: Fica rescindido, amigavelmente, o Contrato OV n. 16/2014, visando à restauração asfáltica em diversas ruas, no Município de Brasilândia/MS, numa área de 16.174,36 m².
Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 03/08/2016.
Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e Cleber Aguirre.

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO
Processo Administrativo nº 121/2015 – Contrato nº C-024/2015/02 CONTRATADA: IMAGEM PHOTO CARD LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Vigência (item 11.1), visando à renovação do prazo de vigência contratual por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 02/09/2016 a 02/09/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016
ASSINAM: Rui Pires dos Santos e Roberto Henrique Moehlecke- MSGÁS. Amarilda Lourenço Neto - IMAGEM PHOTO CARD LTDA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DETRAN/MS N.002, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS NOTIFICA o condutor abaixo identificado para que tome ciência de que tramita neste órgão processo administrativo versando sobre a emissão irregular de Carteira Nacional de Habilitação em seu nome, para se manifestar acerca de seu interesse.

Nesta qualidade, poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, podendo apresentar todas e quaisquer provas admitidas em direito, inclusive requerer diligências, em respeito ao exercício da ampla defesa e do contraditório, conforme art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. Para tanto, este órgão disponibiliza o processo para vista no horário de expediente.

CONDUTOR	PGU/REGISTRO	PROCESSO
ROBERTO OLIVEIRA SOARES	000468834-00	030/2011-CT

OBS: A defesa a ser interposta deverá ser dirigida a esta autoridade e deverá ser protocolada na sede do DETRAN/MS, contendo obrigatoriamente o número do processo e desta notificação, além da identificação do recorrente.

Campo Grande (MS), 03 de outubro de 2016.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
 Diretor Adjunto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DETRAN/MS N.003, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS NOTIFICA o condutor abaixo identificado para que tome ciência de que tramita neste órgão processo administrativo versando sobre a emissão irregular de Carteira Nacional de Habilitação em seu nome, para se manifestar acerca de seu interesse.

Nesta qualidade, poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, podendo apresentar todas e quaisquer provas admitidas em direito, inclusive requerer diligências, em respeito ao exercício da ampla defesa e do contraditório, conforme art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. Para tanto, este órgão disponibiliza o processo para vista no horário de expediente.

CONDUTOR	PGU/REGISTRO	PROCESSO
CARLOS NUNES DOS SANTOS,	021982638-32	206/2012-CT

OBS: A defesa a ser interposta deverá ser dirigida a esta autoridade e deverá ser protocolada na sede do DETRAN/MS, contendo obrigatoriamente o número do processo e desta notificação, além da identificação do recorrente.

Campo Grande (MS), 03 de outubro de 2016.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
 Diretor Adjunto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CNH N. 009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS NOTIFICA os condutores abaixo relacionados em razão do cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação, pela Portaria DETRAN/MS n. 0404, de 17 de novembro de 2015, face à constatação de irregularidades em sua emissão, devendo o documento de habilitação ser entregue IMEDIATAMENTE em qualquer agência do DETRAN/MS ou encaminhado via postal, registrado com aviso de recebimento.

CONDUTOR:	ORLANDO GONCALVES		
REGISTRO/PGU:	051573078-35	CNH:	036454504-2
FUNDAMENTO LEGAL (ARTIGO/CÓDIGO)	263, §1º		
PROCESSO:	31/702383/2012		

CONDUTOR:	EDITH GOMES MOREIRA		
REGISTRO/PGU:	036475277-77	CNH:	066816944-4
FUNDAMENTO LEGAL (ARTIGO/CÓDIGO)	263, §1º		
PROCESSO:	500/2010 - CT		

Campo Grande (MS), 29 de setembro de 2016.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
 Diretor-Adjunto

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 397, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

"Autoriza o credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências"

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Processo n. 31/707131/2016 deste Departamento e o que dispõem as Resoluções CONTRAN n. 168/2004, 169/2005 e 358/2010, bem como a Portaria DENATRAN n. 47/1999 e Portaria DETRAN-MS n. 047/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o credenciamento de CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NAVIRAÍ LTDA-ME – CNPJ n. 25.015.088/0001-46, CFC Naviraí, localizada à Rua Duque de Caxias, 605 – Centro, para ensino teórico de direção veicular, classificação "A", destinado à formação de condutores de veículos automotores no município de Naviraí – MS, com validade até 01/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de setembro de 2016.

GERSON CLARO DINO
 Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da reunião Comissão Especial de Seleção, vinculada ao edital n.º005/2016/FCMS de Chamamento Público para participar da Feira Brasil Original do Artesanato e da XXVII Feira Nacional do Artesanato em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), nas Portarias nº29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, n.9.214, de 27 de julho de 2016, aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sala da Gerência de Artesanato, quinto andar da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), à Avenida Fernando Correa da Costa nº 559 – Centro, Campo Grande /MS. O edital recebeu para a Feira Brasil Original do Artesanato 17 inscritos e para XXVII Feira Nacional do Artesanato foram 7 inscritos. Após análise criteriosa das peças apresentadas a Comissão Especial de Seleção classificou para a Feira Brasil Original de Artesanato, na categoria individual, em primeiro lugar o artesão Cleber Ferreira Brito, com 385 pontos; em segundo lugar Davi Rogerio Ojeda, com 385 pontos; terceiro lugar Monique Clein Rocha, com 365 pontos; e quarto lugar Andrea Pereira Lacet Rocha, com 316 pontos; em sexto lugar Claudia Cristina Benites Veiga Castelhão, com 293 pontos; em sétimo lugar Josefa Marques Mazarão, com 289 pontos; em oitavo lugar Odirmo Coimbra, com 193 pontos. A classificação das entidades representativas do artesanato ficou em primeiro lugar com a PROART-MS, com 363 pontos; em segundo lugar UNEART, com 263 pontos; em terceiro lugar SINART, com 236 pontos e quarto lugar a AME, com 226 pontos. Para a XXVII Feira Nacional do Artesanato, na categoria individual, foi classificado em primeiro lugar Cleber Ferreira de Brito, com 382 pontos; em segundo lugar David Rogerio Ojeda, com 369 pontos; em terceiro lugar Ana Vitorino da Silva Leoderio, com 302 pontos. As entidades representativas do artesanato obtiveram a seguinte classificação: primeiro lugar PROART, com 377 pontos; segundo lugar UNEART, com 267 pontos e terceiro lugar, SINART, com 236 pontos.

Diante do exposto, encaminho para publicação.
 Patrícia Emília de Souza Azevedo Cerqueira Caldas – Titular
 Dercy Mary Pinto Saldanha – Titular
 Maria Helena Altounian Belalian – Titular
 Rejane Benetti Gomes – Titular
 Katienska Dias Klain – Titular

Lista definitiva dos selecionados para o "Edital n.º005/2016/FCMS de Chamamento Público para participar da Feira Brasil Original do Artesanato e da XXVII Feira Nacional do Artesanato em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), nas Portarias nº29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, por ordem de classificação.

Selecionados Feira Brasil Original do Artesanato	
Artesão Individual ou MEI	
1.º Lugar	Cleber Ferreira de Brito

2.º Lugar	David Rogério Ojeda
3.º Lugar	Monique Klein Rocha
4.º Lugar	Andrea Pereira Lacet Rocha
5.º Lugar	Ana Vitorino da Silva Leodério
6.º Lugar	Claudia Cristina Benites Veiga
7.º Lugar	Josefa Marques Mazarão
8.º Lugar	Odirmo Coimbra
Entidades Representativas do Artesanato	
1.º Lugar	Associação dos Produtores de Artesanato e Artistas Populares do MS – PROART/MS
2.º Lugar	União Estadual dos Artesãos de Mato Grosso do Sul – UNEART/MS
3.º Lugar	Sindicato dos Artesãos de MS-SINART/MS
4.º Lugar	Associação dos Micro Empreendedores Individuais do MS-AME/MS

XXVII Feira Nacional do Artesanato

Selecionados	
Artesão Individual ou MEI	
1.º Lugar	Cleber Ferreira de Brito
2.º Lugar	David Rogério Ojeda
3.º Lugar	Ana Vitorino da Silva Leodério
Entidades Representativas do Artesanato	
1.º Lugar	Associação dos Produtores de Artesanato e Artistas Populares do MS – PROART/MS
2.º Lugar	União Estadual dos Artesãos de Mato Grosso do Sul – UNEART/MS
3.º Lugar	Sindicato dos Artesãos de MS-SINART/MS

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Chamada FUNDECT/SECTEI Nº 13/2016 – PET - MS

Seleção Pública de Projetos para o Programa de Educação Tutorial no Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), torna pública a presente chamada e convida os tutores dos Grupos PET (Programa de Educação Tutorial) do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovados pelo MEC, a apresentarem propostas de apoio financeiro, em observância a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), de 11 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e as disposições desta chamada.

1. OBJETIVOS

1.1. Esta chamada tem por objetivo apoiar projetos integrados nas áreas de ensino, pesquisa científica, tecnológica e de inovação desenvolvidos pelos Grupos PET vinculados às Instituições de Ensino Superior - IES do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante a seleção de propostas em conformidade ao objeto abaixo.

OBJETO: Fomentar a produção acadêmica e apoiar o desenvolvimento de projetos por meio de ações interinstitucionais e interdisciplinares, em rede, com foco na gestão da política pública e na formação dos estudantes de graduação, da diminuição da evasão e da promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, com significativa contribuição para a melhoria dos indicadores do desenvolvimento educacional do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. Os objetivos específicos desta chamada são:

- Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- Contribuir para a elevação da qualidade da formação dos estudantes de graduação, da diminuição da evasão e promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Promover a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural;
- Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país, que referenciem a revisão de projetos pedagógicos, flexibilização curricular e articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania ativa e pela função social da educação superior;
- Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e à políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, regionais e a interiorização do programa;
- Propor ações acadêmicas para o combate à evasão de estudantes no âmbito dos cursos de graduação;
- Contribuir para a redução das taxas de reprovação por frequência e de retenção dos estudantes, de modo a propiciar a conclusão dos seus cursos;
- Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;
- Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes negros/pardos e índios, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;
- Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade, e em comunidades populares;
- Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;
- Fortalecer os cursos de engenharia, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender a demanda do país em infraestrutura;
- Implementar projetos de pesquisa em Laboratórios de Base Científica, tendo em vista a melhoria do ensino nas escolas públicas dos municípios envolvidos; e
- Promover a articulação entre as instituições de ensino, os Programas de Pós-Graduação e a Educação Básica com foco na melhoria dos indicadores da educação básica no estado.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da chamada no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado	04/10/2016
Data limite para o envio eletrônico das propostas	De 04/10/2016 a 04/11/2016

Divulgação das propostas enquadradas no portal da Fundect, no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.	A partir de 11/11/2016
Período de recurso das propostas	De 12 a 16/11/2016
Divulgação dos resultados dos recursos e lista final de enquadramento no SIGFundect, no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 22/11/2016
Divulgação dos resultados das propostas aprovadas no portal da Fundect, no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.	A partir de 25/11/2016
Período de recurso quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 26 a 30/11/2016
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	Até 02/12/2016
Entrega do Termo de Outorga e data prevista para a contratação do projeto.	A partir de 15/12/2016

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundect, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para despesas de custeio e capital, conforme aprovação na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e celebração do contrato de gestão entre SECTEI, Fundect e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2. O valor máximo por projeto será de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

3.3. O projeto deverá ser executado em um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que haja justificativa aprovada pela Diretoria-Executiva da Fundect.

3.4. Os recursos da Fundect serão desembolsados em até três parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e disponibilidade orçamentária e financeira da fundação.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.1. Para o Coordenador:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- ser o proponente da proposta;
- ser tutor de Grupo PET em Mato Grosso do Sul;
- ter, no mínimo, título de mestre;
- ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul. É reservado à Fundect o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- ter curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- não ter qualquer pendência administrativa com a Fundect no momento da submissão, análise e contratação da proposta; e
- não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional).

4.2. Para a Instituição Executora:

- estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ser instituição de ensino superior, pública ou privada;
- estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq e da Fundect;
- garantir ao coordenador e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações e acesso aos serviços disponíveis na instituição, relevantes para sua execução;
- comprometer-se a oferecer condições de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e pessoal de apoio técnico e administrativo;
- estar em condições de assumir os compromissos com a Fundect para a Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação dos equipamentos e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto; e
- em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect.

4.3. Para a Proposta:

- estar vinculada a um GRUPO PET da instituição executora** e caracterizar-se de forma clara e objetiva como atividade relacionada ao ensino, pesquisa, extensão e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento e melhoria da Educação Básica e da CT&I no Estado de Mato Grosso do Sul;
- envolver pelo menos uma ESCOLA PÚBLICA, municipal ou estadual, no Estado de Mato Grosso do Sul;**
- todos os membros da equipe de execução, vinculados às instituições parceiras, devem ter anuência do representante legal de sua instituição para participação no referido projeto de pesquisa. A declaração deverá ficar sob guarda do coordenador, podendo ser solicitada pela Fundect, em qualquer momento do processo de avaliação e de execução, caso aprovado o projeto.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Cadastro do coordenador, da equipe de execução do projeto de pesquisa e dos bolsistas no SIGFundect.

5.2. Currículo do coordenador e da equipe de execução na Plataforma Lattes (CNPq), com exceção a pesquisadores estrangeiros.

5.3. Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no SIGFundect, anexando os seguintes documentos:

5.3.1. Projeto de Pesquisa com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 01):

- Título do Projeto
- Descrição do Grupo PET: histórico, cursos de graduação envolvidos, projetos desenvolvidos e equipe
- Justificativa para o projeto e motivação na escolha da escola pública indicada na parceria do projeto
- Objetivos gerais e específicos
- Descrição das atividades de ensino, pesquisa e extensão e caráter coletivo
- Metodologia e estratégias de ação
- Resultados esperados e impactos para o Grupo PET, curso de graduação e para a escola pública
- Diferencial da Proposta
- Referências.

5.3.2. Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da instituição executora que comprove: vínculo do coordenador com a instituição; vínculo do coordenador como tutor do PET; infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa (**Anexo 02**);

5.3.3. Formulário de Inscrição da Escola declarando apoio ao projeto (**Anexo 03**);

5.3.4. Documentos pessoais escaneados/digitalizados do coordenador: anexar

no Cadastro de Pesquisador no SIGFundect os documentos pessoais escaneados/digitalizados: a) RG, b) CPF, c) comprovante de título de doutor (certificado ou Ata de defesa da tese) e d) comprovante de residência do coordenador. Caso o comprovante não esteja em nome do coordenador, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço. Estes documentos não serão anexados no formulário da proposta.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFundect, apenas uma proposta na forma de projeto. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.

6.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFundect imediatamente após o envio da proposta.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

6.4. A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS PELA FUNDECT

Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto. Os recursos financeiros pela Fundect devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

7.1. Itens Financeiros:

7.1.1. Custeio

- Material de consumo nacional e/ou importado.
- Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect. **As diárias internacionais antes de serem utilizadas pelo coordenador deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria Executiva da Fundect.**

d) Serviços de Terceiros: pessoa física: pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora.

e) Serviços de Terceiros – pessoa jurídica:

- Serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens adquiridos no projeto;
- Hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos workshops ou reuniões de trabalho. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento.
- Despesas para solicitação de patentes, editoração/publicação de materiais e outros serviços essenciais devidamente justificadas;
- Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7.1.2. Capital

- Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacional ou internacional. Quando houver importação deve-se incluir as despesas indicadas no item e.4);
- Os equipamentos serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador e da instituição executora.
- Deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das instituições parceiras do Estado Mato Grosso do Sul.

7.2. Itens Não Financeiros:

- Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- Aquisição e manutenção de veículos;
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;
- Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Despesas com *coffee-break* e promoção de eventos técnico-científicos;
- Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- Manutenção de equipamentos.

7.3. As solicitações de passagens, diárias, serviços de terceiros e equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

7.4. A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de três fases: (1) Análise de Enquadramento, (2) Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc e (3) Análise e Homologação pela Diretoria Executiva da Fundect.

8.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

8.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em (itens 4, 5 e 6) na chamada.

8.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFundect e no portal da Fundect e no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.3. Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.1.4. O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFundect.

8.2. Fase 2: Análise de Mérito, Relevância e Orçamento pelos Consultores ad hoc

8.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc*.

8.2.2. É vedado participar como consultor ad-hoc pesquisador que:

- tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta chamada;
- esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.2.3. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
A Mérito: originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 3,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 2 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 1 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
B Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
C Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
D Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
E Resultados e impactos do projeto para o Estado de Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto

8.2.4. Caberá ao consultor ad hoc emitir parecer sob a proposta, podendo:

- Recomendar a proposta;
- Recomendar a proposta com restrições ou
- Não recomendar a proposta.

8.2.5. A equipe técnica da Diretoria Científica da Fundect computará a produção intelectual do coordenador e emitirá pontuação conforme tabela 02.

Tabela 02: Critérios de Julgamento do Currículo do Coordenador.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
• Produção qualificada nos últimos 03 anos.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 4,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 3,0 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
• Vínculo atual com programa de pós-graduação stricto sensu em Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Sim – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Não – 0 ponto
• Orientação concluída nos últimos 03 anos.	<input type="checkbox"/> Mestre e Doutores – 3,0 pontos <input type="checkbox"/> Somente Mestres – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Somente Iniciação Científica – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Nenhum – 0 ponto
• Registro de produtos e processos no INPI.	<input type="checkbox"/> Sim – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Não – 0 ponto

8.2.6. A Diretoria Científica computará a pontuação final de cada proposta utilizando peso 70% (setenta por cento) para a média da pontuação do projeto de pesquisa avaliado pelos Consultores *ad hoc* (Tabela 01) e 30% (trinta por cento) para o currículo do coordenador (Tabela 02).

8.2.7. Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada critério receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.3. Fase 3: Análise e Homologação pela Diretoria Executiva da Fundect

8.3.1. Os projetos homologados pela Diretoria-Executiva da Fundect serão publicados no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS A FUNDECT:**

- Ofício de encaminhamento com a relação de documentos entregues a Fundect, em duas vias (uma será para protocolo de entrega).
- Anexo 01 (ver item 5.3.1);
- Anexo 02 (ver item 5.3.2);
- Anexo 03 (ver item 5.3.3);
- Projeto aprovado pela Fundect gerado em formato PDF no SIGFundect, devidamente assinado e datado pelo coordenador;

8.3.2. O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica no SIGFundect e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.3.3. O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

8.3.4. Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SIGFundect.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta chamada por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da Fundect (Institucional/Formulários-Download) nos prazos estabelecidos no item 2. desta chamada, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

9.2. Os recursos e os pedidos de revisão poderão ser elaborados aos cuidados do Diretor Presidente da Fundação em documento Word, entregues devidamente assinados pelo candidato em envelope lacrado conforme segue abaixo na sede da Fundect:

RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMADA PET Nº 13/2016

Ao Diretor-Presidente da Fundect
 Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência
 e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

9.3. Os recursos serão recebidos no protocolo da Fundect no horário de expediente da Fundação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a quinta feira e na sexta-feira será das 07:30 às 13:30 horas.

9.4. Não serão considerados os recursos eletrônicos ou com assinatura digitalizada.

- 9.5.** Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas nesta chamada e argumentações idênticas serão indeferidos.
- 9.6.** Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 9.7.** A Comissão de Avaliação constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.8.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo e notas oficiais.
- 9.9.** A diretoria executiva divulgará o resultado dos recursos na área restrita de cada candidato e no site da Fundect.
- 9.10.** A interposição de recurso acarretará efeito suspensivo à fase seguinte, não cabendo por parte do candidato alegação de desconhecimento nem interposição de recurso com fim procrastinatório.

10. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS PELA FUNDECT

- 10.1.** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.
- 10.2.** A existência de alguma inadimplência do coordenador, da instituição proponente e/ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.
- 10.3.** A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da Fundect.
- 10.4.** O Termo de Outorga para cada coordenador será liberado de forma *online* na área restrita do coordenador no SIGFundect, que deverá ser impresso em três vias, devidamente assinado pelos responsáveis, e entregue pessoalmente pelo coordenador em data agendada pela Diretoria-Executiva da Fundect.
- 10.5.** O Termo de Outorga será rescindido pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, pela não utilização em até 03 (três) meses dos recursos disponíveis na conta do projeto, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

- 11.1.** O coordenador deverá:
- a) publicar pelo menos um artigo científico até o final do projeto, em congresso nacional ou internacional, periódicos ou revista científica qualificada; e
- b) apresentar os resultados em eventos nacionais ou internacionais.
- 11.2.** Toda publicação e/ou divulgação dos resultados da pesquisa, deverão citar, OBRIGATORIAMENTE, o apoio da Fundect e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. **Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos na Prestação de Contas Final do Projeto e anexados no SIGFundect.**
- 11.3.** Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005, e pela Resolução Normativa Fundect/CS nº 003/11, de 28 de abril de 2011, DOE nº 7.949, 16 de maio de 2011.
- 11.4.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

12. ATRIBUIÇÕES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 12.1.** O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a Fundect como:
- a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final) do projeto, preenchidos eletronicamente no SIGFundect, devidamente assinados e entregues a Fundect, conforme cronograma definido no Termo de Outorga e calendário no SIGFundect.
- b) Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, onde o coordenador deverá apresentar as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e a produção intelectual.
- 12.2.** A Fundect adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- e) qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- f) contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- h) subsídios para implementação de políticas públicas.
- 12.3.** A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.
- 12.4.** A Fundect, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.
- 12.5.** A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 14.1.** Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 14.2.** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.
- 15.2.** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do coordenador na forma da Lei.
- 15.3.** Não haverá substituição do coordenador de projeto contratado.
- 15.4.** Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFundect.
- 15.5.** O coordenador poderá solicitar suspensão ou cancelamento do projeto por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida justificativa.

15.6. O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 às 17:30 horas, e 6ª feira de 07:30 a 13:30 horas.

15.7. Não serão aceitas documentações incompletas.

15.8. A prestação de contas deverá observar as orientações do **MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT**, disponível no portal da fundação.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundect se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Eslarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFundect podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SIGFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande, 03 de outubro de 2016.

Renato Roscoe

Presidente do Conselho Superior da Fundect
Secretário de Estado de Cultura, Turismo,
Empreendedorismo e Inovação

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor-Presidente/Fundect

Chamada FUNDECT/SECTEI Nº 16/2016 – Bovino Pantaneiro - MS Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Inovação para o Resgate da Criação do Bovino Pantaneiro como Alternativa Econômica no Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), torna pública a presente chamada e convida os pesquisadores doutores vinculados a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPG), sediados no Estado de Mato Grosso do Sul, a apresentarem projetos de pesquisa e de inovação com vistas ao resgate da criação do bovino pantaneiro a fim de contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul, em observância a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), de 11 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e as disposições desta chamada.

1. OBJETIVOS

1.1. Esta chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo.

OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa e de inovação nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul a fim de promover a expansão e consolidação da Rede de Pesquisa para o resgate da criação do bovino pantaneiro do Estado de Mato Grosso do Sul, contribuindo para a formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos que promovam o desenvolvimento social e econômico sustentável com vistas à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais dos biomas Cerrado e Pantanal.

1.2. Os objetivos específicos desta chamada são:

- Fortalecer os grupos de pesquisa a fim de permitir a criação e a evolução de programas de pós-graduação no Estado;
- Fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado;
- Fortalecer o Sistema Estadual de C,T&I por meio de ações em parceria entre instituições de ensino e pesquisa e setor produtivo do estado;
- Formar recursos humanos especializados e consolidar a base científica e tecnológica nas áreas de Biotecnologia, Biodiversidade, Bioeconomia e Comunicação Científica;
- Ampliar e fortalecer os programas e ações de popularização da ciência incentivando a participação da comunidade com estratégias eficientes de Comunicação Científica;
- Fortalecer os Arranjos Produtivos Locais especificamente os relacionados com potencial de Inovação e Biodiversidade do Cerrado e Pantanal vinculados ao Núcleo Estadual de Arranjos Produtivos;
- Melhorar a qualidade e ampliar a quantidade de programas de pós-graduação *stricto sensu* no estado por meio do adensamento da produção científica dos pesquisadores do Mato Grosso do Sul e por meio de associação com outras instituições regionais, nacionais e internacionais;
- Ampliar e fortalecer a infraestrutura dos laboratórios multiuso; e
- Estimular a criação do bovino pantaneiro como alternativa econômica no desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da chamada Pública no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado	04/10/2016
Data limite para o envio eletrônico das propostas	De 04/10/2016 a 04/11/2016
Divulgação das propostas enquadradas no portal da Fundect, no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.	Até 22/11/2016
Período de recurso das propostas	De 22 a 24/11/2016
Divulgação dos resultados dos recursos e lista final de enquadramento no SIGFundect, no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 29/11/2016
Divulgação dos resultados das propostas aprovadas no portal da Fundect, no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.	A partir de 14/12/2016
Período de recurso quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 14/12 a 16/12/2016
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	Até 20/12/2016
Entrega do Termo de Outorga e data prevista para a contratação do projeto.	A partir de 12/01/2016

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 3.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Fundect/MS, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul. O total de recursos destinados para esta chamada é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, dependendo da disponibilidade orçamentária da Fundect.
- 3.2.** Os recursos serão desembolsados em até duas parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e de acompanhamento utilizados, além da disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.
- 3.3.** O valor máximo por projeto deverá ser de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais).
- 3.4.** O coordenador poderá apresentar uma única proposta de projeto.
- 3.5.** O projeto deverá ser executado em um período de 24 (vinte e quatro meses), podendo o mesmo ser prorrogado, desde que haja justificativa e motivação aceitas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.1. Para o Coordenador:

- ser o proponente da proposta;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ter título de doutor, além de conhecimento, experiência e produtividade na área do projeto de pesquisa;
- ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul. É reservado à Fundect o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- não ter qualquer pendência administrativa com a Fundect e com a CAPES no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

4.2. Para a Instituição Executora:

- estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ser do tipo:
 - instituição de ensino superior, pública ou privada;
 - instituição e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
 - empresa que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
- garantir ao coordenador e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações do laboratório de pesquisa indicado e acesso aos serviços disponíveis na instituição, relevantes para sua execução;
- comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e pessoal de apoio técnico e administrativo;
- estar em condições de assumir os compromissos com a Fundect para a Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação dos equipamentos e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto;
- em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect; e
- estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

4.3. Para a Proposta:

- estabelecer uma **REDE DE PESQUISA E INOVAÇÃO** composta por no mínimo 03 (três) pesquisadores doutores, sendo o coordenador do projeto e mais 02 (dois) pesquisadores vinculados a distintas instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul;
- caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I no Estado de Mato Grosso do Sul; e
- todos os membros da equipe de execução, vinculados às instituições parceiras, devem ter anuência do representante legal de sua instituição para participação no referido projeto de pesquisa. A declaração deverá ficar sob guarda do coordenador, podendo ser solicitada pela Fundect, em qualquer momento do processo de avaliação e de execução, caso aprovado o projeto.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 5.1.** Cadastro do coordenador e da equipe de execução do projeto de pesquisa no SIGFundect.
- 5.2.** Currículo do coordenador e da equipe na Plataforma Lattes (CNPq), com exceção a pesquisadores estrangeiros.
- 5.3.** Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no SIGFundect, anexando os seguintes documentos:
- 5.3.1. Projeto de Pesquisa com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 01):**
- Título do Projeto (não identificar coordenador)
 - Descrição e breve histórico do Grupo de Pesquisa
 - Antecedentes e Justificativa do problema a ser abordado
 - Objetivos Gerais e Específicos
 - Inovação e/ou originalidade destacada no projeto
 - Revisão da Literatura
 - Metodologia
 - Atividades e Cronograma de Execução;
 - Resultados esperados, produtos e avanços
 - Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul
 - Referências.

- 5.3.2. Para a instituição executora:** declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da instituição executora que comprove: vínculo do coordenador com a instituição; vínculo do coordenador a um PPG, se houver; infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa (**Anexo 02**). Os representantes legais da instituição podem ser:
- Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
 - Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas; ou
 - Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.
- 5.3.3.** Documentos pessoais escaneados/digitalizados do coordenador: anexar no Cadastro de Pesquisador no SIGFundect os documentos pessoais escaneados/digitalizados: a) RG, b) CPF, c) comprovante de título de doutor (certificado ou Ata de defesa da tese) e d) comprovante de residência do coordenador. Caso o comprovante não esteja em nome do coordenador, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço. Estes documentos não serão anexados no formulário da proposta.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1.** O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFundect, apenas uma proposta na forma de projeto. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.
- 6.2.** As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (Item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFundect imediatamente após o envio da proposta.
- 6.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.
- 6.4.** A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto. Os recursos financeiros devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

7.1. Itens Financiáveis:

7.1.1. Custeio

- Material de consumo nacional e/ou importado.
- Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect. **As diárias internacionais antes de serem utilizadas pelo coordenador deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.**
- Serviços de Terceiros: pessoa física: pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora.
- Bolsas nas modalidades da Tabela de Bolsas da Fundect: Iniciação Científica – PIBIC, Extensão e Inovação Tecnológica – EXT, Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI, Apoio Técnico à Pesquisa (AT) e outras modalidades de bolsa da Fundect desde que **analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.**
- Serviços de Terceiros – pessoa jurídica:
 - Serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens adquiridos no projeto;
 - Hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos workshops ou reuniões de trabalho. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento.
 - Despesas para solicitação de patentes, editoração/publicação de materiais e outros serviços essenciais devidamente justificadas; e
 - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7.1.2. Capital

- Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacional ou internacional. Quando houver importação deve-se incluir as despesas indicadas no item f.4);
- Os equipamentos serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador e da instituição executora.
- Deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das instituições parceiras do Estado Mato Grosso do Sul.

7.2. Itens Não Financiáveis:

- Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- Aquisição e/ou reforma de veículos;
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;
- Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Despesas com *coffee-break* e promoção de eventos técnico-científicos;
- Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- Manutenção de equipamentos.

7.3. As solicitações de passagens, diárias, serviços de terceiros e equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

7.4. A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de cinco fases: (1) Análise de Enquadramento, (2) Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc, (3) Análise pelo Comitê de Especialistas, e (4) Homologação e Publicação pela Fundect.

8.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

- 8.1.1.** Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 3, 4, 5 e 6) na chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFUNDECT.
- 8.1.2.** As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 8.1.3.** Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.
- 8.1.4.** O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFundect.

8.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc

- 8.2.1.** As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assesores de Áreas da Fundect.

8.2.2. É vedado participar como consultor ad-hoc pesquisador que:

- a) tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta chamada;
b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.2.3. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
A Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 3,0 pontos () Bom – 2,5 pontos () Regular – 1,5 pontos () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
B Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 0,7 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
C Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	() Muito Bom – 1,0 ponto () Bom – 0,7 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
D Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 0,7 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
E Originalidade da proposta, clareza quanto aos benefícios e aos impactos dos resultados (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental).	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 pontos () Regular – 1,0 pontos () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto

8.2.4. Caberá ao consultor ad-hoc emitir parecer sob a proposta, podendo:

- a) Recomendar a proposta;
b) Recomendar a proposta com restrições; ou
c) Não recomendar a proposta.

8.2.5. A equipe técnica da Diretoria Científica da Fundect computará a produção intelectual do coordenador e emitirá pontuação, conforme Tabela 02.

Tabela 02: Critérios para Julgamento do Currículo do Coordenador.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
A. Produção qualificada nos últimos 03 anos no tema da chamada.	() Muito Bom – 4,0 pontos () Bom – 3,0 pontos () Regular – 2,0 pontos () Pouco consistente – 1,0 ponto () Inconsistente – 0 ponto
B. Vínculo com programa de pós-graduação stricto sensu em Mato Grosso do Sul.	() Sim, Doutorado – 2,0 pontos () Sim, Mestrado – 1,0 ponto () Não – 0 ponto
C. Orientação de mestres e doutores nos últimos 5 anos.	() Mestre e Doutores – 3,0 pontos () Doutores – 2,0 pontos () Mestre – 1,0 ponto () Nenhum – 0 ponto
D. Registro de produtos e processos no INPI nos últimos 5 anos.	() Sim – 1,0 ponto () Não – 0 ponto

8.2.6. A Diretoria Científica computará a pontuação final de cada proposta utilizando peso 70% (setenta por cento) para a média da pontuação do projeto de pesquisa avaliado pelos Consultores *ad hoc* (Tabela 01) e 30% (trinta por cento) para o currículo do coordenador (Tabela 02).

8.2.7. Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada critério receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.3. Fase 3: Análise pelo Comitê de Especialistas

8.3.1. Essa fase tem por objetivo analisar os pareceres emitidos pelos consultores ad-hoc (Fase 2), apreciando a relevância estratégica da proposta para o Estado de Mato Grosso do Sul. O comitê será constituído pela Diretoria-Executiva da Fundect e dois especialistas convidados.

8.3.2. Concluída a análise, a Diretoria-Executiva da Fundect emitirá uma Ata de Julgamento contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes quanto à relevância científica das propostas. Às propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres substanciados.

8.4. Fase 4: Homologação e Publicação pela Fundect

8.4.1. Os projetos homologados pela Fundect serão publicados no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS a Fundect:**

- a) Ofício de encaminhamento com a relação de documentos entregues a Fundect, em duas vias (uma será para protocolo de entrega)
b) Anexo 01 (ver item 5.3.1)
c) Anexo 02 (ver item 5.3.2)
d) Projeto aprovado pela Fundect gerado em formato PDF no SIGFundect, devidamente assinado e datado pelo coordenador.

8.4.2. O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica no SIGFundect e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.4.3. O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

8.4.4. Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SIGFundect.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta chamada por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da Fundect (Institucional/Formulários-Download) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

9.2. O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na Fundect ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando no envelope, o nome do coordenador e o número e da chamada.

9.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

9.4. A Diretoria-Executiva da Fundect proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador, mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga.

10.2. A existência de alguma inadiplência do coordenador e/ou da instituição executora com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.

10.3. A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da Fundect.

10.4. O Termo de Outorga para cada coordenador será liberado de forma *online* na área restrita do coordenador no SIGFundect, que deverá ser impresso em três vias, devidamente assinado pelos responsáveis, e entregue pessoalmente pelo coordenador em data agendada pela Diretoria-Executiva da Fundect.

10.5. O Termo de Outorga será rescindido pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, pela não utilização em até 03 (três) meses dos recursos disponíveis na conta do projeto, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a Fundect como:

- a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFundect, devidamente assinados e entregues a Fundect, conforme o Termo de Outorga.
b) Apresentação dos artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros (com indicação expressa do apoio da Fundect); artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica.
c) Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, onde o coordenador deverá apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

11.2. A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

11.3. A Fundect adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
c) Interações interinstitucionais ocorridas;
d) impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
e) qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
f) contribuição para difusão de tecnologia/informação;
g) intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
h) subsídios para implementação de políticas públicas.

12. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

12.1. O coordenador deverá:

- a) publicar pelo menos um artigo científico até o final do projeto, em periódicos ou revista científica qualificada; e
b) apresentar os resultados em eventos nacionais ou internacionais.
12.2. Toda publicação e/ou divulgação dos resultados da pesquisa deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio da Fundect. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos na Prestação de Contas Final do Projeto e atualizados no SIGFundect.

12.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e pela Resolução Normativa Fundect/CS nº 003/11, de 28 de abril de 2011, DOE nº 7.949, 16 de maio de 2011.

12.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1. Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

14.3. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arquir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

15.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do coordenador na forma da Lei.

15.3. As decisões finais em relação aos recursos analisados pela Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

15.4. Não haverá substituição do coordenador de projeto contratado.

15.5. Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFundect.

15.6. O coordenador poderá solicitar suspensão ou cancelamento do projeto por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida justificativa.

15.7. O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 às 17:30 horas, e 6ª feira de 07:30 a 13:30 horas.

15.8. Não serão aceitas documentações incompletas.

15.9. A prestação de contas deverá observar as orientações do **MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT**, disponível no portal da fundação.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundect se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFundect podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SIGFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia,
CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande, 03 de outubro de 2016.

Renato Roscoe

Presidente do Conselho Superior da Fundect

Secretário de Estado de Cultura, Turismo,
Empreendedorismo e Inovação

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor-Presidente/Fundect

**Chamada FUNDECT/SECTEI Nº 26/2016 – PAE-MS
Seleção Pública de Propostas para Realização de Eventos Científicos,
Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul
Janeiro a Agosto de 2017**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**SECTEI**), torna pública a presente chamada pública e convida os pesquisadores a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro à realização de eventos de caráter científico, tecnológico e de inovação, de âmbito regional, nacional ou internacional, a serem executados no período de Janeiro a Agosto de 2017, em conformidade com as disposições do Programa de Apoio à Realização de Eventos Técnico-Científicos da Fundect (PAE), em observância a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), de 11 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e as disposições desta chamada.

1. OBJETIVOS

1.1. Esta chamada tem como objetivo apoiar a organização e a realização de eventos regionais, nacionais ou internacionais no Estado de Mato Grosso do Sul, de reconhecida relevância científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas em conformidade ao objeto desta chamada.

OBJETO

Conceder apoio financeiro para auxiliar e incentivar os pesquisadores mestres e/ou doutores na organização e realização de eventos técnico-científicos visando fortalecer os grupos de pesquisa, a transferência de tecnologia e a inovação, além de debater temas estratégicos que representem significativa contribuição científica, tecnológica, de inovação, social e cultural para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul. Os pesquisadores podem apresentar propostas nas modalidades regional, nacional e internacional e devem envolver na equipe de organização pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. Os objetivos específicos são:

- Fortalecer os grupos de pesquisa e consolidar as bases científico-tecnológicas capazes de alavancar setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- Fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado;
- Promover eventos científicos, tecnológicos e de inovação em parceria com setor produtivo para o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- Fortalecer o Sistema Estadual de C,T&I por meio de parcerias entre as instituições de ensino superior e/ou pesquisa e empresas; e
- Atrair pesquisadores e profissionais de outros estados para conhecer o Estado de Mato Grosso do Sul, incentivando o turismo científico.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da Chamada Pública no SigFundect, no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	04/10/2016
Data limite para envio eletrônico das propostas.	De 04/10/2016 a 04/11/2016
Divulgação das propostas enquadradas no SigFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	Até 11/11/2016
Período de recurso das propostas.	De 11 a 16/11/2016
Divulgação e homologação do resultado dos recursos e da lista final das propostas enquadradas no SigFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	Até 22/11/2016
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no SigFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 29/11/2016
Período de recurso quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 29/11 a 01/12/2016
Divulgação e homologação do resultado dos recursos e da lista final das propostas aprovadas no SigFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 07/12/2016
Entrega do Termo de Outorga e data prevista para contratação do projeto.	A partir de 21/12/2016

3. DEFINIÇÕES E MODALIDADES

3.1. Evento é uma ação de apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido a fim de promover o intercâmbio científico e a transferência de tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2. Um evento é caracterizado como Congresso, Seminário, Encontro, Ciclo de Debates, Simpósio, Workshops, Conferências e outros eventos similares.

3.3. Um evento pode ser caracterizado em uma das seguintes modalidades:

3.3.1. Regional: temáticas específicas que contemplem as demandas do Estado de Mato Grosso do Sul, envolvendo pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.3.2. Nacional: intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos de governo e sociedades de cunho científico/social nas diversas áreas do conhecimento e setores econômicos de distintas regiões do país.

3.3.3. Internacional: ampla participação de especialistas internacionais e instituições de representatividade na temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes, conferencistas ou colaboradores de outros países.

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundect, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para despesas de custeio, conforme aprovação na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e celebração do contrato de gestão entre SECTEI, Fundect e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2. As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação, não podendo ultrapassar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por proposta.

Faixa	Intervalo de Financiamento	Total de Valor de Financiamento
A	Até R\$ 12.000,00	R\$300.000,00
B	De R\$ 12.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$200.000,00

4.3. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para a outra faixa, conforme decisão da Diretoria-Executiva da Fundect.

4.4. Os recursos financeiros aprovados serão liberados até a data inicial do evento.

4.5. O coordenador poderá apresentar apenas uma única proposta de evento.

4.6. As propostas a serem apoiadas pela chamada terão prazo de vigência de 06 (seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado, por solicitação do coordenador, devidamente justificado, e por decisão da Diretoria executiva da Fundect.

5. REQUISITOS BÁSICOS**5.1. Para o Coordenador:**

- ser brasileiro nato ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;
- ter, no mínimo, título de mestre;
- ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul. É reservado à Fundect o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- ter *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- ser líder, vice-líder ou membro de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq; e
- não ter qualquer pendência administrativa com a Fundect no momento da submissão, análise e/ou contratação da proposta.

5.2. Para o Evento Técnico-Científico:

- realizar-se no período de 13 de janeiro a 31 de agosto de 2017 no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ser aprovado, no momento da submissão da proposta, pela Pró-Reitoria de Extensão ou Diretoria/Chefia específica da instituição executora promotora do evento; constar em todos os materiais de divulgação e publicitários do evento (portal, folders, anais do evento, etc) o logotipo da Fundect, disponível no portal <http://www.fundect.ms.gov.br> – Institucional e Identidade Visual e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- estar relacionado à área de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- ser de âmbito regional, nacional ou internacional, de acordo com os requisitos definidos no item 3.3;
- não ter características de curso ou escolas de treinamento/capacitação, de qualquer natureza; e
- não ter características de semanas acadêmicas de curso ou eventos de caráter local.

5.3. Para a Instituição Executora:

- estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ser do tipo:
 - instituição de ensino superior, pública ou privada;
 - instituição e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
 - empresa que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
- garantir ao coordenador e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações e acesso aos serviços disponíveis na instituição, relevantes para sua execução;
- em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect; e
- estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Cadastro do coordenador e da Comissão Organizadora do projeto no SigFundect.

6.2. Currículo do coordenador e da Comissão Organizadora na [Plataforma Lattes](#) (CNPq), com exceção aos pesquisadores estrangeiros.

6.3. Preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta enviado pelo SigFundect, anexando os seguintes documentos:

6.3.1. Plano de Trabalho com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 01):

- Título do Evento
- Período, município de realização e instituições parceiras
- Comissão Organizadora/Científica
- Público alvo estimado
- Histórico de realização do evento
- Justificativa, Relevância e Impactos para o Estado de Mato Grosso do Sul
- Objetivos gerais e específicos
- Programação preliminar
- Local e infraestrutura disponíveis para realização do evento
- Vínculo com Programa de Pós-graduação no estado
- Recursos/contrapartida solicitados e/ou aprovados pelas agências de financiamento e/ou parceiros

6.3.2. Para a instituição executora: declaração da instituição indicando o coordenador responsável pelo evento e data de aprovação institucional. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada, com a assinatura do responsável legal da instituição (**Anexo 02**):

- Reitoria ou Pró-Reitoria de Extensão Universitária, no caso das instituições de ensino superior e/ou pesquisa;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapras; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

6.3.3. Para o coordenador: anexar no Cadastro de Pesquisador no SigFundect os documentos pessoais escaneados/digitalizados: a) RG, CPF e b) comprovante de residência do coordenador. Caso o comprovante não esteja em nome do coordenador, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço. Estes documentos não serão anexados no formulário da proposta.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SigFundect, uma única proposta de evento técnico-científico.

7.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SigFundect imediatamente após o envio da proposta.

7.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

7.4. A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. RECURSOS FINANCEÍVEIS E NÃO FINANCEÍVEIS

Os recursos desta chamada serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao evento.

8.1. Itens Financeáveis:

- Material de consumo em geral;
- Passagens nacionais e/ou internacionais para palestrantes;
- Diárias para palestrantes em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Tabela de Diárias da Fundect;
- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - em geral. A solicitação de hospedagem para palestrantes e convidados em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul deverá substituir as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para a mesma pessoa; e
- Serviços de gráfica (Pessoa Jurídica) para publicação de material técnico e científico estritamente vinculado ao evento. Todos os materiais impressos deverão ser encaminhados à Fundect para divulgação e acompanhamento das ações.

8.2. Itens Não Financeáveis:

- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- Despesas administrativas e operacionais, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e estrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;
- Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Despesas com *coffee-break*, confraternizações, coquetéis e jantares;
- Aquisição de equipamentos, material permanente e material bibliográfico;
- Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- Programas sociais ou turísticos.

8.3. As solicitações de passagens, diárias e serviços de terceiros deverão ser detalhadamente justificadas, sob pena de corte orçamentário.

8.4. A utilização dos recursos financeiros nos itens discriminados no subitem 8.2. é vedada e sujeita à glosa, com a consequente devolução dos valores.

8.5. A Fundect não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e variação cambial.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de três fases: (1) Análise de Enquadramento, (2) Análise de Relevância Científica e (3) Análise Orçamentária.

9.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

9.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 5, 6 e 7) na chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFundect.

9.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SigFundect e no portal da Fundect.

9.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

9.2. Fase 2: Análise de Relevância Científica

9.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto a sua relevância por um Comitê Assessor, formado por consultores ad-hoc. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os Critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01 - Critérios de Julgamento do Mérito das Propostas.

9.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais

9.2.3. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.2.4. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito D. Persistindo o empate, serão levados em consideração as notas dos quesitos C e E, nesta ordem.

9.2.5. Não é permitido integrar o Comitê Assessor o pesquisador que tenha apresentado propostas nesta chamada, ou que participe da equipe do projeto.

9.2.6. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- haja interesse direto ou indireto seu;
- esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.2.7. Somente as propostas aprovadas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
A Mérito, relevância e abrangência da temática do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom - 2,0 pontos () Bom - 1,5 pontos () Regular - 1,0 pontos () Pouco consistente - 0,5 ponto () Inconsistente - 0 ponto
B Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos. Infraestrutura utilizada das instituições organizadora e/ou parceiras e programação preliminar do evento , sendo consistente com a temática abordada.	() Muito Bom - 1,5 pontos () Bom - 1,0 ponto () Regular - 0,5 ponto () Pouco consistente - 0,25 ponto () Inconsistente - 0 ponto
C Histórico e periodicidade do evento.	() Muito Bom - 1,5 pontos () Bom - 1,0 ponto () Regular - 0,5 ponto () Pouco consistente - 0,25 ponto () Inconsistente - 0 ponto
D Interinstitucionalidade do Comitê de Organização e Científico. Participação de pesquisadores (mestres e doutores) de duas ou mais diferentes instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom - 2,0 pontos () Bom - 1,5 ponto () Regular - 1,0 ponto () Pouco consistente - 0,5 ponto () Inconsistente - 0 ponto
E Participação de pesquisadores doutores de outros estados e países na organização e participação do evento.	() Muito Bom - 2,0 pontos () Bom - 1,5 ponto () Regular - 1,0 ponto () Pouco consistente - 0,5 ponto () Inconsistente - 0 ponto

F	Proposta vinculada a um programa de pós-graduação do Estado de Mato Grosso do Sul.	() Sim - 1,0 ponto () Não - 0 ponto
----------	--	--

9.3. Fase 3: Análise Orçamentária

9.3.1. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Diretoria executiva da Fundect, dentro dos limites orçamentários da chamada, poderá:

- Recomendar na íntegra (RI);
- Recomendar com corte de recursos financeiros (RCO);
- Não Recomendar por questões orçamentárias (NRO); e
- Não Recomendar por relevância estadual (NR)

9.3.2. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata da Diretoria, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas atualizadas no SigFundect.

10. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. As propostas aprovadas serão publicadas no SigFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS** a Fundect:

- Ofício de encaminhamento com a relação de documentos entregues a Fundect, em duas vias (uma será para protocolo de entrega).
- Anexo 01 (ver item 6.3.1);
- Anexo 02 (ver item 6.3.2) com assinatura original;
- Projeto aprovado pela Fundect gerado em formato PDF no SigFundect, devidamente assinado e datado pelo coordenador.

10.2. O coordenador tomará conhecimento do resultado do projeto por intermédio de correspondência eletrônica no SigFundect e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.3. O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

10.4. Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SigFundect.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta chamada por meio de **Formulário de Recurso** específico, disponível no portal da Fundect (Institucional/Formulários-Download), encaminhado por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

11.2. O recurso administrativo deverá ser protocolado na Fundect ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso.

11.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

11.4. A Diretoria executiva da Fundect proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

12. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

12.1. As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

12.2. A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição proponente com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação e divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.

12.3. A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria executiva da Fundect.

13. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS DO PROJETO

13.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes do evento deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio e parceria da Fundect. Todos os produtos e meios de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados pelo coordenador para divulgar o evento deverão **OBRIGATORIAMENTE** citar o apoio e incluir o logotipo da Fundect e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

13.2. O não cumprimento do item 13.1 garante à Fundect o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

14.1. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria executiva da Fundect seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à Fundect aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida, por correspondência eletrônica ao e-mail projetos@fundect.ms.gov.br.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

16.2. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16.3. A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria executiva Fundect, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga.

16.5. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

16.6. A Fundect reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais.

16.7. É vedada a concessão de recurso financeiro ao coordenador que estiver em débito, de qualquer natureza, com a Fundect.

16.8. As decisões finais da Diretoria executiva da Fundect são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

16.9. Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SigFundect.

16.10. O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 as 17:30 horas, e 6ª feira de 07:30 a 13:30 horas.

16.11. Não serão aceitas documentações incompletas.

16.12. A prestação de contas do projeto deverá observar as orientações do MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT, disponível no portal da fundação.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A diretoria executiva da Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Eclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SigFundect podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SigFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS.

Campo Grande, 03 de outubro de 2016.

Renato Roscoe

Presidente do Conselho Superior da Fundect
Secretário de Estado de Cultura, Turismo,
Empreendedorismo e Inovação

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor-Presidente/Fundect

Chamada FUNDECT/SECTEI N° 27/2016 – Geopark Bodoquena-Pantanal - MS Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Inovação para o Geopark Bodoquena-Pantanal no Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), torna pública a presente chamada e convida os pesquisadores doutores do Estado de Mato Grosso do Sul a apresentarem projetos de pesquisa e de inovação com vistas ao estudo e ações de temas estratégicos para o Geopark Bodoquena-Pantanal (<http://www.geoparkbodoquenapantanal.ms.gov.br/>) a fim de contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul, em observância a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), de 11 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e as disposições desta chamada.

1. OBJETIVOS

1.1. Esta chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo.

OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa e de inovação nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul a fim de promover a expansão e consolidação da Rede de Pesquisa do Geopark Bodoquena-Pantanal do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.geoparkbodoquenapantanal.ms.gov.br/>), contribuindo para a formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos que promovam o desenvolvimento social e econômico sustentável com vistas à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais dos biomas Cerrado e Pantanal.

1.2. Os objetivos específicos desta chamada são:

- Fortalecer os grupos de pesquisa a fim de permitir a criação e a evolução de programas de pós-graduação no Estado;
- Fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado em temas relacionados ao Geopark Bodoquena-Pantanal;
- Fortalecer o Sistema Estadual de C,T&I por meio de ações em parceria;
- Formar recursos humanos especializados e consolidar a base científica e tecnológica nas áreas de Biotecnologia, Biodiversidade, Bioeconomia e Comunicação Científica;
- Ampliar e fortalecer os programas e ações de popularização da ciência incentivando a participação da comunidade com estratégias eficientes de Comunicação Científica;
- Fortalecer os Arranjos Produtivos Locais especificamente os relacionados com potencial de Inovação e Biodiversidade do Cerrado e Pantanal vinculados ao Núcleo Estadual de Arranjos Produtivos;
- Melhorar a qualidade e ampliar a quantidade de programas de pós-graduação *stricto sensu* no estado por meio do adensamento da produção científica dos pesquisadores do Mato Grosso do Sul e por meio de associação com outras instituições regionais, nacionais e internacionais;
- Ampliar e fortalecer a infraestrutura dos laboratórios multiuso; e
- Identificação de excepcionalidades geológicas para serem protegidas e aproveitadas em geoturismo e ecoturismo como elementos indutores de educação ambiental e de desenvolvimento sustentável.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da chamada pública no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado	04/10/2016
Data limite para o envio eletrônico das propostas	De 04/10/2016 a 04/11/2016
Divulgação das propostas enquadradas no portal da Fundect, no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.	Até 22/11/2016
Período de recurso das propostas	De 22 a 24/11/2016
Divulgação dos resultados dos recursos e lista final de enquadramento no SIGFundect, no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 29/11/2016
Divulgação dos resultados das propostas aprovadas no portal da Fundect, no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.	A partir de 14/12/2016
Período de recurso quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 14/12 a 16/12/2016
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	Até 20/12/2016

Entrega do Termo de Outorga e data prevista para a contratação do projeto.	A partir de 12/01/2016
--	------------------------

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundect, totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para despesas de custeio e capital, conforme aprovação na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e celebração do contrato de gestão entre SECTEI, Fundect e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2. Os recursos serão desembolsados em até duas parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e de acompanhamento utilizados, além da disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.

3.3. O valor máximo por projeto será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.4. Serão aprovados projetos de acordo com a classificação de mérito técnico-científico.

3.5. O coordenador poderá apresentar uma única proposta de projeto e para apenas uma das linhas de pesquisa indicadas no item 4.3. d).

3.6. O projeto deverá ser executado em um período de 24 (vinte e quatro meses), podendo o mesmo ser prorrogado por mais 12 meses, desde que haja justificativa e motivação aceitas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.1. Para o Coordenador:

- ser o proponente da proposta;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- ter título de doutor, além de conhecimento, experiência e produtividade na área do projeto de pesquisa;
- ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul. É reservado à Fundect o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- não ter qualquer pendência administrativa com a Fundect no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

4.2. Para a Instituição Executora:

- estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ser do tipo:
 - instituição de ensino superior, pública ou privada;
 - instituição e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
 - empresa que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
- garantir ao coordenador e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações do laboratório de pesquisa indicado e acesso aos serviços disponíveis na instituição, relevantes para sua execução;
- comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e pessoal de apoio técnico e administrativo;
- estar em condições de assumir os compromissos com a Fundect para a Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação dos equipamentos e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto;
- em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect; e
- estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

4.3. Para a Proposta:

- estabelecer uma **REDE DE PESQUISA E INOVAÇÃO** composta por no mínimo 03 (três) pesquisadores doutores, sendo o coordenador do projeto e mais 02 (dois) pesquisadores vinculados a distintas instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul;
- caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I no Estado de Mato Grosso do Sul;
- todos os membros da equipe de execução, vinculados às instituições parceiras, devem ter anuência do representante legal de sua instituição para participação no referido projeto de pesquisa. A declaração deverá ficar sob guarda do coordenador, podendo ser solicitada pela Fundect, em qualquer momento do processo de avaliação e de execução, caso aprovado o projeto; e
- contemplar pelo menos uma das **LINHAS DE PESQUISA** abaixo:

Linha de Pesquisa	Descrição
Linha 01	Pesquisa de prospecção e diagnose do patrimônio espeleológico e paleontológico da região da Serra da Bodoquena (Núcleo Bodoquena/Geopark Bodoquena Pantanal e do Núcleo de Nioaque/Geopark Bodoquena Pantanal, Serra de Maracaju e Bacia hidrográfica do rio Miranda), e desenvolvimento de rotas, roteiros e coleções didático científicas e atividades lúdicas em geociências com implantação de projetos demonstrativos de ação estratégicas em geoeeducação junto aos referidos Núcleos, como subsídio a gestão do território e ao desenvolvimento do geoturismo, turismo científico, geoeeducação e conservação do patrimônio espeleológico e paleontológico e como subsídio a implantação do Museu Integrado (articulação de coleções isoladas) de Mineralogia e Paleontologia, de âmbito Estadual, do Geopark Bodoquena Pantanal.
Linha 02	Inventariação da Geodiversidade dos Núcleos do Geopark Bodoquena Pantanal de Corumbá e Ladário (Inventário, quantificação, classificação, conservação, valorização, divulgação e monitoramento), e desenvolvimento de rotas, roteiros e coleções didático científicas e atividades lúdicas em geociências com implantação de projetos demonstrativos de ação estratégicas em geoeeducação junto aos Núcleos de Corumbá e Ladário, como subsídio a implantação do Museu Integrado (articulação de coleções isoladas) de Mineralogia e Paleontologia, de âmbito Estadual, do Geopark Bodoquena Pantanal.
Linha 03	Projeto Demonstrativo de Ação Estratégica em Geoeeducação (Educação Ambiental formal e não formal) por meio de divulgação científica itinerante com emprego de coleções mineralógicas, petrográficas, paleontológicas, biblioteca geoespecializada, laboratório móvel, entre outros instrumentos educativos inovadores e criativos como subsídio ao Programa Geopark Móvel e desenvolvimento de cursos e palestras livres para as comunidades locais, bem como palestras e cursos de capacitação a multiplicadores (sociedade organizada e escolas) junto aos Núcleos de Nioaque, Corumbá, Ladário, Bodoquena e Jardim.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Cadastro do coordenador e da equipe de execução do projeto de pesquisa no SIGFundect.

5.2. Currículo do coordenador e da equipe na Plataforma Lattes (CNPq), com exceção a pesquisadores estrangeiros.

5.3. Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no SIGFundect, anexando os seguintes documentos:

5.3.1. Projeto de Pesquisa com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 01):

1. Título do Projeto (não identificar coordenador)
2. Descrição e breve histórico do Grupo de Pesquisa
3. Antecedentes e Justificativa do problema a ser abordado
4. Objetivos Gerais e Específicos
5. Inovação e/ou originalidade destacada no projeto
6. Revisão da Literatura
7. Metodologia
8. Atividades e Cronograma de Execução;
9. Resultados esperados, produtos e avanços
10. Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul
11. Referências.

5.3.2. Para a instituição executora: declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da instituição executora que comprove: vínculo do coordenador com a instituição; vínculo do coordenador a uma PPG, se houver; infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa (**Anexo 02**). Os representantes legais da instituição podem ser:

- Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

5.3.3. Documentos pessoais escaneados/digitalizados do coordenador: anexar no Cadastro de Pesquisador no SIGFundect os documentos pessoais escaneados/digitalizados: a) RG, b) CPF, c) comprovante de título de doutor (certificado ou Ata de defesa da tese) e d) comprovante de residência do coordenador. Caso o comprovante não esteja em nome do coordenador, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço. Estes documentos não serão anexados no formulário da proposta.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFundect, apenas uma proposta na forma de projeto. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.

6.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFundect imediatamente após o envio da proposta.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

6.4. A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto. Os recursos financeiros devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

7.1. Itens Financeiros:**7.1.1. Custeio**

a) Material de consumo nacional e/ou importado.

b) Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

c) Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect. **As diárias internacionais antes de serem utilizadas pelo coordenador deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.**

d) Serviços de Terceiros: pessoa física: pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora.

e) Bolsas nas modalidades da Tabela de Bolsas da Fundect: Iniciação Científica – PIBIC, Extensão e Inovação Tecnológica – EXT, Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI, Apoio Técnico à Pesquisa (AT) e outras modalidades de bolsa da Fundect desde que **analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.**

f) Serviços de Terceiros – pessoa jurídica:

f.1) Hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos workshops ou reuniões de trabalho. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento.

f.2) Despesas para solicitação de patentes, editoração/publicação de materiais e outros serviços essenciais devidamente justificadas; e

f.3) Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7.1.2. Capital

a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacional ou internacional. Quando houver importação deve-se incluir as despesas indicadas no item f.3);

b) Os equipamentos serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador e da instituição executora.

c) Deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das instituições parceiras do Estado Mato Grosso do Sul.

7.2. Itens Não Financeiros:

a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;

b) Aquisição e/ou reforma de veículos;

c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;

d) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa,

entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;

- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Despesas com *coffee-break* e promoção de eventos técnico-científicos;
- g) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- i) Manutenção de equipamentos.

7.3. As solicitações de passagens, diárias, serviços de terceiros e equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

7.4. A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de cinco fases: (1) Análise de Enquadramento, (2) Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc, (3) Análise pelo Comitê de Especialistas e (4) Homologação e Publicação pela Fundect.

8.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

8.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 3, 4, 5 e 6) na chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFUNDECT.

8.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.1.4. O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFundect.

8.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc

8.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assessores de Áreas da Fundect.

8.2.2. É vedado participar como consultor ad-hoc pesquisador que:

- a) tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta chamada;
- b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.2.3. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
A Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 3,0 pontos () Bom – 2,5 pontos () Regular – 1,5 pontos () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
B Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 0,7 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
C Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	() Muito Bom – 1,0 ponto () Bom – 0,7 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
D Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 0,7 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
E Originalidade da proposta, clareza quanto aos benefícios e aos impactos dos resultados (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental).	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 pontos () Regular – 1,0 pontos () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto

8.2.4. Caberá ao consultor ad-hoc emitir parecer sob a proposta, podendo:

- a) Recomendar a proposta;
- b) Recomendar a proposta com restrições; ou
- c) Não recomendar a proposta.

8.2.5. A equipe técnica da Diretoria Científica da Fundect computará a produção intelectual do coordenador e emitirá pontuação, conforme Tabela 02.

Tabela 02: Critérios para Julgamento do Currículo do Coordenador.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
Produção qualificada nos últimos 03 anos no tema da chamada.	() Muito Bom – 4,0 pontos () Bom – 3,0 pontos () Regular – 1,5 pontos () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
Vínculo atual com programa de pós-graduação stricto sensu em Mato Grosso do Sul.	() Sim – 2,0 pontos () Não – 0 ponto
Orientação concluída nos últimos 03 anos.	() Mestre e Doutores – 3,0 pontos () Somente Mestres – 2,0 pontos () Somente Iniciação Científica – 1,0 ponto () Nenhum – 0 ponto
Registro de produtos e processos no INPI.	() Sim – 1,0 ponto () Não – 0 ponto

8.2.6. A Diretoria Científica computará a pontuação final de cada proposta utilizando peso 70% (setenta por cento) para a média da pontuação do projeto de pesquisa avaliado pelos Consultores *ad hoc* (Tabela 01) e 30% (trinta por cento) para o currículo do coordenador (Tabela 02).

8.2.7. Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada critério receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.3. Fase 3: Análise pelo Comitê de Especialistas

8.3.1. Essa fase tem por objetivo analisar os pareceres emitidos pelos consultores ad-hoc (Fase 2), apreciando a relevância estratégica da proposta para o Estado de Mato

Grosso do Sul. O comitê será constituído pela Diretoria-Executiva da Fundect e três especialistas convidados.

8.3.2. Concluída a análise, a Diretoria-Executiva da Fundect emitirá uma Ata de Julgamento contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes quanto à relevância científica das propostas. As propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres consubstanciados.

8.4. Fase 4: Homologação e Publicação pela Fundect

8.4.1. Os projetos homologados pela Fundect serão publicados no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS a Fundect:**

- Ofício de encaminhamento com a relação de documentos entregues a Fundect, em duas vias (uma será para protocolo de entrega)
- Anexo 01 (ver item 5.3.1)
- Anexo 02 (ver item 5.3.2)
- Projeto aprovado pela Fundect gerado em formato PDF no SIGFundect, devidamente assinado e datado pelo coordenador.

8.4.2. O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica no SIGFundect e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.4.3. O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

8.4.4. Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SIGFundect.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta chamada por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da Fundect (Institucional/Formulários-Download) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

9.2. O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na Fundect ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando no envelope, o nome do coordenador e o número e da chamada.

9.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

9.4. A Diretoria-Executiva da Fundect proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador, mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga.

10.2. A existência de alguma inadiquência do coordenador e/ou da instituição executora com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.

10.3. A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da Fundect.

10.4. O Termo de Outorga para cada coordenador será liberado de forma *online* na área restrita do coordenador no SIGFundect, que deverá ser impresso em três vias, devidamente assinado pelos responsáveis, e entregue pessoalmente pelo coordenador em data agendada pela Diretoria-Executiva da Fundect.

10.5. O Termo de Outorga será rescindido pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, pela não utilização em até 03 (três) meses dos recursos disponíveis na conta do projeto, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a Fundect como:

- Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFundect, devidamente assinados e entregues a Fundect, conforme o Termo de Outorga.
- Apresentação dos artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros (com indicação expressa do apoio da Fundect); artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica.
- Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, onde o coordenador deverá apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

11.2. A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

11.3. A Fundect adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
- interações interinstitucionais ocorridas;
- impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- subsídios para implementação de políticas públicas.

12. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

12.1. O coordenador deverá:

- publicar pelo menos um artigo científico até o final do projeto, em periódicos ou revista científica qualificada; e
- apresentar os resultados em eventos nacionais ou internacionais.

12.2. Toda publicação e/ou divulgação dos resultados da pesquisa deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos na Prestação de Contas Final do Projeto e atualizados no SIGFundect.

12.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e pela Resolução Normativa Fundect/CS nº 003/11, de 28 de abril de 2011, DOE nº 7.949, 16 de maio de 2011.

12.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte,

seja por decisão unilateral da Fundect, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1. Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

14.3. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

15.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador na forma da Lei.

15.3. As decisões finais em relação aos recursos analisados pela Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

15.4. Não haverá substituição do coordenador de projeto contratado.

15.5. Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFundect.

15.6. O coordenador poderá solicitar suspensão ou cancelamento do projeto por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida justificativa.

15.7. O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 as 17:30 horas, e 6a feira de 07:30 a 13:30 horas.

15.8. Não serão aceitas documentações incompletas.

15.9. A prestação de contas deverá observar as orientações do **MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT** disponível no portal da fundação.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundect se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFundect podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SIGFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia,
CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande, 03 de outubro de 2016.

Renato Roscoe

Presidente do Conselho Superior da Fundect

Secretário de Estado de Cultura, Turismo,

Empreendedorismo e Inovação

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor-Presidente/Fundect

Chamada FUNDECT/SECTEI Nº 28/2016 – Javali - MS Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Inovação em Manejo e Controle do Javali no Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), torna pública a presente chamada e convida os pesquisadores doutores vinculados a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPG), sediados no Estado de Mato Grosso do Sul, a apresentarem projetos de pesquisa e de inovação com vistas em estudo do manejo e controle do Javali (*Sus scrofa*) a fim de contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul, em observância a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), de 11 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e as disposições desta chamada.

1. OBJETIVOS

1.1. Esta chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo.

OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa e de inovação nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul a fim de promover a expansão e consolidação da Rede de Pesquisa no estudo do manejo e controle do javali (*Sus scrofa*) do Estado de Mato Grosso do Sul, contribuindo para a formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos que promovam o desenvolvimento social e econômico sustentável com vistas à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais dos biomas Cerrado e Pantanal.

1.2. Os objetivos específicos desta chamada são:

- Fortalecer os grupos de pesquisa a fim de permitir a criação e a evolução de programas de pós-graduação no Estado;
- Fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado nas linhas de pesquisa em destaque nesta chamada;
- Fortalecer o Sistema Estadual de C,T&I por meio de ações em parceria;
- Formar recursos humanos especializados e consolidar a base científica e tecnológica nas áreas de Biotecnologia, Biodiversidade, Bioeconomia e Comunicação Científica;
- Ampliar e fortalecer os programas e ações de popularização da ciência incentivando a participação da comunidade com estratégias eficientes de Comunicação Científica;
- Fortalecer os Arranjos Produtivos Locais especificamente os relacionados com potencial de Inovação e Biodiversidade do Cerrado e Pantanal vinculados ao Núcleo Estadual de Arranjos Produtivos;
- Melhorar a qualidade e ampliar a quantidade de programas de pós-graduação *stricto sensu* no estado por meio do adensamento da produção científica dos pesquisadores do Mato Grosso do Sul e por meio de associação com outras instituições regionais, nacionais e internacionais;
- Ampliar e fortalecer a infraestrutura dos laboratórios multiuso;
- Mitigar sobre os danos causado pelo Javali (*Sus scrofa*) no setor agropecuário do Estado de Mato Grosso do Sul; e

- j) Cria política de manejo e controle do Javali, objetivando o desenvolvimento econômico sustentável com vistas à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais dos biomas Cerrado e Pantanal.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da chamada Pública no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado	04/10/2016
Data limite para o envio eletrônico das propostas	De 04/10/2016 a 04/11/2016
Divulgação das propostas enquadradas no portal da Fundect, no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.	Até 22/11/2016
Período de recurso das propostas	De 22 a 24/11/2016
Divulgação dos resultados dos recursos e lista final de enquadramento no SIGFundect, no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 29/11/2016
Divulgação dos resultados das propostas aprovadas no portal da Fundect, no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.	A partir de 14/12/2016
Período de recurso quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 14/12 a 16/12/2016
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	Até 20/12/2016
Entrega do Termo de Outorga e data prevista para a contratação do projeto.	A partir de 12/01/2016

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 3.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundect, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para despesas de custeio e capital, conforme aprovação na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e celebração do contrato de gestão entre SECTEI, Fundect e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 3.2.** Os recursos serão desembolsados em até duas parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e de acompanhamento utilizados, além da disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.
- 3.3.** O valor máximo por projeto será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 3.4.** O coordenador poderá apresentar uma única proposta de projeto de acordo com uma das linhas de pesquisa.
- 3.5.** O projeto deverá ser executado em um período de 24 (vinte e quatro meses), podendo o mesmo ser prorrogado por 12 (doze) meses, desde que haja justificativa e motivação aceitas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.1. Para o Coordenador:

- ser o proponente da proposta;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- ter título de doutor, além de conhecimento, experiência e produtividade na área do projeto de pesquisa;
- ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul. É reservado a Fundect o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- não ter qualquer pendência administrativa com a Fundect no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

4.2. Para a Instituição Executora:

- estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ser do tipo:
 - instituição de ensino superior, pública ou privada;
 - instituição e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
 - empresa que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
- garantir ao coordenador e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações do laboratório de pesquisa indicado e acesso aos serviços disponíveis na instituição, relevantes para sua execução;
- comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e pessoal de apoio técnico e administrativo;
- estar em condições de assumir os compromissos com a Fundect para a Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação dos equipamentos e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto;
- em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect; e
- estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

4.3. Para a Proposta:

- estabelecer uma **REDE DE PESQUISA E INOVAÇÃO** composta por no mínimo 03 (três) pesquisadores doutores, sendo o coordenador do projeto e mais 02 (dois) pesquisadores vinculados a distintas instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul;
- caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I no Estado de Mato Grosso do Sul;
- todos os membros da equipe de execução, vinculados às instituições parceiras, devem ter anuência do representante legal de sua instituição para participação no referido projeto de pesquisa. A declaração deverá ficar sob guarda do coordenador, podendo ser solicitada pela Fundect, em qualquer momento do processo de avaliação e de execução, caso aprovado o projeto; e
- contemplar pelo menos uma das **LINHAS DE PESQUISA** a seguir:

Linha	Descrição
Linha 01	Desenvolver, validar e/ou otimizar estratégias metodológicas para o manejo e controle do javali, incluindo sistemas de captura, abate e registro para o Estado do Mato Grosso do Sul.
Linha 02	Desenvolver, validar e/ou otimizar estratégias metodológicas e métricas para o levantamento e monitoramento de populações de javali no Estado do Mato Grosso do Sul.

Linha 03	Desenvolver, validar e/ou otimizar estratégias metodológicas e métricas para a avaliação do impacto econômico e ambiental do javali asselvajado em áreas naturais e de culturas agrícolas do Estado do Mato Grosso do Sul.
-----------------	--

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

- 5.1.** Cadastro do coordenador e da equipe de execução do projeto de pesquisa no SIGFundect.
- 5.2.** Currículo do coordenador e da equipe na Plataforma Lattes (CNPq), com exceção a pesquisadores estrangeiros.
- 5.3.** Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no SIGFundect, anexando os seguintes documentos:
- 5.3.1. Projeto de Pesquisa com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 01):**
- Título do Projeto (não identificar coordenador)
 - Descrição e breve histórico do Grupo de Pesquisa
 - Antecedentes e Justificativa do problema a ser abordado
 - Objetivos Gerais e Específicos
 - Inovação e/ou originalidade destacada no projeto
 - Revisão da Literatura
 - Metodologia
 - Atividades e Cronograma de Execução
 - Resultados esperados, produtos e avanços
 - Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul
 - Referências.
- 5.3.2. Para a instituição executora:** declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da instituição executora que comprove: vínculo do coordenador com a instituição; vínculo do coordenador a um PPG, se houver; infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa (**Anexo 02**). Os representantes legais da instituição podem ser:
- Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
 - Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapras; ou
 - Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.
- 5.3.3.** Documentos pessoais escaneados/digitalizados do coordenador: anexar no Cadastro de Pesquisador no SIGFundect os documentos pessoais escaneados/digitalizados: a) RG, b) CPF, c) comprovante de título de doutor (certificado ou Ata de defesa da tese) e d) comprovante de residência do coordenador. Caso o comprovante não esteja em nome do coordenador, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço. Estes documentos não serão anexados no formulário da proposta.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1.** O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFundect, apenas uma proposta na forma de projeto. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.
- 6.2.** As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFundect imediatamente após o envio da proposta.
- 6.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.
- 6.4.** A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. RECURSOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS

Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto. Os recursos financeiros devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

7.1. Itens Financeiros:

7.1.1. Custeio

- Material de consumo nacional e/ou importado.
- Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect. **As diárias internacionais antes de serem utilizadas pelo coordenador deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.**
- Serviços de Terceiros: pessoa física: pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora.
- Bolsas nas modalidades da Tabela de Bolsas da Fundect: Iniciação Científica – PIBIC, Extensão e Inovação Tecnológica – EXT, Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI, Apoio Técnico à Pesquisa (AT) e outras modalidades de bolsa da Fundect desde que **analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.**
- Serviços de Terceiros – pessoa jurídica:
 - Serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens adquiridos no projeto;
 - Hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos workshops ou reuniões de trabalho. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento.
 - Despesas para solicitação de patentes, editoração/publicação de materiais e outros serviços essenciais devidamente justificadas; e
 - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.
- 7.1.2. Capital**
 - Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacional ou internacional. Quando houver importação deve-se incluir as despesas indicadas no item f.4);
 - Os equipamentos serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador e da instituição executora.
 - Deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das instituições parceiras do Estado Mato Grosso do Sul.

7.2. Itens Não Financeiros:

- Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- Aquisição e/ou reforma de veículos;
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração

- pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- d) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Despesas com *coffe-break* e promoção de eventos técnico-científicos;
- g) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- i) Manutenção de equipamentos.

7.3. As solicitações de passagens, diárias, serviços de terceiros e equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

7.4. A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de cinco fases: (1) Análise de Enquadramento, (2) Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc, (3) Análise pelo Comitê de Especialistas, e (4) Homologação e Publicação pela Fundect.

8.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

8.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 3, 4, 5 e 6) na chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFUNDECT.

8.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.1.4. O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFundect.

8.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc

8.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assessores de Áreas da Fundect.

8.2.2. É vedado participar como consultor ad-hoc pesquisador que:

- a) tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta chamada;
- b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.2.3. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
A Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 3,0 pontos () Bom – 2,5 pontos () Regular – 1,5 pontos () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
B Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 0,7 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
C Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	() Muito Bom – 1,0 ponto () Bom – 0,7 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
D Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 0,7 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
E Originalidade da proposta, clareza quanto aos benefícios e aos impactos dos resultados (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental).	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 pontos () Regular – 1,0 pontos () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto

8.2.4. Caberá ao consultor ad-hoc emitir parecer sob a proposta, podendo:

- a) Recomendar a proposta;
- b) Recomendar a proposta com restrições; ou
- c) Não recomendar a proposta.

8.2.5. A equipe técnica da Diretoria Científica da Fundect computará a produção intelectual do coordenador e emitirá pontuação, conforme Tabela 02.

Tabela 02: Critérios para Julgamento do Currículo do Coordenador.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
Produção qualificada nos últimos 03 anos no tema da chamada.	() Muito Bom – 4,0 pontos () Bom – 3,0 pontos () Regular – 1,5 pontos () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
Vínculo atual com programa de pós-graduação stricto sensu em Mato Grosso do Sul.	() Sim – 2,0 pontos () Não – 0 ponto
Orientação concluída nos últimos 03 anos.	() Mestre e Doutores – 3,0 pontos () Somente Mestres – 2,0 pontos () Somente Iniciação Científica – 1,0 ponto () Nenhum – 0 ponto
Registro de produtos e processos no INPI.	() Sim – 1,0 ponto () Não – 0 ponto

8.2.6. A Diretoria Científica computará a pontuação final de cada proposta utilizando peso 70% (setenta por cento) para a média da pontuação do projeto de pesquisa avaliado pelos Consultores *ad hoc* (Tabela 01) e 30% (trinta por cento) para o currículo do coordenador (Tabela 02).

8.2.7. Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada critério receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.3. Fase 3: Análise pelo Comitê de Especialistas

8.3.1. Essa fase tem por objetivo analisar os pareceres emitidos pelos consultores *ad hoc* (Fase 2), apreciando a relevância estratégica da proposta para o Estado de Mato Grosso do Sul. O comitê será constituído pela Diretoria-Executiva da Fundect e dois especialistas convidados.

8.3.2. Concluída a análise, a Diretoria-Executiva da Fundect emitirá uma Ata de Julgamento contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes quanto à relevância científica das propostas. As propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres consubstanciados.

8.4. Fase 4: Homologação e Publicação pela Fundect

8.4.1. Os projetos homologados pela Fundect serão publicados no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS a Fundect:**

- a) Ofício de encaminhamento com a relação de documentos entregues a Fundect, em duas vias (uma será para protocolo de entrega);
- b) Anexo 01 (ver item 5.3.1);
- c) Anexo 02 (ver item 5.3.2); e
- d) Projeto aprovado pela Fundect gerado em formato PDF no SIGFundect, devidamente assinado e datado pelo coordenador.

8.4.2. O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica no SIGFundect e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.4.3. O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

8.4.4. Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SIGFundect.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta chamada por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da Fundect (Institucional/Formulários-Download) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

9.2. O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na Fundect ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando no envelope, o nome do coordenador e o número e da chamada.

9.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

9.4. A Diretoria-Executiva da Fundect proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador, mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga.

10.2. A existência de alguma inadimplência do coordenador e/ou da instituição executora com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.

10.3. A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da Fundect.

10.4. O Termo de Outorga para cada coordenador será liberado de forma *online* na área restrita do coordenador no SIGFundect, que deverá ser impresso em três vias, devidamente assinado pelos responsáveis, e entregue pessoalmente pelo coordenador em data agendada pela Diretoria-Executiva da Fundect.

10.5. O Termo de Outorga será rescindido pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, pela não utilização em até 03 (três) meses dos recursos disponíveis na conta do projeto, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a Fundect como:

- a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFundect, devidamente assinados e entregues a Fundect, conforme o Termo de Outorga.
- b) Apresentação dos artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros (com indicação expressa do apoio da Fundect); artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica.
- c) Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, onde o coordenador deverá apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

11.2. A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

11.3. A Fundect adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- e) qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- f) contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- h) subsídios para implementação de políticas públicas.

12. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

12.1. O coordenador deverá:

- a) publicar pelo menos um artigo científico até o final do projeto, em periódicos ou revista científica qualificada; e
- b) apresentar os resultados em eventos nacionais ou internacionais.

12.2. Toda publicação e/ou divulgação dos resultados da pesquisa deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio da Fundect. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos na Prestação de Contas Final do Projeto e atualizados no SIGFundect.

12.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e pela Resolução Normativa Fundect/CS nº 003/11, de 28 de abril de 2011, DOE nº 7.949, 16 de maio de 2011.

12.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da

Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1. Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

14.3. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

15.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador na forma da Lei.

15.3. As decisões finais em relação aos recursos analisados pela Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

15.4. Não haverá substituição do coordenador de projeto contratado.

15.5. Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFundect.

15.6. O coordenador poderá solicitar suspensão ou cancelamento do projeto por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida justificativa.

15.7. O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 as 17:30 horas, e 6ª feira de 07:30 a 13:30 horas.

15.8. Não serão aceitas documentações incompletas.

15.9. A prestação de contas deverá observar as orientações do **MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT** disponível no portal da fundação.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundect se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFundect podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SIGFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia,
CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande, 03 de outubro de 2016.

Renato Roscoe

Presidente do Conselho Superior da Fundect
Secretário de Estado de Cultura, Turismo,
Empreendedorismo e Inovação

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor-Presidente/Fundect

Chamada FUNDECT/SECTEI Nº 29/2016 – Museus de Coleções Científicas Biológicas - MS

Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Inovação em Museus de Ciência, Tecnologia e Inovação na área de Coleções Científicas Biológicas no Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), torna pública a presente chamada e convida os pesquisadores doutores vinculados a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPG), sediados no Estado de Mato Grosso do Sul, a apresentarem projetos de pesquisa e de inovação com vistas a fortalecer e abrir para a sociedade os espaços científicos de coleções biológicas a fim de contribuir para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul e popularizar a ciência, em observância a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), de 11 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e as disposições desta chamada.

1. OBJETIVOS

1.1. Esta chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo.

OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa e de inovação nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul a fim de apoiar atividades que propiciem a instalação e o fortalecimento de espaços científico-culturais, como museus de C,T&I (herbários, coleções de rochas, minerais, solos, paleontologia entre outros tema), visando promover a expansão e a melhoria de suas ações, tendo como finalidade aprimorar a difusão e popularização da cultura científico-tecnológica junto à sociedade do Estado de Mato Grosso do Sul e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino das ciências.

1.2. Os objetivos específicos desta chamada são:

- Fortalecer os grupos de pesquisa a fim de permitir a criação e a evolução de programas de pós-graduação no Estado;
- Fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado;
- Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I, por meio de ações em parceria;
- Formar recursos humanos especializados e consolidar a base científica e tecnológica nas áreas de Biotecnologia, Biodiversidade, Bioeconomia e Comunicação Científica;
- Ampliar e fortalecer os programas e ações de popularização da ciência incentivando a participação da comunidade com estratégias eficientes de Comunicação Científica;
- Fortalecer os Arranjos Produtivos Locais especificamente os relacionados com potencial de Inovação e Biodiversidade do Cerrado e Pantanal vinculados ao Núcleo Estadual de Arranjos Produtivos;
- Melhorar a qualidade e ampliar a quantidade de programas de pós-graduação *stricto sensu* no estado por meio do adensamento da produção científica dos pesquisadores

do Mato Grosso do Sul e por meio de associação com outras instituições regionais, nacionais e internacionais;

- Ampliar e fortalecer a infraestrutura dos laboratórios multiuso; e
- Estimular a criação de espaços científico-culturais, no formato de museus de C,T&I, como coleções biológicas, herbários, coleções de rochas, minerais, solos, paleontologia, entre outros.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da chamada Pública no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado	04/10/2016
Data limite para o envio eletrônico das propostas	De 04/10/2016 a 04/11/2016
Divulgação das propostas enquadradas no portal da Fundect, no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.	Até 22/11/2016
Período de recurso das propostas	De 22 a 24/11/2016
Divulgação dos resultados dos recursos e lista final de enquadramento no SIGFundect, no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 29/11/2016
Divulgação dos resultados das propostas aprovadas no portal da Fundect, no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.	A partir de 14/12/2016
Período de recurso quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 14/12 a 16/12/2016
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	Até 20/12/2016
Entrega do Termo de Outorga e data prevista para a contratação do projeto.	A partir de 12/01/2016

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundect, totalizando R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) para despesas de custeio e capital, conforme aprovação na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e celebração do contrato de gestão entre SECTEI, Fundect e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2. Os recursos serão desembolsados em até duas parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e de acompanhamento utilizados, além da disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.

3.3. O valor máximo por projeto será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.4. Serão aprovados projetos de acordo com a classificação de mérito técnico científico.

3.5. O coordenador poderá apresentar uma única proposta de projeto.

3.6. O projeto deverá ser executado em um período de 24 (vinte e quatro meses), podendo o mesmo ser prorrogado por 12 (doze) meses, desde que haja justificativa e motivação aceitas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.1. Para o Coordenador:

- ser o proponente da proposta;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- ter título de doutor, além de conhecimento, experiência e produtividade na área do projeto de pesquisa;
- ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul. É reservado à Fundect o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- não ter qualquer pendência administrativa com a Fundect no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

4.2. Para a Instituição Executora:

- estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ser do tipo:
 - instituição de ensino superior, pública ou privada;
 - instituição e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
 - empresa que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
- garantir ao coordenador e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações do laboratório de pesquisa indicado e acesso aos serviços disponíveis na instituição, relevantes para sua execução;
- comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e pessoal de apoio técnico e administrativo;
- estar em condições de assumir os compromissos com a Fundect para a Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação dos equipamentos e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto;
- em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect; e
- estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

4.3. Para a Proposta:

- estabelecer uma **REDE DE PESQUISA E INOVAÇÃO** composta por no mínimo 03 (três) pesquisadores doutores, sendo o coordenador do projeto e mais 02 (dois) pesquisadores vinculados a distintas instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul;
- caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I no Estado de Mato Grosso do Sul; e
- todos os membros da equipe de execução, vinculados às instituições parceiras, devem ter anuência do representante legal de sua instituição para participação no referido projeto de pesquisa. A declaração deverá ficar sob guarda do coordenador, podendo ser solicitada pela Fundect, em qualquer momento do processo de avaliação e de execução, caso aprovado o projeto.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Cadastro do coordenador e da equipe de execução do projeto de pesquisa no SIGFundect.

5.2. Currículo do coordenador e da equipe na Plataforma Lattes (CNPq), com exceção a pesquisadores estrangeiros.

5.3. Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no SIGFundect, anexando os seguintes documentos:

5.3.1. Projeto de Pesquisa com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 01):

1. Título do Projeto (não identificar coordenador)
2. Descrição e breve histórico do Grupo de Pesquisa
3. Antecedentes e Justificativa do problema a ser abordado
4. Objetivos Gerais e Específicos
5. Inovação e/ou originalidade destacada no projeto
6. Revisão da Literatura
7. Metodologia
8. Atividades e Cronograma de Execução
9. Resultados esperados, produtos e avanços
10. Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul
11. Referências.

5.3.2. Para a instituição executora: declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da instituição executora que comprove: vínculo do coordenador com a instituição; vínculo do coordenador a um PPG, se houver; infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa (**Anexo 02**). Os representantes legais da instituição podem ser:

- Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

5.3.3. Documentos pessoais escaneados/digitalizados do coordenador: anexar no Cadastro de Pesquisador no SIGFundect os documentos pessoais escaneados/digitalizados: a) RG, b) CPF, c) comprovante de título de doutor (certificado ou Ata de defesa da tese) e d) comprovante de residência do coordenador. Caso o comprovante não esteja em nome do coordenador, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço. Estes documentos não serão anexados no formulário da proposta.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFundect, apenas uma proposta na forma de projeto. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.

6.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFundect imediatamente após o envio da proposta.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

6.4. A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto. Os recursos financeiros devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

7.1. Itens Financiáveis:

7.1.1. Custeio

- a) Material de consumo nacional e/ou importado.
- b) Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- c) Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect. **As diárias internacionais antes de serem utilizadas pelo coordenador deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.**
- d) Serviços de Terceiros: pessoa física: pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora.
- e) Bolsas nas modalidades da Tabela de Bolsas da Fundect: Iniciação Científica – PIBIC, Extensão e Inovação Tecnológica – EXT, Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI, Apoio Técnico à Pesquisa (AT) e outras modalidades de bolsa da Fundect desde que **analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.**
- f) Serviços de Terceiros – pessoa jurídica:
 - f.1) Serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens adquiridos no projeto;
 - f.2) Hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos workshops ou reuniões de trabalho. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento.
 - f.3) Despesas para solicitação de patentes, editoração/publicação de materiais e outros serviços essenciais devidamente justificadas; e
 - f.4) Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7.1.2. Capital

- a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacional ou internacional. Quando houver importação deve-se incluir as despesas indicadas no item f.4);
- b) Os equipamentos serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador e da instituição executora.
- c) Deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das instituições parceiras do Estado Mato Grosso do Sul.

7.2. Itens Não Financiáveis:

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- b) Aquisição e/ou reforma de veículos;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- d) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;

- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Despesas com *coffe-break* e promoção de eventos técnico-científicos;
- g) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- i) Manutenção de equipamentos.

7.3. As solicitações de passagens, diárias, serviços de terceiros e equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

7.4. A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de cinco fases: (1) Análise de Enquadramento, (2) Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc, (3) Análise pelo Comitê de Especialistas, e (4) Homologação e Publicação pela Fundect.

8.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

8.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 4, 5 e 6) na chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFUNDECT.

8.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.1.4. O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFundect.

8.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc

8.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assesores de Áreas da Fundect.

8.2.2. É vedado participar como consultor ad-hoc pesquisador que:

- a) tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta chamada;
- b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.2.3. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento		Conceito
A	Mérito: originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 5 pontos
		() Bom – 3 pontos
		() Regular – 2 pontos
		() Pouco consistente – 1 ponto
		() Inconsistente – 0 ponto
B	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	() Muito Bom – 2 pontos
		() Bom – 1,5 ponto
		() Regular – 1 ponto
		() Pouco consistente – 0,5 ponto
		() Inconsistente – 0 ponto
C	Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	() Muito Bom – 1,5 pontos
		() Bom – 1 ponto
		() Regular – 0,5 ponto
		() Pouco consistente – 0,25 ponto
		() Inconsistente – 0 ponto
D	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	() Muito Bom – 1,5 pontos
		() Bom – 1 ponto
		() Regular – 0,5 ponto
		() Pouco consistente – 0,25 ponto
		() Inconsistente – 0 ponto

8.2.4. Caberá ao consultor ad-hoc emitir parecer sob a proposta, podendo:

- a) Recomendar a proposta;
- b) Recomendar a proposta com restrições; ou
- c) Não recomendar a proposta.

8.2.5. A equipe técnica da Diretoria Científica da Fundect computará a produção intelectual do coordenador e emitirá pontuação, conforme Tabela 02.

Tabela 02: Critérios para Julgamento do Currículo do Coordenador.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
Produção qualificada nos últimos 03 anos no tema da chamada.	() Muito Bom – 4,0 pontos () Bom – 3,0 pontos () Regular – 1,5 pontos () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
Vínculo atual com programa de pós-graduação stricto sensu em Mato Grosso do Sul.	() Sim – 2,0 pontos () Não – 0 ponto
Orientação concluída nos últimos 03 anos.	() Mestre e Doutores – 3,0 pontos () Somente Mestres – 2,0 pontos () Somente Iniciação Científica – 1,0 ponto () Nenhum – 0 ponto
Registro de produtos e processos no INPI.	() Sim – 1,0 ponto () Não – 0 ponto

8.2.6. A Diretoria Científica computará a pontuação final de cada proposta utilizando peso 70% (setenta por cento) para a média da pontuação do projeto de pesquisa avaliado pelos Consultores *ad hoc* (Tabela 01) e 30% (trinta por cento) para o currículo do coordenador (Tabela 02).

8.2.7. Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada critério receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.3. Fase 3: Análise pelo Comitê de Especialistas

8.3.1. Essa fase tem por objetivo analisar os pareceres emitidos pelos consultores ad-hoc (Fase 2), apreciando a relevância estratégica da proposta para o Estado de Mato Grosso do Sul. O comitê será constituído pela Diretoria-Executiva da Fundect e dois especialistas convidados.

8.3.2. Concluída a análise, a Diretoria-Executiva da Fundect emitirá uma Ata de Julgamento contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes quanto à relevância

científica das propostas. Às propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres consubstanciados.

8.4. Fase 4: Homologação e Publicação pela Fundect

8.4.1. Os projetos homologados pela Fundect serão publicados no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS a Fundect:**

- Ofício de encaminhamento com a relação de documentos entregues a Fundect, em duas vias (uma será para protocolo de entrega)
- Anexo 02 (ver item 5.3.1)
- Anexo 02 (ver item 5.3.2)
- Projeto aprovado pela Fundect gerado em formato PDF no SIGFundect, devidamente assinado e datado pelo coordenador.

8.4.2. O coordenador tomará conhecimento do resultado do projeto por intermédio de correspondência eletrônica no SIGFundect e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.4.3. O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

8.4.4. Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SIGFundect.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta chamada por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da Fundect (Institucional/Formulários-Download) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

9.2. O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na Fundect ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando no envelope, o nome do coordenador e o número e da chamada.

9.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

9.4. A Diretoria-Executiva da Fundect proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador, mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga.

10.2. A existência de alguma inadimplência do coordenador e/ou da instituição executora com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.

10.3. A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da Fundect.

10.4. O Termo de Outorga para cada coordenador será liberado de forma *online* na área restrita do coordenador no SIGFundect, que deverá ser impresso em três vias, devidamente assinado pelos responsáveis, e entregue pessoalmente pelo coordenador em data agendada pela Diretoria-Executiva da Fundect.

10.5. O Termo de Outorga será rescindido pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, pela não utilização em até 03 (três) meses dos recursos disponíveis na conta do projeto, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a Fundect como:

- Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFundect, devidamente assinados e entregues a Fundect, conforme o Termo de Outorga.
- Apresentação dos artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros (com indicação expressa do apoio da Fundect); artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica.
- Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, onde o coordenador deverá apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

11.2. A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

11.3. A Fundect adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
- interações interinstitucionais ocorridas;
- impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- subsídios para implementação de políticas públicas.

12. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

12.1. O coordenador deverá:

- publicar pelo menos um artigo científico até o final do projeto, em periódicos ou revista científica qualificada; e
- apresentar os resultados em eventos nacionais ou internacionais.

12.2. Toda publicação e/ou divulgação dos resultados da pesquisa deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio da Fundect. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos na Prestação de Contas Final do Projeto e atualizados no SIGFundect.

12.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e pela Resolução Normativa Fundect/CS nº 003/11, de 28 de abril de 2011, DOE nº 7.949, 16 de maio de 2011.

12.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1. Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

14.3. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

15.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador na forma da Lei.

15.3. As decisões finais em relação aos recursos analisados pela Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

15.4. Não haverá substituição do coordenador de projeto contratado.

15.5. Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFundect.

15.6. O coordenador poderá solicitar suspensão ou cancelamento do projeto por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida justificativa.

15.7. O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 as 17:30 horas, e 6ª feira de 07:30 a 13:30 horas.

15.8. Não serão aceitas documentações incompletas.

15.9. A prestação de contas deverá observar as orientações do **MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT** disponível no portal da fundação.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundect se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFundect podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SIGFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS.

Campo Grande, 03 de outubro de 2016.

Renato Roscoe

Presidente do Conselho Superior da Fundect
Secretário de Estado de Cultura, Turismo,
Empreendedorismo e Inovação

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor-Presidente/Fundect

Chamada FUNDECT/SECTEI Nº 30/2016 – Sanidade Animal – MS Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Inovação para Uso da Tecnologia da Informação em Sanidade Animal no Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), torna pública a presente chamada e convida os pesquisadores doutores, vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa sediadas em Estado de Mato Grosso do Sul, a apresentarem projetos de pesquisa e de inovação com vistas a pesquisa em sanidade animal a fim de contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul, em observância a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), de 11 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e as disposições desta chamada.

1. OBJETIVOS

1.1. Esta chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo.

OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa e de inovação nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul a fim de promover a expansão e consolidação da Rede de Pesquisa em **uso da tecnologia da informação em sanidade animal** do Estado de Mato Grosso do Sul, contribuindo para a formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos que promovam o desenvolvimento social e econômico sustentável com vistas à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais dos biomas Cerrado e Pantanal.

1.2. Os objetivos específicos desta chamada são:

- Fortalecer os grupos de pesquisa a fim de permitir a criação e a evolução de programas de pós-graduação no Estado;
- Fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado;
- Fortalecer o Sistema Estadual de C,T&I por meio de ações em parceria entre as instituições de ensino e/ou pesquisa e setor produtivo;
- Formar recursos humanos especializados e consolidar a base científica e tecnológica nas áreas de Biotecnologia, Biodiversidade, Bioeconomia e Comunicação Científica;
- Ampliar e fortalecer os programas e ações de popularização da ciência incentivando a participação da comunidade com estratégias eficientes de Comunicação Científica;
- Fortalecer os Arranjos Produtivos Locais especificamente os relacionados com potencial de Inovação e Biodiversidade do Cerrado e Pantanal vinculados ao Núcleo Estadual de Arranjos Produtivos;
- Melhorar a qualidade e ampliar a quantidade de programas de pós-graduação *stricto sensu* no estado por meio do adensamento da produção científica dos pesquisadores do Mato Grosso do Sul e por meio de associação com outras instituições regionais, nacionais e internacionais;
- Ampliar e fortalecer a infraestrutura dos laboratórios multiuso; e
- Ofertar serviços de aconselhamento por tecnologia da informação para monitoramento da sanidade animal com impacto social e econômico.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da chamada pública no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado	04/10/2016
Data limite para o envio eletrônico das propostas	De 04/10/2016 a 04/11/2016
Divulgação das propostas enquadradas no portal da Fundect, no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.	Até 22/11/2016
Período de recurso das propostas	De 22 a 24/11/2016
Divulgação dos resultados dos recursos e lista final de enquadramento no SIGFundect, no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 29/11/2016
Divulgação dos resultados das propostas aprovadas no portal da Fundect, no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.	A partir de 14/12/2016
Período de recurso quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 14/12 a 16/12/2016
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	Até 20/12/2016
Entrega do Termo de Outorga e data prevista para a contratação do projeto.	A partir de 12/01/2016

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 3.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundect, totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para despesas de custeio e capital, conforme aprovação na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e celebração do contrato de gestão entre SECTEI, Fundect e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 3.2.** Os recursos serão desembolsados em até duas parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e de acompanhamento utilizados, além da disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.
- 3.3.** O valor máximo por projeto deverá ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 3.4.** O coordenador poderá apresentar uma única proposta de projeto de acordo com uma das linhas de pesquisa do item 4.3.d).
- 3.5.** O projeto deverá ser executado em um período de 24 (vinte e quatro meses), podendo o mesmo ser prorrogado, desde que haja justificativa e motivação aceitas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.1. Para o Coordenador:

- ser o proponente da proposta;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- ter título de doutor, além de conhecimento, experiência e produtividade na área do projeto de pesquisa;
- ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul. É reservado à Fundect o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- não ter qualquer pendência administrativa com a Fundect no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

4.2. Para a Instituição Executora:

- estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ser do tipo:
 - instituição de ensino superior, pública ou privada;
 - instituição e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
 - empresa que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
- garantir ao coordenador e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações do laboratório de pesquisa indicado e acesso aos serviços disponíveis na instituição, relevantes para sua execução;
- comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e pessoal de apoio técnico e administrativo;
- estar em condições de assumir os compromissos com a Fundect para a Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação dos equipamentos e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto;
- em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect; e
- estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

4.3. Para a Proposta:

- estabelecer uma **REDE DE PESQUISA E INOVAÇÃO** composta por no mínimo 03 (três) pesquisadores doutores, sendo o coordenador do projeto e mais 02 (dois) pesquisadores vinculados a distintas instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul;
- caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I no Estado de Mato Grosso do Sul; e
- todos os membros da equipe de execução, vinculados às instituições parceiras, devem ter anuência do representante legal de sua instituição para participação no referido projeto de pesquisa. A declaração deverá ficar sob guarda do coordenador, podendo ser solicitada pela Fundect, em qualquer momento do processo de avaliação e de execução, caso aprovado o projeto.
- contemplar pelo menos uma das **LINHAS DE PESQUISA** a seguir:

Linhas	Descrição
Linha 01	Inovação para o desenvolvimento de processos e kits para monitoramento de doenças de bovinos.
Linha 02	Inovação para o desenvolvimento de processos e kits para monitoramento de doenças de suínos e aves.
Linha 03	Inovação por meio de tecnologia para levantamento epidemiológico e aconselhamento sanitário veterinário.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Cadastro do coordenador e da equipe de execução do projeto de pesquisa no SIGFundect.

5.2. Currículo do coordenador e da equipe na Plataforma Lattes (CNPq), com exceção a pesquisadores estrangeiros.

5.3. Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no SIGFundect, anexando os seguintes documentos:

5.3.1. Projeto de Pesquisa com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 01):

- Título do Projeto (não identificar coordenador)
- Descrição e breve histórico do Grupo de Pesquisa
- Antecedentes e Justificativa do problema a ser abordado
- Objetivos Gerais e Específicos
- Inovação e/ou originalidade destacada no projeto
- Revisão da Literatura
- Metodologia
- Atividades e Cronograma de Execução;
- Resultados esperados, produtos e avanços
- Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul
- Referências.

5.3.2. Para a instituição executora: declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da instituição executora que comprove: vínculo do coordenador com a instituição; vínculo do coordenador a um PPG, se houver; infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa (**Anexo 02**). Os representantes legais da instituição podem ser:

- Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

5.3.3. Documentos pessoais escaneados/digitalizados do coordenador: anexar no Cadastro de Pesquisador no SIGFundect os documentos pessoais escaneados/digitalizados: a) RG, b) CPF, c) comprovante de título de doutor (certificado ou Ata de defesa da tese) e d) comprovante de residência do coordenador. Caso o comprovante não esteja em nome do coordenador, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço. Estes documentos não serão anexados no formulário da proposta.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFundect, apenas uma proposta na forma de projeto. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.

6.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFundect imediatamente após o envio da proposta.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

6.4. A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto. Os recursos financeiros devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

7.1. Itens Financiáveis:**7.1.1. Custeio**

- Material de consumo nacional e/ou importado.
- Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect. **As diárias internacionais antes de serem utilizadas pelo coordenador deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.**
- Serviços de Terceiros: pessoa física: pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora.
- Bolsas nas modalidades da Tabela de Bolsas da Fundect: Iniciação Científica – PIBIC, Extensão e Inovação Tecnológica – EXT, Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI, Apoio Técnico à Pesquisa (AT) e outras modalidades de bolsa da Fundect desde que **analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.**
- Serviços de Terceiros – pessoa jurídica:
 - Serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens adquiridos no projeto;
 - Hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos workshops ou reuniões de trabalho. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento.
 - Despesas para solicitação de patentes, editoração/publicação de materiais e outros serviços essenciais devidamente justificadas; e
 - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7.1.2. Capital

- Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacional ou internacional. Quando houver importação deve-se incluir as despesas indicadas no item f.4);
- Os equipamentos serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador e da instituição executora.
- Deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das instituições parceiras do Estado Mato Grosso do Sul.

7.2. Itens Não Financiáveis:

- Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- Aquisição e/ou reforma de veículos;
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;

- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Despesas com *coffe-break* e promoção de eventos técnico-científicos;
- g) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- i) Manutenção de equipamentos.

7.3. As solicitações de passagens, diárias, serviços de terceiros e equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

7.4. A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de cinco fases: (1) Análise de Enquadramento, (2) Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc, (3) Análise pelo Comitê de Especialistas, e (4) Homologação e Publicação pela Fundect.

8.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

8.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 3, 4, 5 e 6) na chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFUNDECT.

8.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.1.4. O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFundect.

8.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc

8.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assessores de Áreas da Fundect.

8.2.2. É vedado participar como consultor ad-hoc pesquisador que:

- a) tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta chamada;
- b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.2.3. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
A Mérito: originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 5 pontos () Bom – 3 pontos () Regular – 2 pontos () Pouco consistente – 1 ponto () Inconsistente – 0 ponto
B Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	() Muito Bom – 2 pontos () Bom – 1,5 ponto () Regular – 1 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
C Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	() Muito Bom – 1,5 pontos () Bom – 1 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
D Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	() Muito Bom – 1,5 pontos () Bom – 1 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto

8.2.4. Caberá ao consultor ad-hoc emitir parecer sob a proposta, podendo:

- a) Recomendar a proposta;
- b) Recomendar a proposta com restrições; ou
- c) Não recomendar a proposta.

8.2.5. A equipe técnica da Diretoria Científica da Fundect computará a produção intelectual do coordenador e emitirá pontuação, conforme Tabela 02.

Tabela 02: Critérios para Julgamento do Currículo do Coordenador.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
Produção qualificada nos últimos 03 anos no tema da chamada.	() Muito Bom – 4,0 pontos () Bom – 3,0 pontos () Regular – 1,5 pontos () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
Vínculo atual com programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Mato Grosso do Sul.	() Sim – 2,0 pontos () Não – 0 ponto
Orientação concluída nos últimos 03 anos.	() Mestre e Doutores – 3,0 pontos () Somente Mestres – 2,0 pontos () Somente Iniciação Científica – 1,0 ponto () Nenhum – 0 ponto
Registro de produtos e processos no INPI.	() Sim – 1,0 ponto () Não – 0 ponto

8.2.6. A Diretoria Científica computará a pontuação final de cada proposta utilizando peso 70% (setenta por cento) para a média da pontuação do projeto de pesquisa avaliado pelos Consultores *ad hoc* (Tabela 01) e 30% (trinta por cento) para o currículo do coordenador (Tabela 02).

8.2.7. Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada critério receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.3. Fase 3: Análise pelo Comitê de Especialistas

8.3.1. Essa fase tem por objetivo analisar os pareceres emitidos pelos consultores *ad-hoc* (Fase 2), apreciando a relevância estratégica da proposta para o Estado de Mato Grosso do Sul. O comitê será constituído pela Diretoria-Executiva da Fundect e três especialistas convidados.

8.3.2. Concluída a análise, a Diretoria-Executiva da Fundect emitirá uma Ata de Julgamento contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes quanto à relevância científica das propostas. As propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres consubstanciados.

8.4. Fase 4: Homologação e Publicação pela Fundect

8.4.1. Os projetos homologados pela Fundect serão publicados no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS a Fundect**:

- a) Ofício de encaminhamento com a relação de documentos entregues a Fundect, em duas vias (uma será para protocolo de entrega)
- b) Anexo 02 (ver item 5.3.2)
- c) Projeto aprovado pela Fundect gerado em formato PDF no SIGFundect, devidamente assinado e datado pelo coordenador.

8.4.2. O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica no SIGFundect e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.4.3. O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

8.4.4. Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SIGFundect.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta chamada por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da Fundect (Institucional/Formulários-Download) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

9.2. O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na Fundect ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando no envelope, o nome do coordenador e o número e da chamada.

9.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

9.4. A Diretoria-Executiva da Fundect proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador, mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga.

10.2. A existência de alguma inadimplência do coordenador e/ou da instituição executora com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.

10.3. A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da Fundect.

10.4. O Termo de Outorga para cada coordenador será liberado de forma *online* na área restrita do coordenador no SIGFundect, que deverá ser impresso em três vias, devidamente assinado pelos responsáveis, e entregue pessoalmente pelo coordenador em data agendada pela Diretoria-Executiva da Fundect.

10.5. O Termo de Outorga será rescindido pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, pela não utilização em até 03 (três) meses dos recursos disponíveis na conta do projeto, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a Fundect como:

- a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFundect, devidamente assinados e entregues a Fundect, conforme o Termo de Outorga.
- b) Apresentação dos artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros (com indicação expressa do apoio da Fundect); artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica.
- c) Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, onde o coordenador deverá apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

11.2. A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

11.3. A Fundect adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- e) qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- f) contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- h) subsídios para implementação de políticas públicas.

12. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

12.1. O coordenador deverá:

- a) publicar pelo menos um artigo científico até o final do projeto, em periódicos ou revista científica qualificada; e
- b) apresentar os resultados em eventos nacionais ou internacionais.

12.2. Toda publicação e/ou divulgação dos resultados da pesquisa deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio da Fundect. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos na Prestação de Contas Final do Projeto e atualizados no SIGFundect.

12.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e pela Resolução Normativa Fundect/CS nº 003/11, de 28 de abril de 2011, DOE nº 7.949, 16 de maio de 2011.

12.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1. Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº

98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

14.3. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

15.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador na forma da Lei.

15.3. As decisões finais em relação aos recursos analisados pela Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

15.4. Não haverá substituição do coordenador de projeto contratado.

15.5. Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFundect.

15.6. O coordenador poderá solicitar suspensão ou cancelamento do projeto por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida justificativa.

15.7. O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 às 17:30 horas, e 6ª feira de 07:30 a 13:30 horas.

15.8. Não serão aceitas documentações incompletas.

15.9. A prestação de contas do projeto deverá observar as orientações do **MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT** disponível no portal da fundação.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundect se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFundect podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SIGFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia,
CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande, 03 de outubro de 2016.

Renato Roscoe

Presidente do Conselho Superior da Fundect
Secretário de Estado de Cultura, Turismo,
Empreendedorismo e Inovação

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor-Presidente/Fundect

aos laboratórios, institutos de pesquisa e empresas interessadas que favoreçam o estudante para ter uma interferência criativa e realizadora, no meio, em busca de ganhos econômicos e sociais;

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Programa Especial no SigFundect (<i>Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect</i>), no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	04/10/2016
Período para o envio eletrônico da proposta e documentos no SigFundect.	04/10 a 10/10/2016
Divulgação e homologação da proposta enquadrada e aprovada no SigFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 14/10/2016
Início da contratação da proposta aprovada.	A partir de 21/10/2016

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Fundect advindos do Termo de Cooperação Fundect/CNPq Processo nº 59/300.023/2015. O total de recursos destinados para esse Programa Especial (2ª Fase - 2016) é de até R\$78.000,00 (Setenta e oito mil reais) para investimento em custeio, em contrapartida ao pagamento de bolsas de Iniciação Científica Junior pelo CNPq.

3.2. A diretoria executiva da Fundect poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para o Programa Especial, decidir por ajustes no valor global mencionado.

3.3. O projeto deverá ser executado em um período de até 12 (doze meses), podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que haja motivação justificada pelo coordenador e aprovada pela diretoria executiva da Fundect.

3.4. Os recursos financeiros serão liberados em até 03 (três) parcelas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

4.1. Quanto à Instituição Executora:

- estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul; e
- instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

4.2. Para o Coordenador:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- ter título de doutor;
- ser servidor efetivo de instituição executora no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ser o coordenador da FETEC-MS ou da Caravana da Ciência. É reservado à Fundect o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal do coordenador nas atividades da feira; e
- não ter qualquer pendência administrativa com a Fundect no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

4.3. Quanto à Proposta:

- ser apresentada na forma de projeto de pesquisa e extensão, conforme roteiro descrito no item 5.3.1;
- caracterizar, claramente, como um projeto com potencialidade para o desenvolvimento da Educação Básica, além da graduação e pós-graduação das instituições de ensino superior do Estado de Mato Grosso do Sul;
- estar vinculada à instituição executora que oferece as condições de infraestrutura necessárias para seu desenvolvimento; e
- ter equipe de execução constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

5.1. Cadastro do coordenador e de todos os membros da equipe do projeto no SigFundect (<http://www.fundect.ms.gov.br>).

5.2. Currículo do coordenador e dos membros da equipe na Plataforma Lattes (CNPq).

5.3. Preenchimento, **obrigatório**, do Formulário Eletrônico da Proposta no

SigFundect, anexando os seguintes documentos:

5.3.1. Plano de Trabalho com até **20 páginas** (incluindo a Capa), seguindo o roteiro abaixo (**Anexo 01**):

- Título do Projeto
- Identificação do coordenador, da equipe de execução do projeto e laboratório de pesquisa e desenvolvimento da instituição (infraestrutura disponível)
- Qualificação do problema a ser abordado
- Objetivos Gerais e Específicos
- Revisão da Literatura
- Metodologia
- Plano de Oficinas Temáticas
- Cronograma de Execução
- Produtos gerados, impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul
- Referências

5.3.2. Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da instituição executora que comprove que o coordenador tem vínculo com a instituição executora e é o coordenador estadual da FETEC-MS. Os representantes legais da instituição podem ser (**Anexo 02**):

- Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou Pró-Reitoria de Extensão Universitária, no caso das instituições de ensino superior;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Empresas; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

5.3.3. Documentos pessoais do coordenador: anexar no Cadastro de Pesquisador no SigFundect os documentos pessoais escaneados/digitalizados: a) RG, b) CPF, c) comprovante de residência e d) comprovante de título de doutor (certificado ou Ata de defesa da tese).

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O coordenador deverá enviar, exclusivamente, via internet, pelo SigFundect apenas uma proposta na forma de projeto, acompanhada dos documentos descritos no item 5.3 deste Programa Especial.

6.2. As propostas devem ser transmitidas à Fundect até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O coordenador receberá por e-mail, imediatamente após o envio, protocolo do SigFundect.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 6.2.

6.4. A Fundect não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos solicitados deverão ser destinados especificamente para o financiamento de itens de custeio objeto deste Programa Especial, com orçamento apresentado de forma detalhada e justificada.

7.1. Itens Financiáveis

- Material de consumo nacional;
- Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos/missões científicas nacionais ou internacionais.
- Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect. **Todas as diárias internacionais devem ser expressamente solicitadas pelo coordenador e aprovadas pela diretoria executiva da Fundect antes de serem utilizadas.**
- Serviços de Terceiros: pessoa física: pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário, não podendo ultrapassar o período máximo de 90 dias consecutivos. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora.
 - Serviços de Terceiros – pessoa jurídica:
 - Locação de veículos para a realização de missões técnicas;
 - Hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos workshops ou reuniões de trabalho. **A hospedagem poderá incluir despesas de estadia e de alimentação e deverá substituir as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador;** e
 - Tradução de artigos, inscrição para apresentação de trabalhos em eventos e/ou congressos nacionais e internacionais.

7.2. Itens não financiáveis:

- reforma e construções de imóveis;
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- aquisição de veículos;
- pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Despesas com *coffe-break* e promoção de eventos técnico-científicos;
- Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- Manutenção de equipamentos; e
- Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

7.3. As solicitações de passagens, diárias e serviços de terceiros deverão ser, detalhadamente justificadas, sob pena de corte orçamentário.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A proposta submetida ao Programa Especial passará por processo seletivo composto pelas seguintes fases: (I) Análise de Enquadramento, (II) Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores *ad hoc*, (III) Análise e Homologação pela diretoria executiva da Fundect.

8.1. Fase I - Análise de Enquadramento

- Esta fase, a ser realizada pela área técnica da Fundect, consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os Critérios de Elegibilidade (requisitos e documentos exigidos nos itens 4, 5 e 6) deste Programa, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SigFundect.
- As propostas enquadradas serão divulgadas no SigFundect e no portal da Fundect.
- Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.2. Fase II - Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores *ad hoc*

- Esta fase consistirá na análise quanto ao mérito e à relevância das propostas, a ser realizada por pelo menos dois especialistas doutores pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul ou fora dele.
- Os consultores se manifestarão individualmente sobre os Critérios de Julgamento da Proposta, conforme **Tabela 01 - Critérios de Julgamento do Mérito das Propostas**.
- Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	2,0	0 a 10
B	Coerência, clareza, adequação e exequibilidade da proposta, considerando a fundamentação teórica, a metodologia, o orçamento e o cronograma em relação aos objetivos e resultados propostos.	2,5	
C	Mérito e relevância do projeto para as instituições do Estado de Mato Grosso do Sul.	2,0	
D	Difusão e transferência dos conhecimentos gerados e contribuição do projeto para a nucleação/consolidação de novas instituições de ensino superior e grupos de pesquisa.	3,5	

8.3. Fase III - Análise e homologação pela diretoria executiva da Fundect

- Esta fase consistirá na análise das propostas classificadas e aprovadas pelos consultores *ad hoc* pela diretoria executiva da Fundect, qual poderá:
 - ratificar o parecer das propostas recomendadas pelos consultores;
 - aprovar ou não aprovar a lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.
- Caberá à diretoria executiva da Fundect a publicação e a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os projetos aprovados serão homologados pela diretoria executiva da Fundect, divulgados no portal da Fundect (www.fundect.ms.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS** a Fundect:

- Anexo 01 - ver item 5.3.1
 - Anexo 02 - ver item 5.3.2
 - Formulário do projeto gerado pelo SigFundect assinado pelo coordenador
- 9.2.** O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica no SigFundect e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 9.3.** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

9.4. Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SigFundect.

10. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.
- A existência de alguma inadimplência do coordenador, da instituição proponente e/ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.
- A liberação dos recursos será efetuada em até quatro parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado pela diretoria executiva da Fundect.
- A concessão do apoio financeiro será cancelada pela diretoria executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase deste Programa Especial por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da Fundect (Institucional/Formulários-Download), encaminhado por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.
- O recurso administrativo deverá ser protocolado na Fundect ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso.
- O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.
- A diretoria executiva da Fundect proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

12. PUBLICAÇÕES

- Toda comunicação, divulgação, produtos e publicações resultantes das **FEIRAS E CARAVANAS DE TECNOLOGIAS, CIÊNCIAS E ENGENHARIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da **Fundect e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**.
- As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e encaminhar os seguintes documentos para a Fundect, anualmente:
 - Relatórios técnico-científicos e financeiros (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SigFundect, devidamente assinados e entregues a Fundect, conforme o Termo de Outorga.
 - Apresentação dos produtos desenvolvidos, artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros (com indicação expressa do apoio da Fundect);
 - Apresentação das atividades desenvolvidas e resultados alcançados no Seminário de Acompanhamento e Avaliação da Fundect.
- A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.
- A Fundect, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL

14.1. A qualquer tempo, este Programa Especial poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O coordenador que aderir às condições apresentadas neste programa não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.
- A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.
- As decisões finais da diretoria executiva da Fundect são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.
- Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SigFundect, utilizando as informações existentes no cadastro do coordenador.
- A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 as 17:30 horas, e 6ª feira de 07:30 a 13:30 horas.
- A prestação de contas deverá observar as orientações do **MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT**, disponível no portal da fundação.
- Não serão aceitas documentações incompletas.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas neste Programa Especial.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Programa Especial e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SigFundect podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pelo e-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SigFundect.
Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS
 E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande, 03 de outubro de 2016.

Renato Roscoe

Presidente do Conselho Superior da Fundect
 Secretário de Estado de Cultura, Turismo,
 Empreendedorismo e Inovação

Marcelo Augusto Santos Turine
 Diretor-Presidente/Fundect

**Chamada FUNDECT/SECTEI N° 32/2016 – Controle Biológico – MS
Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Inovação em Geração de Produtos
de Controle Biológico na Agricultura no Estado de Mato Grosso do Sul**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (Sectei), torna pública a presente chamada e convida os pesquisadores doutores a apresentarem projetos de pesquisa e de inovação com vistas em controle biológico a fim de contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul, em observância a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), de 11 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e as disposições desta chamada.

1. OBJETIVOS

1.1. Esta chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo.

OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa e de inovação nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul a fim de promover a expansão e consolidação da Rede de Pesquisa em geração de produtos de controle biológico para a agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul, contribuindo para a formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos que promovam o desenvolvimento social e econômico sustentável com vistas à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais dos biomas Cerrado e Pantanal.

1.2. Os objetivos específicos desta chamada são:

- Fortalecer os grupos de pesquisa a fim de permitir a criação e a evolução de programas de pós-graduação no Estado;
- Fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado;
- Fortalecer o Sistema Estadual de C,T&I, por meio de ações em parceria;
- Formar recursos humanos especializados e consolidar a base científica e tecnológica nas áreas de Biotecnologia, Biodiversidade, Bioeconomia e Comunicação Científica;
- Ampliar e fortalecer os programas e ações de popularização da ciência incentivando a participação da comunidade com estratégias eficientes de Comunicação Científica;
- Fortalecer os Arranjos Produtivos Locais especificamente os relacionados com potencial de Inovação e Biodiversidade do Cerrado e Pantanal vinculados ao Núcleo Estadual de Arranjos Produtivos;
- Melhorar a qualidade e ampliar a quantidade de programas de pós-graduação *stricto sensu* no estado por meio do adensamento da produção científica dos pesquisadores do Mato Grosso do Sul e por meio de associação com outras instituições regionais, nacionais e internacionais;
- Ampliar e fortalecer a infraestrutura dos laboratórios multiuso; e
- Gerar biofábricas e produtos de controle biológico na agricultura para combate a doenças com impacto social e econômico.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da chamada Pública no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado	04/10/2016
Data limite para o envio eletrônico das propostas	De 04/10/2016 a 04/11/2016
Divulgação das propostas enquadradas no portal da Fundect, no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.	Até 22/11/2016
Período de recurso das propostas	De 22 a 24/11/2016
Divulgação dos resultados dos recursos e lista final de enquadramento no SIGFundect, no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 29/11/2016
Divulgação dos resultados das propostas aprovadas no portal da Fundect, no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.	A partir de 14/12/2016
Período de recurso quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 14/12 a 16/12/2016
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	Até 20/12/2016
Entrega do Termo de Outorga e data prevista para a contratação do projeto.	A partir de 12/01/2016

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundect, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para despesas de custeio e capital, conforme aprovação na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e celebração do contrato de gestão entre SECTEI, Fundect e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2. Os recursos serão desembolsados em até duas parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e de acompanhamento utilizados, além da disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.

3.3. O valor máximo por projeto será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.4. Serão aprovados projetos de acordo com a classificação de mérito técnico-científico.

3.5. O coordenador poderá apresentar uma única proposta de projeto.

3.6. O projeto deverá ser executado em um período de 24 (vinte e quatro meses), podendo o mesmo ser prorrogado por 12 (doze) meses, desde que haja justificativa e motivação aceitas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.1. Para o Coordenador:

- ser o proponente da proposta;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- ter título de doutor, além de conhecimento, experiência e produtividade na área do projeto de pesquisa;
- ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul. É reservado à Fundect o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e

- não ter qualquer pendência administrativa com a Fundect no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

4.2. Para a Instituição Executora:

- estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ser do tipo:
 - instituição de ensino superior, pública ou privada;
 - instituição e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
 - empresa que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
- garantir ao coordenador e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações do laboratório de pesquisa indicado e acesso aos serviços disponíveis na instituição, relevantes para sua execução;
- comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e pessoal de apoio técnico e administrativo;
- estar em condições de assumir os compromissos com a Fundect para a Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação dos equipamentos e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto;
- em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect; e
- estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

4.3. Para a Proposta:

- estabelecer uma **REDE DE PESQUISA E INOVAÇÃO** composta por no mínimo 03 (três) pesquisadores doutores, sendo o coordenador do projeto e mais 02 (dois) pesquisadores vinculados a distintas instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul;
- caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I no Estado de Mato Grosso do Sul; e
- todos os membros da equipe de execução, vinculados às instituições parceiras, devem ter anuência do representante legal de sua instituição para participação no referido projeto de pesquisa. A declaração deverá ficar sob guarda do coordenador, podendo ser solicitada pela Fundect, em qualquer momento do processo de avaliação e de execução, caso aprovado o projeto.
- contemplar pelo menos uma das **LINHAS DE PESQUISA** a seguir:

Linhas	Descrição
Linha 01	Validação e adaptação da metodologia de criação massal de <i>Telenomus podisi</i> em Mato Grosso do Sul.
Linha 02	Validação e difusão da utilização de <i>Telenomus podisi</i> para o controle do percevejo marrom em Mato Grosso do Sul.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Cadastro do coordenador e da equipe de execução do projeto de pesquisa no SIGFundect.

5.2. Currículo do coordenador e da equipe na Plataforma Lattes (CNPq), com exceção a pesquisadores estrangeiros.

5.3. Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no SIGFundect, anexando os seguintes documentos:

5.3.1. Projeto de Pesquisa com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 01):

- Título do Projeto (não identificar coordenador)
- Descrição e breve histórico do Grupo de Pesquisa
- Antecedentes e Justificativa do problema a ser abordado
- Objetivos Gerais e Específicos
- Inovação e/ou originalidade destacada no projeto
- Revisão da Literatura
- Metodologia
- Atividades e Cronograma de Execução;
- Resultados esperados, produtos e avanços
- Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul
- Referências.

5.3.2. Para a instituição executora: declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da instituição executora que comprove: vínculo do coordenador com a instituição; vínculo do coordenador a um PPG, se houver; infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa (**Anexo 02**). Os representantes legais da instituição podem ser:

- Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapras; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

5.3.3. Documentos pessoais escaneados/digitalizados do coordenador: anexo no Cadastro de Pesquisador no SIGFundect os documentos pessoais escaneados/digitalizados: a) RG, b) CPF, c) comprovante de título de doutor (certificado ou Ata de defesa da tese) e d) comprovante de residência do coordenador. Caso o comprovante não esteja em nome do coordenador, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço. Estes documentos não serão anexados no formulário da proposta.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFundect, apenas uma proposta na forma de projeto. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.

6.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFundect imediatamente após o envio da proposta.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

6.4. A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto. Os recursos financeiros devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

7.1. Itens Financeáveis:

7.1.1. Custeio

- Material de consumo nacional e/ou importado.
- Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect. **As diárias internacionais antes de serem utilizadas pelo coordenador deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.**
- Serviços de Terceiros: pessoa física: pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de

qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora.

- e) Bolsas nas modalidades da Tabela de Bolsas da Fundect: Iniciação Científica – PIBIC, Extensão e Inovação Tecnológica – EXT, Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI, Apoio Técnico à Pesquisa (AT) e outras modalidades de bolsa da Fundect desde que **analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.**
- f) Serviços de Terceiros – pessoa jurídica:
- f.1) Serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens adquiridos no projeto;
- f.2) Hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos workshops ou reuniões de trabalho. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento.
- f.3) Despesas para solicitação de patentes, editoração/publicação de materiais e outros serviços essenciais devidamente justificadas; e
- f.4) Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7.1.2. Capital

- a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacional ou internacional. Quando houver importação deve-se incluir as despesas indicadas no item f.4);
- b) Os equipamentos serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador e da instituição executora.
- c) Deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das instituições parceiras do Estado Mato Grosso do Sul.

7.2. Itens Não Financiáveis:

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- b) Aquisição e/ou reforma de veículos;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- d) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Despesas com *coffe-break* e promoção de eventos técnico-científicos;
- g) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- i) Manutenção de equipamentos.

7.3. As solicitações de passagens, diárias, serviços de terceiros e equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

7.4. A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de cinco fases: (1) Análise de Enquadramento, (2) Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc, (3) Análise pelo Comitê de Especialistas, e (4) Homologação e Publicação pela Fundect.

8.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

8.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 3, 4, 5 e 6) na chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFUNDECT.

8.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.1.4. O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFundect.

8.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores Ad-hoc

8.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assessores de Áreas da Fundect.

8.2.2. É vedado participar como consultor ad-hoc pesquisador que:

- a) tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta chamada;
- b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.2.3. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
A Mérito: originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 5 pontos () Bom – 3 pontos () Regular – 2 pontos () Pouco consistente – 1 ponto () Inconsistente – 0 ponto
B Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	() Muito Bom – 2 pontos () Bom – 1,5 ponto () Regular – 1 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
C Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	() Muito Bom – 1,5 pontos () Bom – 1 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
D Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	() Muito Bom – 1,5 pontos () Bom – 1 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto

8.2.4. Caberá ao consultor ad-hoc emitir parecer sob a proposta, podendo:

- a) Recomendar a proposta;
- b) Recomendar a proposta com restrições; ou
- c) Não recomendar a proposta.

8.2.5. A equipe técnica da Diretoria Científica da Fundect computará a produção intelectual do coordenador e emitirá pontuação, conforme Tabela 02.

Tabela 02: Critérios para Julgamento do Currículo do Coordenador.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
Produção qualificada nos últimos 03 anos nos temas desta chamada.	() Muito Bom – 4,0 pontos () Bom – 3,0 pontos () Regular – 1,5 pontos () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
Vínculo atual com programa de pós-graduação stricto sensu em Mato Grosso do Sul.	() Sim – 2,0 pontos () Não – 0 ponto
Orientação concluída nos últimos 03 anos.	() Mestre e Doutores – 3,0 pontos () Somente Mestres – 2,0 pontos () Somente Iniciação Científica – 1,0 ponto () Nenhum – 0 ponto
Registro de produtos e processos no INPI.	() Sim – 1,0 ponto () Não – 0 ponto

8.2.6. A Diretoria Científica computará a pontuação final de cada proposta utilizando peso 70% (setenta por cento) para a média da pontuação do projeto de pesquisa avaliado pelos Consultores *ad hoc* (Tabela 01) e 30% (trinta por cento) para o currículo do coordenador (Tabela 02).

8.2.7. Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada critério receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.3. Fase 3: Análise pelo Comitê de Especialistas

8.3.1. Essa fase tem por objetivo analisar os pareceres emitidos pelos consultores ad-hoc (Fase 2), apreciando a relevância estratégica da proposta para o Estado de Mato Grosso do Sul. O comitê será constituído pela Diretoria-Executiva da Fundect e três especialistas convidados.

8.3.2. Concluída a análise, a Diretoria-Executiva da Fundect emitirá uma Ata de Julgamento contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes quanto à relevância científica das propostas. As propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres consubstanciados.

8.4. Fase 4: Homologação e Publicação pela Fundect

8.4.1. Os projetos homologados pela Fundect serão publicados no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS a Fundect:**

- a) Ofício de encaminhamento com a relação de documentos entregues a Fundect, em duas vias (uma será para protocolo de entrega)
- b) Anexo 02 (ver item 5.3.2)
- c) Projeto aprovado pela Fundect gerado em formato PDF no SIGFundect, devidamente assinado e datado pelo coordenador.

8.4.2. O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica no SIGFundect e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.4.3. O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

8.4.4. Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SIGFundect.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta chamada por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da Fundect (Institucional/Formulários-Download) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

9.2. O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na Fundect ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando no envelope, o nome do coordenador e o número e da chamada.

9.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

9.4. A Diretoria-Executiva da Fundect proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador, mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga.

10.2. A existência de alguma inadimplência do coordenador e/ou da instituição executora com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.

10.3. A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da Fundect.

10.4. O Termo de Outorga para cada coordenador será liberado de forma *online* na área restrita do coordenador no SIGFundect, que deverá ser impresso em três vias, devidamente assinado pelos responsáveis, e entregue pessoalmente pelo coordenador em data agendada pela Diretoria-Executiva da Fundect.

10.5. O Termo de Outorga será rescindido pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, pela não utilização em até 03 (três) meses dos recursos disponíveis na conta do projeto, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a Fundect como:

- a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFundect, devidamente assinados e entregues a Fundect, conforme o Termo de Outorga.
- b) Apresentação dos artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros (com indicação expressa do apoio da Fundect); artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica.
- c) Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, onde o coordenador deverá apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

11.2. A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

11.3. A Fundect adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- e) qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- f) contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- h) subsídios para implementação de políticas públicas.

12. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

12.1. O coordenador deverá:

- a) publicar pelo menos um artigo científico até o final do projeto, em periódicos ou revista científica qualificada; e
 - b) apresentar os resultados em eventos nacionais ou internacionais.
- 12.2.** Toda publicação e/ou divulgação dos resultados da pesquisa deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio da Fundect. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos na Prestação de Contas Final do Projeto e atualizados no SIGFundect.
- 12.3.** Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e pela Resolução Normativa Fundect/CS nº 003/11, de 28 de abril de 2011, DOE nº 7.949, 16 de maio de 2011.

12.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 14.1.** Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 14.2.** Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.
- 14.3.** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretirável nas condições aqui estabelecidas.
- 15.2.** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador na forma da Lei.
- 15.3.** As decisões finais em relação aos recursos analisados pela Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- 15.4.** Não haverá substituição do coordenador de projeto contratado.
- 15.5.** Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFundect.
- 15.6.** O coordenador poderá solicitar suspensão ou cancelamento do projeto por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida justificativa.
- 15.7.** O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 as 17:30 horas, e 6ª feira de 07:30 a 13:30 horas.
- 15.8.** Não serão aceitas documentações incompletas.
- 15.9.** A prestação de contas do projeto deverá observar as orientações do **MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT** disponível no portal da fundação.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundect se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFundect podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SIGFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul
Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia,
CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande, 03 de outubro de 2016.

Renato Roscoe

Presidente do Conselho Superior da Fundect
Secretário de Estado de Cultura, Turismo,
Empreendedorismo e Inovação

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor-Presidente/Fundect

Programa Especial Chamada FUNDECT/SECTEI/CAPES nº 034/2016 – PAPOS-DINTER-ADM – FASE IV
Cadastro de Propostas para Apoiar o Programa de Doutorado Interinstitucional em Administração (DINTER-ADM) do Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (Sector), em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), torna pública o presente Programa Especial e convida o coordenador do Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* (PPG) – Doutorado Interinstitucional (DINTER) – em Administração, aprovado pela CAPES na Ação Induzida CAPES-CONVITE 2010, vinculado à Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no

Estado de Mato Grosso do Sul, a apresentar proposta de apoio financeiro, em observância ao Termo de Cooperação CAPES/Fundect Processo nº 23038.045723/2009-52, Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), de 11 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e as disposições deste Programa Especial.

1. OBJETIVO

1.1. Aumentar a competitividade do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em especial, Doutorado Interinstitucional em Administração, com apoio financeiro para melhorar a qualificação dos pesquisadores, estudantes e publicações científicas; mobilidade acadêmica de estudantes e pesquisadores; atração de pesquisadores estrangeiros; interação técnico-científica por meio de formação de redes de cooperação nacional e internacional; e participação de estudantes e pesquisadores em eventos científicos de impacto na área tendo em vista a consolidação dos PPG de Mato Grosso do Sul.

OBJETO

Concessão de apoio financeiro para proporcionar melhores condições na formação de recursos humanos, na produção e no aprofundamento dos projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Doutorado interinstitucional aprovado pela CAPES, em conformidade com as disposições da Ação Induzida - Convite Doutorado Interinstitucional - Fundações de Amparo à Pesquisa, publicado pela CAPES em 22 de novembro de 2010 - Diretoria de Avaliação e Diretoria de Programas e Bolsas.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Programa Especial no SigFundect (<i>Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect</i>), no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	04/10/2016
Período para o envio eletrônico da proposta e documentos no SigFundect.	04/10 a 10/10/2016
Divulgação e homologação da proposta enquadrada e aprovada no SigFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 14/10/2016
Início da contratação da proposta aprovada.	A partir de 21/10/2016

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 3.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Fundect advindos do Termo de Cooperação Fundect/CAPES Nº 03/20013. O total de recursos destinados para essa Chamada é de até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) com recursos específicos para custeio provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, dependendo da disponibilidade orçamentária da Fundect.
- 3.2.** O projeto deverá ser executado em um período de até 12 (doze meses), não podendo o mesmo ser prorrogado.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Para a Instituição Executora:

- a) estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser instituição de ensino superior federal ou estadual, de direito público ou privada;
- c) ter aprovado cursos de Doutorado DINTER – Administração - na CAPES, conforme as normas e exigências estabelecidas na Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES – DAV.

4.2. Para o Coordenador:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) ter título de doutor;
- c) ser servidor efetivo de instituição executora;
- d) ter título de doutor;
- e) ser servidor efetivo de instituição executora;
- f) ser coordenador de curso DINTER em Administração reconhecido pela CAPES com nota igual ou superior a três, vinculado à instituição executora. É reservado a Fundect o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal do coordenador nas atividades de pós-graduação; e
- g) não ter qualquer pendência administrativa com a Fundect e com a Capes no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Cadastro do coordenador e de todos os membros do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação do projeto no SIGFundect (<http://www.fundect.ms.gov.br>).

5.2. Currículo do coordenador e dos membros do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq).

5.3. Preenchimento, **obrigatório**, do Formulário Eletrônico da Proposta no **SIGFundect**, anexando os seguintes documentos:

5.3.1. Plano de Trabalho com até **20 páginas** (incluindo a Capa), seguindo o roteiro abaixo (**Anexo 01**):

- a) Identificação da Instituição de Ensino Superior, dos Cursos de Pós-Graduação vinculados a um específico PPG
- b) Objetivos do PPG
- c) Histórico do PPG
- d) Infraestrutura disponível para o PPG
- e) Linhas de Pesquisa do PPG
- f) Grupos de Pesquisa vinculados ao PPG
- g) Laboratórios de Pesquisa do PPG, especificando os coordenadores dos mesmos e grupos de pesquisa vinculados.
- h) Dados Gerais do Curso:
 - Data de Criação
 - Conceito CAPES
 - Área de Concentração
 - Número de Estudantes formados
 - Número de Estudantes matriculados
 - Número de vagas ofertadas por ano
- i) Quadro de Pesquisadores Orientadores
 - Nome
 - Titulação
 - Área de Conhecimento
- j) Apoio Institucional para a Qualificação do Programa: descrever as ações planejadas e viabilizadas pela instituição executora para a qualificação do programa no Estado de Mato Grosso do Sul.

5.3.2. Para a instituição executora: declaração da instituição de ensino superior que confirma o nome do coordenador do PPG que será beneficiado com o apoio financeiro. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada, com a assinatura do representante legal (Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação) (**Anexo 02**), além de anexar a Resolução/Portaria da instituição de ensino superior que nomeou o coordenador do referido curso (**Anexo 03**);

5.3.3. Para o coordenador: anexar no Cadastro de Pesquisador no SigFundect os documentos pessoais escaneados/digitalizados: a) RG, CPF e b) comprovante de residência do coordenador. Caso o comprovante não esteja em nome do coordenador, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço. Estes documentos não serão anexados no formulário da proposta.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFundect, apenas uma proposta na forma de projeto.

6.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFundect imediatamente após o envio da proposta.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

6.4. A Fundect não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos deste Programa Especial serão destinados ao financiamento de itens de custeio para a execução do projeto. Os recursos financeiros devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

7.1. Itens Financeiros:

- Material de consumo nacional e/ou importado.
- Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores e gestores da equipe de execução e da instituição a fim de proteger as propriedades intelectuais.
- Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores e gestores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect. As diárias internacionais antes de serem utilizadas deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da Fundect.
- Serviços de Terceiros: pessoa física: pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora.
- Bolsas nas modalidades da Tabela de Bolsas da Fundect: Apoio Técnico à Pesquisa (AT) e Doutorado (GD), conforme Tabela de Bolsas aprovada pelo Conselho Superior da Fundect.
- Serviços de Terceiros - pessoa jurídica: Hospedagem nacional para os pesquisadores e gestores da equipe. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo profissional em um mesmo período da viagem.

7.2. Itens Não Financeiros:

- Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral.
- Aquisição e/ou manutenção de veículos.
- Aquisição e/ou manutenção de equipamentos e material permanente.
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect.
- Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras.
- Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos.
- Aquisição de livros e materiais bibliográficos.
- Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

7.3. As solicitações de passagens, diárias e serviços de terceiros deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

7.4. A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de três fases: (I) Análise de Enquadramento, (II) Análise de Relevância e Orçamento pelos Consultores ad hoc, e (III) Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da Fundect.

8.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

8.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada (itens 4 e 5) na Chamada pela equipe da Diretoria Científica da Fundect.

8.1.2. As propostas enquadradas e não enquadradas serão divulgadas no SIGFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.1.4. O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFundect.

8.2. Fase II - Análise de Relevância e Orçamento pelos Consultores ad hoc

8.2.1. As propostas enquadradas na Fase I serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores ad hoc.

8.2.2. É vedado participar como consultor ad-hoc pesquisador que:

- tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Chamada;
- esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.2.3. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
A Foco, clareza e consistência quanto as informações lançadas no SIGFundect e a relevância para o Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 3,0 pontos
	() Bom – 2,5 pontos
	() Regular – 1,5 pontos
	() Pouco consistente – 0,5 ponto
	() Inconsistente – 0 ponto

B	Qualidade da proposta e parcerias para formação de profissionais no Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 7,0 pontos
		() Bom – 5,0 pontos
		() Regular – 3,0 pontos
		() Pouco consistente – 2,0 pontos
		() Inconsistente – 0 ponto

8.3. Fase III - Análise pela Diretoria-Executiva da Fundect

Caberá à Diretoria-Executiva da Fundect analisar a ata de julgamento dos consultores ad hoc elaborada pela Diretoria Científica com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, vis a vis à disponibilidade orçamentária, de forma a produzir a LISTA FINAL DAS PROPOSTAS RECOMENDADAS, considerando o orçamento disponível.

9. HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. Os projetos aprovados e homologados pela Diretoria-Executiva da Fundect serão publicados no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes DOCUMENTOS ORIGINAIS a Fundect:

- Ofício de encaminhamento com a relação de documentos entregues a Fundect, em duas vias (uma será para protocolo de entrega);
- Anexo 01 (ver item 5.3.1);
- Anexo 02 (ver item 5.3.2);
- Comprovante de aprovação do curso de Doutorado DINTER emitido pela CAPES;
- Projeto aprovado pela Fundect gerado em formato PDF no SIGFundect, devidamente assinado e datado pelo coordenador.

9.2. O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica no SIGFundect e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.3. O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

9.4. Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SIGFundect.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada por meio de formulário específico encaminhado Diretoria Executiva da Fundect, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

10.2. Os recursos e os pedidos de revisão poderão ser elaborados aos cuidados do Diretor Presidente da Fundação em documento Word, entregues devidamente assinados pelo candidato em envelope lacrado conforme segue abaixo na sede da Fundect:

RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMADA FUNDECT nº 34/2016 - PAPOS-DINTER AMD FASE IV

Ao Diretor-Presidente da Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

10.3. Os recursos serão recebidos no protocolo da Fundect no horário de expediente da Fundação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a quinta feira e na sexta-feira será das 07:30 às 13:30 horas.

10.4. Não serão considerados os recursos eletrônicos ou com assinatura digitalizada.

10.5. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico da Fundect. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos de recursos e/ou recurso.

10.7. A diretoria executiva divulgará o resultado dos recursos na área restrita de cada candidato e no site da Fundect.

10.8. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

10.9. A Diretoria-Executiva da Fundect proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

11. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1. As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes (Fundect, pesquisador/coordenador e instituição interveniente).

11.2. As propostas somente serão contratadas após a comprovação de aprovação do curso de Doutorado DINTER emitido pela CAPES.

11.3. A existência de alguma inadimplência do coordenador, da instituição proponente e/ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.

11.4. A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da Fundect.

12. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da Fundect nas ações desenvolvidas.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a Fundect como:

- Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFundect, devidamente assinados e entregues a Fundect, conforme o Termo de Outorga.
- Apresentação dos resultados das empresas incubadas e graduadas e o cumprimento das metas.
- Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, onde o coordenador deverá apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

13.2. A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

13.3. A Fundect, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Programa Especial não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

14.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

14.3. As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

14.4. Não haverá substituição do coordenador de projeto aprovado.

14.5. Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFundect.

14.6. O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 às 17:30 horas, e 6ª feira de 07:30 a 13:30 horas.

14.7. Não serão aceitas documentações incompletas.

14.8. A prestação de contas deverá observar as orientações do **MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT** disponível no portal da fundação.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundect reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Programa Especial e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SigFundect podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SigFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS.

Campo Grande, 03 de outubro de 2016.

Renato Roscoe

Presidente do Conselho Superior da Fundect
Secretário de Estado de Cultura, Turismo,
Empreendedorismo e Inovação

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor-Presidente/Fundect

PROGRAMA ESPECIAL FUNDECT/SECTEI/CAPES Nº 35/2016 – PAPOS REDE PRÓ-CENTRO-OESTE – FASE IV**Cadastro de Propostas para Apoiar o Curso de Doutorado em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste do Estado de Mato Grosso do Sul – FASE IV**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (**CAPES**), tornam pública o presente Programa Especial e convidam os pesquisadores doutores coordenadores do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG) em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste em instituições de ensino do Estado de Mato Grosso do Sul, titulares do doutorado, a apresentarem propostas de projeto no âmbito do Programa de Pós-Graduação da Fundect, em observância ao Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica nº 004/20013, firmado entre CAPES/FUNDECT/FAPEG/FAPEMAT/ FAPDF (Processo Administrativo nº 23/200.023/2014), Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), de 11 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e as disposições deste Programa Especial.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo geral da Programa Especial é fomentar propostas para consolidar ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) no estado, a qualificação e a elevação e competitividade dos níveis de ensino do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste por meio do fortalecimento de projetos políticos-pedagógicos do curso, ações de extensão e intercâmbios intra e interinstitucionais, nacionais e internacionais.

OBJETO

Concessão de apoio financeiro (custeio) para proporcionar melhores oportunidades na formação de recursos humanos, internacionalização da pesquisa e qualificação da produção científica no âmbito do Programa de Doutorado em Biotecnologia e Biodiversidade no Estado de Mato Grosso do Sul, uma das ações da **Rede Centro-Oeste de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – Rede Pró-Centro-Oeste**, instituída por meio da Portaria Interministerial nº 1.038, de 10 de dezembro de 2009.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover interação técnico-científica por meio de formação de redes de cooperação nacional, em especial no Centro-Oeste, e internacional;
- Articular ações desenvolvidas na instituição que tenham relação com empreendedorismo, inovação tecnológica, desenvolvimento e transferência de tecnologia;
- Participação de estudantes e pesquisadores para apresentação de trabalhos em eventos científicos de grande impacto nas diversas áreas do conhecimento;
- Estimular o desenvolvimento de produtos e processos voltados às diferentes áreas do conhecimento, setores, grupos, cadeias produtivas e dinâmicas sociais do Estado;
- Proporcionar mobilidade acadêmica de estudantes e pesquisadores;
- Atrair pesquisadores estrangeiros para o Estado de Mato Grosso do Sul;
- Ampliar o número de projetos de cooperação internacional;
- Realizar avaliação externa do curso no Estado de Mato Grosso do Sul e no contexto do Centro-Oeste como um importante instrumento para a implementação de agendas nacionais e regionais de educação, em detrimento da valorização de avaliações de cunho interno que respeitam a identidade e diversidade apenas institucional; e
- Estimular a realização de eventos que propiciem intercâmbio e socialização de conhecimento entre a comunidade acadêmica e sociedade.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Programa Especial no SigFundect (<i>Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect</i>), no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.	04/10/2016
Período para o envio eletrônico da proposta e documentos no SigFundect.	04/10 a 10/10/2016
Divulgação e homologação da proposta enquadrada e aprovada no SigFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 14/10/2016
Início da contratação da proposta aprovada.	A partir de 21/10/2016

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas exclusivamente com recursos da Fundect, advindos do Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica nº 004/20013, firmado entre CAPES/FUNDECT/FAPEG/FAPEMAT/ FAPDF (Processo Administrativo nº 23/200.023/2014). O total de recursos destinados para esse Programa Especial é de até R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) com recursos específicos para custeio provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, dependendo da disponibilidade orçamentária da Fundect.

3.2. O coordenador de PPG deve calcular o valor financeiro a ser solicitado a partir da quantidade dos estudantes matriculados no curso no ano em 2015 (cada aluno está relacionado ao custo de R\$8.000,00 – oito mil reais), respeitando o limite máximo de R\$145.000,00 por proposta.

3.3. Os recursos serão desembolsados em até 04 (quatro) parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e de acompanhamento utilizados, além da disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.

3.4. O projeto deverá ser executado em um período de até 24 (vinte e quatro meses), podendo o mesmo ser prorrogado, desde que haja motivação justificada pelo coordenador e aprovada pela Diretoria Executiva da Fundect.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**4.1. Para a Instituição Executora:**

- estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ser instituição de ensino superior federal ou estadual, de direito público ou privada; e
- ser instituição titularadora do Programa de Doutorado em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Centro-Oeste de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – Rede Pró-Centro-Oeste.

4.2. Para o Coordenador:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- ter título de doutor;
- ser servidor efetivo de instituição executora;
- ser coordenador de curso reconhecido pela CAPES com nota igual ou superior a quatro, vinculado à instituição executora; e
- não ter qualquer pendência administrativa com a Fundect e com a CAPES no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Cadastro do coordenador e de todos os membros do Colegiado do Curso de Pós-Graduação na equipe de execução do projeto no SigFundect (<http://www.fundect.ms.gov.br>).

5.2. Cadastro do currículo do coordenador e dos membros do Colegiado do Curso de Pós-Graduação na Plataforma Lattes (CNPq).

5.3. Preenchimento, **obrigatório**, do Formulário Eletrônico da Proposta no SigFundect, anexando os seguintes documentos:

5.3.1. Plano de Trabalho com até **30 páginas** (incluindo a Capa), seguindo o roteiro abaixo (**Anexo 01**):

- Identificação da instituição de ensino superior e do curso de pós-graduação
 - Objetivos do PPG
 - Histórico do PPG
 - Infraestrutura disponível para o PPG
 - Linhas de Pesquisa do PPG
 - Grupos de Pesquisa vinculados ao PPG
 - Laboratórios de Pesquisa do PPG, especificando os coordenadores dos mesmos e grupos de pesquisa vinculados
 - Dados gerais do curso:
 - Data de criação
 - Conceito CAPES
 - Área de concentração
 - Número de estudantes formados
 - Número de estudantes matriculados
 - Número de vagas ofertadas por ano
 - Corpo docente (nome, instituição, área de conhecimento, e-mail)
 - Corpo discente com respectivos orientadores (Nome do estudante, nome do orientador, título do projeto, área de conhecimento, e-mail do estudante)
 - Produção intelectual qualificada pretendida
 - Proposta de cooperação internacional pretendida
 - Proposta de ações, metas e indicadores para elevar o conceito do programa.
- 5.3.2.** Publicação da instituição executora que nomeou o coordenador do PPG – Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste da instituição executora (**Anexo 02**);
- 5.3.3.** Publicação da instituição executora que discrimina todos os profissionais do colegiado do curso (**Anexo 03**).
- 5.3.4.** Documentos pessoais do coordenador: anexar no Cadastro de Pesquisador no SigFundect os documentos pessoais escaneados/digitalizados: se brasileiro ou naturalizado, anexar a) RG, b) CPF e c) comprovante de título do coordenador (certificado ou Ata de defesa da tese).

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Cada coordenador de PPG deverá enviar, exclusivamente, via internet, pelo SigFundect apenas uma proposta na forma de projeto, acompanhada dos documentos descritos no item 5.3 deste Programa Especial.

6.2. As propostas devem ser transmitidas à Fundect até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O coordenador receberá por e-mail, imediatamente após o envio, protocolo do SigFundect.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 6.2.

6.4. A Fundect não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7. RECURSOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS

Os recursos solicitados deverão ser destinados especificamente para o financiamento de itens de custeio, com orçamento apresentado de forma detalhada e justificada.

7.1. Itens Financeiros

- Material de consumo nacional e/ou importado, software, livros e materiais bibliográficos.
- Bolsas para estudantes, técnicos e pesquisadores, nacionais e estrangeiros, de curta ou longa duração, de acordo com a Tabela de Bolsas da Fundect: Apoio Técnico - AT, Pesquisador Visitante - PV, Desenvolvimento Tecnológico Industrial - DTI, Especialista Visitante - EV e outras modalidades de bolsa da Fundect desde que solicitadas, analisadas e aprovadas pela Diretoria Executiva da Fundect.
- Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos/missões científicas nacionais ou internacionais.
- Diárias nacionais e/ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect. Todas as diárias internacionais devem ser formalmente solicitadas pelo coordenador à diretoria executiva da Fundect para aprovação, antes de serem utilizadas.
- Pagamento de Pessoa Física, desde que em caráter eventual e temporário, não podendo ultrapassar o período máximo de 90 dias consecutivos. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, não sendo permitido, em qualquer hipótese, estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora;
- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:
 - Serviços para a realização de instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos adquiridos no projeto;
 - Hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos workshops ou reuniões de trabalho. **A hospedagem poderá incluir despesas de estadia e de alimentação e deverá substituir as diárias, ou seja, não se pode pagar simultaneamente diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador.**

- f.3) Despesas para solicitação de patentes e outros serviços essenciais para o projeto deverão ser devidamente justificadas; e
- f.4) Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, taxas e impostos não previstos.
- g) Serão permitidos, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta, os itens a seguir:
- g.1) intercâmbios internacionais bilaterais de membros da equipe do projeto (professores, pesquisadores, estudantes e cientistas) de outros centros do Brasil e do exterior;
- g.2) recrutamento, por tempo limitado, de pesquisadores e técnicos de apoio à pesquisa;
- g.3) pagamento de diárias e passagens para apresentação de trabalhos em congressos, seminários, trabalhos de campo e visitas técnicas; e
- g.4) tradução de artigos, inscrição para apresentação de trabalhos em eventos e/ou congressos nacionais e internacionais.

7.2. Itens não financeiros:

- a) aquisição de equipamentos e material permanente;
- b) reforma e construções de imóveis;
- c) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Manutenção de equipamentos adquiridos com recursos do projeto contratado;
- e) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e reprografia, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;
- f) *despesas de coffee-break*; e
- g) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

7.3. As solicitações de passagens, diárias, serviços de terceiros e bolsas deverão ser detalhadamente justificadas, sob pena de corte orçamentário.

7.4. A Fundect não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação, taxas de armazenagem e flutuação cambial.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de três fases: (1) Análise de Enquadramento e (2) Análise de Mérito e Orçamento pela Comissão de Especialistas e (3) Análise e Homologação pela Diretoria Executiva da Fundect

8.1. Fase 1 - Análise de Enquadramento

8.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (Itens 3, 4 e 5) no Programa Especial, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFGUNDECT.

8.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SigFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.1.4. O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SigFundect.

8.2. Fase 2 - Análise de Mérito e Orçamento pela Comissão de Especialistas

8.2.1. Esta fase consistirá na análise quanto ao mérito e à relevância das propostas pela Comissão de Especialistas, formada por pelo menos dois especialistas doutores pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul e representantes da Diretoria Executiva da Fundect.

8.2.2. A avaliação será realizada individualmente sobre os Critérios de Julgamento da Proposta, conforme **Tabela 01 – Critérios de Julgamento do Mérito das Propostas**.

8.2.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
A Foco, clareza e consistência quanto as informações lançadas no SigFundect	() Muito Bom – 3,0 pontos () Bom – 2,5 pontos () Regular – 1,5 pontos () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
B Qualidade do Plano Estratégico para Melhoria da Qualidade do Programa	() Muito Bom – 7,0 pontos () Bom – 5,0 pontos () Regular – 3,0 pontos () Pouco consistente – 2,0 pontos () Inconsistente – 0 ponto

8.2.4. Após a análise de mérito de cada proposta, a Comissão de Especialistas, dentro dos limites orçamentários do Programa Especial, poderá:

- a) Recomendar na íntegra (RI);
- b) Recomendar com corte de recursos financeiros (RCO);
- c) Recomendar e readequar a parte financeira da proposta (RR); e
- d) Não Recomendar a proposta (NR).

8.2.5. O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas será registrado em ata, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela Fundect. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

8.2.6. Toda a documentação gerada pela Comissão de Especialistas será enviada para análise e homologação pela Diretoria Executiva na próxima fase.

8.3. Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria Executiva da Fundect

8.3.1. Essa fase consistirá na análise e deliberação pela Diretoria Executiva da Fundect da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados enviados pela Comissão de Especialistas, o qual poderá ratificar o parecer das propostas recomendadas pela Diretoria Executiva da Fundect, com os valores dos respectivos orçamentos.

8.3.2. Caberá a Fundect após homologação de resultados finais no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul enviar a CAPES as publicações para acompanhamento.

9. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os projetos aprovados pela Diretoria Executiva da Fundect deverão ser homologados

e publicados no SigFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS a Fundect**:

- a) Ofício de encaminhamento com a relação de documentos entregues a Fundect, em duas vias, sendo que uma será utilizada como protocolo de entrega.
- b) Formulário do projeto aprovado e gerado pelo SigFundect, devidamente assinado pelo coordenador.

9.2. O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica no SigFundect e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.3. O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

9.4. Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SigFundect.

10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e encaminhar os seguintes documentos para a Fundect, anualmente:

- a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SigFundect, devidamente assinados e entregues a Fundect, conforme o Termo de Outorga.
- b) Apresentação das atividades desenvolvidas e resultados alcançados no Seminário de Acompanhamento e Avaliação da Fundect.

10.2. A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

10.3. A Fundect, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O coordenador do projeto (beneficiário do Auxílio) deverá prestar contas tecnicamente e financeiramente à Fundect a cada 12 (doze) meses e ao final da vigência do projeto, em conformidade com o MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS DA FUNDECT, e demais normas deste Programa Especial.

11.2. Para informações referentes à Prestação de Contas, entrar em contato com: Setor de Prestação de Contas – E-mail: pcntas@fundect.ms.gov.br ou diretamente na ferramenta de Correios do SigFundect.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL

12.1. A qualquer tempo, este Programa Especial poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1. A concessão do auxílio à pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fundect por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1. Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase deste Programa Especial por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da Fundect (Institucional/Formulários-Download), encaminhado por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

15.2. O recurso administrativo deverá ser protocolado na Fundect ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso.

15.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

15.4. A Diretoria-Executiva da Fundect proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

16. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

16.1. Todos materiais e publicação resultante do financiamento deste Programa Especial envolvendo os pesquisadores e estudantes do CURSO deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio da **CAPES** e da **Fundect**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Programa Especial não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

17.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

17.3. As decisões finais da Diretoria Executiva da Fundect e da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

17.4. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

17.5. Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SigFundect, utilizando as informações existentes no cadastro do coordenador.

17.6. A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

17.7. Todas as orientações e normas para uso dos recursos públicos da Fundect estão disponíveis no MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT, disponível para download no portal da fundação.

17.8. O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 as 17:30 horas, e 6ª feira de 07:30 a 13:30 horas.

17.9. Não serão aceitas documentações incompletas.

18. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundect e a CAPES reservam-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas neste Programa Especial.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Eslarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Programa Especial e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SigFundect podem ser

obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pelo e-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SigFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia,
CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS.
E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande, 03 de outubro de 2016.

Renato Roscoe

Presidente do Conselho Superior da Fundect
Secretário de Estado de Cultura, Turismo,
Empreendedorismo e Inovação

Marcelo Augusto Santos Turine
Diretor-Presidente/Fundect

**Programa Especial FUNDECT/UEMS nº 21/2016 – MIDIA CIÊNCIA UEMS
Programa de Jornalismo Científico para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**) e da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (**UEMS**), torna público o resultado da aprovação da proposta na respectiva Chamada.

Título	Programa Mídia & Ciência de Comunicação Científica
Pesquisador	André Giuliano Mazini
CPF	005.071.331-02
Protocolo	37412.538.17987.13092016
Instituição	UEMS
Município	Dourados
Microrregião	Dourados
Valor Aprovado	R\$ 140.000,00

Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Programa Especial podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo e-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia - CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS.

Campo Grande (MS), 03 de outubro de 2016.

Marcelo Augusto Santos Turine
Diretor-Presidente da FUNDECT

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Divulgação do Resultado Final do processo de seleção referente ao EDITAL Nº 002/2016-CHAMAMENTO PÚBLICO

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, por sua **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 034/2016, de 13 de Julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de Julho de 2016 e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016 e Portaria Normativa 005/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário de 24 de Junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, torna público o Resultado Final do processo de Seleção referente ao Edital nº002/2016-CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma disposta abaixo:

Projeto: Apoio à realização da Meia Maratona 21-K-Bonito/MS
Entidade Proponente: Associação Desportiva Atletas de Cristo-ADAC

Divulgação do Resultado Final do processo de seleção referente ao EDITAL Nº 003/2016-CHAMAMENTO PÚBLICO

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, por sua **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 034/2016, de 13 de Julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de Julho de 2016 e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016 e Portaria Normativa 005/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário de 24 de Junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, torna público o Resultado Final do processo de Seleção referente ao Edital nº003/2016-CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma disposta abaixo:

Projeto: Apoio à realização da 14ª Edição Encontro Internacional de Motociclistas-Motorcycle no município de Ponta Porã/MS
Entidade Proponente: Moto Clube Renegados da Fronteira

Divulgação do Resultado Final do processo de seleção referente ao EDITAL Nº 004/2016-CHAMAMENTO PÚBLICO

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, por sua **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 034/2016, de 13 de Julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de Julho de 2016 e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016 e Portaria Normativa 005/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário de 24 de Junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, torna público o Resultado Final do processo de Seleção referente ao Edital nº004/2016-CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma disposta abaixo:

Projeto: Apoio à realização do CATA Guavira 2016
Entidade Proponente: Associação Brasileira de Bares, Restaurantes e Similares-Regional Bonito

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO SOB NÚMERO CADASTRAL 26.128/2016

PROCESSO Nº 59.500.072/2016
PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.290/0001-55, denominada Concedente, e PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, inscrita no CNPJ sob nº 03.073.699/0001-08, denominada Conveniente.

OBJETO: realizar as seguintes alterações: CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, para consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2016.

ASSINA: NELSON CINTRA RIBEIRO, inscrito no CPF sob nº 099.689.629-53, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, pela Concedente.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL NR. 9.201 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016, PG. 22.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 035/2016
II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/FUNSAU**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

Tornar público a convocação o candidato abaixo relacionado no anexo único a este edital, aprovados dentro do numero de vagas no II Processo Seletivo Simplificado SAD/FUNSAU/MS, na função de Técnico de Enfermagem, em substituição a comparecer no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, sito a Rua Engº Luthero Lopes, n. 36, Aero Rancho, setor de Coordenação de Gestão de Trabalho, no dia **03 de Outubro de 2016** no horário constante no anexo único a esse edital, munidos de 01 (uma) fotocopia e respectivo original, quando couber, da documentação abaixo relacionada:

- Registro Geral (RG) e Comprovante de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- 02 (duas) fotos 3X4;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Certificado militar, quando couber;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, registro no órgão/Entidade Oficial de Fiscalização Profissional e respectivo comprovante de Quitação anual.
- Atestado Médico Ocupacional;
- Declaração de Bens;
- Declaração de acumulação de cargos;
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Carteira de vacinação;
- Cartão do SUS.
- Nr. Conta corrente no Banco do Brasil

Campo Grande-MS, 30 de Setembro de 2016.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

**ANEXO UNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 035/2016
II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/FUNSAU/MS**

Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, sito a Rua Engº Luthero Lopes, n. 36, Aero Rancho, setor de Coordenação de Gestão de Trabalho, no dia **03 de Outubro de 2016, às 09h00min.**

Classificação	Nome Candidato	Substituição
185º	Luiza Braga Mercado	Carmelina Vareiro
186º	Ruth Souza Santos	Marcio Oliveira Vilela

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.193/2013 NE: 002153 DATA: 22/08/2013
FAVORECIDO: FARMACONN LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 1.036,00 (UM MIL E TRINTA E SEIS REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.526/2013 NE: 003583 DATA: 19/12/2013
FAVORECIDO: NEO LINE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.529/2013 NE: 003584 DATA: 19/12/2013
FAVORECIDO: NEO LINE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/201.022/2013 NE: 003656 DATA: 20/12/2013
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA.
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 101.781,90 (CENTO E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO PARA ADEQUAÇÃO PROGRAMÁTICA.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.910/2013 NE: 003795 DATA: 31/12/2013
FAVORECIDO: NEO LINE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 0,02 (DOIS CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.360/2014 NE: 003367 DATA: 19/11/2014
FAVORECIDO: CONDOR TURISMO EIRELI - EPP.
P.T.: 10302001126430000 N.D.: 339033 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 29,50 (VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.346/2014 NE: 003368 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA - EPP
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.443/2014 NE: 003372 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 9,40 (NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.443/2014 NE: 003373 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODUTOS HOSPITALARES
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 460,50 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.443/2014 NE: 003374 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: VIVA PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.441/2014 NE: 003375 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: ANBIOTICOS DO BRASIL LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.484/2014 NE: 003377 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: LABORATORIOS HALEX E ISTAR LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.484/2014 NE: 003378 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.484/2014 NE: 003379 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.485/2014 NE: 003380 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 2.135,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.465/2014 NE: 003381 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 0,07 (SETE CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.464/2014 NE: 003382 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: DIACOM COMERCIAL
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 6,79 (SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.446/2014 NE: 003383 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 3.284,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.446/2014 NE: 003384 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.446/2014 NE: 003385 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES.
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 66,00 (SESSENTA E SEIS REAIS)

OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.458/2014 NE: 003391 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: FARMACONN LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.455/2014 NE: 003392 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: TOPMED PRODUTOS HOSP. LTDA - EPP
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.450/2014 NE: 003393 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: CRISTAL PHARMA LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.484/2014 NE: 003395 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.484/2014 NE: 003397 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: LABORATORIOS HALEX E ISTAR LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 2.245,00 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.425/2014 NE: 003396 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: IMPORTE SERVICE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 7.951,68 (SETE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.435/2014 NE: 003398 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: QL MED MATERIAL HOSPITALARES LTDA - ME
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 47.456,35 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.509/2014 NE: 003402 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: BAXTER HOSPITALAR LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 321,08 (TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITO CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.566/2014 NE: 003403 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 2,52 (DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.551/2014 NE: 003404 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: NUTRIR ALIMENTOS LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 223,20 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.567/2014 NE: 003407 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: L & L COMERCIAL E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - EPP
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 814,90 (OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.573/2014 NE: 003411 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: DIACOM COMERCIAL
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 5,09 (CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.573/2014 NE: 003412 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: PRO-NUTRIR PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 2.256,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.584/2014 NE: 003413 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 66,00 (SESSENTA E SEIS REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.524/2014 NE: 003417 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: MERCK S/A
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 516,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.577/2014 NE: 003414 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: CREMER S. A.
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.532/2014 NE: 003422 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: VIVA PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP.
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 62,40 (SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.532/2014 NE: 003423 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 352,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.590/2014 NE: 003425 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: DIACOM COMERCIAL
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 6,79 (SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.591/2014 NE: 003426 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA - EPP.
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 396,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.322/2014 NE: 003461 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
 P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
 VALOR R\$ 326,40 (TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.320/2014 NE: 003462 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR ME
 P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
 VALOR R\$ 997,90 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.327/2014 NE: 003463 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR ME
 P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
 VALOR R\$ 4.060,00 (QUATRO MIL E SESSENTA REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.321/2014 NE: 003464 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: COMERCIAL ISOTOTAL LTDA
 P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
 VALOR R\$ 1.198,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.392/2014 NE: 003469 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: GENÉTICA COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA
 P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
 VALOR R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.388/2014 NE: 003470 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: BRAILE BIOMEDICA INDUSTRIA COMERCIO E REP. SA
 P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
 VALOR R\$ 4.010,40 (QUATRO MIL E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.410/2014 NE: 003472 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
 P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
 VALOR R\$ 3.398,40 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.396/2014 NE: 003475 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: TOPMED PRODUTOS HOSP. LTDA - EPP
 P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
 VALOR R\$ 362,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.432/2014 NE: 003477 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: NEO LINE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 0,06 (SEIS CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.419/2014 NE: 003480 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME
 P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
 VALOR R\$ 15,40 (QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.484/2014 NE: 003503 DATA: 19/11/2014
 FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)
 OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DAS NE 01861 E NE 2006 DE 2014.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.441/2014 NE: 003508 DATA: 21/11/2014
 FAVORECIDO: ANBIOTICOS DO BRASIL LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.905/2014 NE: 003981 DATA: 12/12/2014
 FAVORECIDO: BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 107.541,00 (CENTO E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.649/2014 NE: 004031 DATA: 16/12/2014
 FAVORECIDO: BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.659/2014 NE: 004037 DATA: 16/12/2014
 FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA - EPP.
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.662/2014 NE: 004039 DATA: 17/12/2014
 FAVORECIDO: DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR ME
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 4.275,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.645/2014 NE: 004040 DATA: 17/12/2014
 FAVORECIDO: DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR ME
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 2.190,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.761/2014 NE: 004042 DATA: 17/12/2014
 FAVORECIDO: DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR ME
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 4.060,00 (QUATRO MIL E SESSENTA REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.715/2014 NE: 004044 DATA: 17/12/2014
 FAVORECIDO: DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR ME
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 2.190,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.833/2014 NE: 004045 DATA: 17/12/2014
 FAVORECIDO: DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR ME
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 4.616,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.860/2014 NE: 004047 DATA: 17/12/2014
 FAVORECIDO: DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR ME
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 4.380,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.568/2014 NE: 004049 DATA: 17/12/2014
FAVORECIDO: DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR ME
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 112,64 (CENTO E DOZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.642/2014 NE: 004050 DATA: 17/12/2014
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 23,00 (VINTE E TRÊS REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.621/2014 NE: 004051 DATA: 17/12/2014
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 0,80 (OITENTA CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.463/2014 NE: 004054 DATA: 17/12/2014
FAVORECIDO: MIT INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 14,96 (QUATORZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.697/2014 NE: 004065 DATA: 17/12/2014
FAVORECIDO: CONDOR TURISMO EIRELI - EPP
P.T.: 10302001126430000 N.D.: 339033 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.703/2014 NE: 004066 DATA: 17/12/2014
FAVORECIDO: CONDOR TURISMO EIRELI - EPP
P.T.: 10302001126430000 N.D.: 339033 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 1.134,08 (UM MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.414/2014 NE: 004079 DATA: 17/12/2014
FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
P.T.: 10302001129460000 N.D.: 339030 FONTE: 0281080041
VALOR R\$ 131,60 (CENTRO E TRINTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.865/2014 NE: 004176 DATA: 30/12/2014
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 11.614,80 (ONZE MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.866/2014 NE: 004177 DATA: 30/12/2014
FAVORECIDO: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 6.872,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.866/2014 NE: 004179 DATA: 30/12/2014
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 64,00 (SESENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.868/2014 NE: 004183 DATA: 30/12/2014
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES.
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.868/2014 NE: 004185 DATA: 30/12/2014
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.868/2014 NE: 004188 DATA: 30/12/2014
FAVORECIDO: PROFARMA SPECIALTY S.A.
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 25.142,50 (VINTE E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.853/2014 NE: 004197 DATA: 30/12/2014

FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP

P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 4.557,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.853/2014 NE: 004200 DATA: 30/12/2014
FAVORECIDO: DIEGO CARMO DA SILVA - EPP
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 2.144,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.847/2014 NE: 004204 DATA: 30/12/2014
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 60,00 (SESENTA REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.862/2014 NE: 004210 DATA: 30/12/2014
FAVORECIDO: CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 2.474,16 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.832/2014 NE: 004216 DATA: 30/12/2014
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.892/2014 NE: 004218 DATA: 30/12/2014
FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA - EPP
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 322,50 (TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.890/2014 NE: 004221 DATA: 30/12/2014
FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA - EPP
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 636,40 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.887/2014 NE: 004222 DATA: 30/12/2014
FAVORECIDO: SIMONE DE CAMARGO RUBIO ME
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 4.833,60 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.886/2014 NE: 004223 DATA: 30/12/2014
FAVORECIDO: EMBUTIDOS TRADIÇÃO LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 76,00 (SETENTA E SEIS REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.871/2014 NE: 004235 DATA: 31/12/2014
FAVORECIDO: MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 16.502,50 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.871/2014 NE: 004236 DATA: 31/12/2014
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 18.724,50 (DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.871/2014 NE: 004241 DATA: 31/12/2014
FAVORECIDO: BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 137,44 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 004247 DATA: 31/12/2014
FAVORECIDO: TRANSMED DISTR. DE MED. HOSPITALARES LTDA-ME
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 004249 DATA: 31/12/2014
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. FARMACEUTICOS LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000

VALOR R\$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 004250 DATA: 31/12/2014
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-ME
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 6.458,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 004252 DATA: 31/12/2014
FAVORECIDO: PROFARMA SPECIALTY S.A.
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 77.699,60 (SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.863/2014 NE: 004255 DATA: 31/12/2014
FAVORECIDO: CBA – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 34.876,80 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.905/2014 NE: 004266 DATA: 31/12/2014
FAVORECIDO: BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 107.541,00 (CENTO E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.883/2014 NE: 004276 DATA: 31/12/2014
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 26.764,00 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.859/2014 NE: 004345 DATA: 31/12/2014
FAVORECIDO: BRAILE BIOMEDICA INDUSTRIA COMERCIO E REP. SA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 0,11 (ONZE CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.838/2014 NE: 004358 DATA: 31/12/2014
FAVORECIDO: LABORATORIOS HALEX E ISTAR LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 0,02 (DOIS CENTAVOS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.862/2014 NE: 000149 DATA: 09/02/2015
FAVORECIDO: CBA – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 2.474,16 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.863/2014 NE: 000150 DATA: 09/02/2015
FAVORECIDO: CBA – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 30.276,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000157 DATA: 09/02/2015
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES.
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 18.475,50 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.871/2014 NE: 000158 DATA: 09/02/2015
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 18.724,50 (DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.865/2014 NE: 000169 DATA: 09/02/2015
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 9.882,80 (NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.868/2014 NE: 000170 DATA: 09/02/2015
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000171 DATA: 09/02/2015
FAVORECIDO: CRISTAL PHARMA LTDA.
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 8.875,92 (OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.484/2014 NE: 000174 DATA: 09/02/2015
FAVORECIDO: LABORATORIOS HALEX E ISTAR LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 2.709,40 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.865/2014 NE: 000419 DATA: 23/02/2015
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 1.732,00 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.866/2014 NE: 000420 DATA: 23/02/2015
FAVORECIDO: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 2.480,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.868/2014 NE: 000421 DATA: 23/02/2015
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES.
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 450,00 (SEISCENTOS REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000422 DATA: 09/02/2015
FAVORECIDO: PROFARMA SPECIALTY S.A.
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 52.820,00 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000423 DATA: 09/02/2015
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. FARMACEUTICOS LTDA.
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000424 DATA: 09/02/2015
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 3.244,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000425 DATA: 09/02/2015
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 3.214,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.883/2014 NE: 000429 DATA: 23/02/2015
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339092 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.863/2014 NE: 000434 DATA: 23/02/2015
FAVORECIDO: CBA – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 4.600,80 (QUATRO MIL SEISCENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NE 03821 DE 2014.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.866/2014 NE: 000435 DATA: 23/02/2015
FAVORECIDO: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 4.392,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NE 03658 DE 2014.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/200.868/2014 NE: 000437 DATA: 23/02/2015
FAVORECIDO: PROFARMA SPECIALTY S.A.
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$ 25.142,50 (VINTE E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NE 03673 DE 2014.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000438 DATA: 09/02/2015
 FAVORECIDO: TRANSMED DISTR. DE MED. HOSPITALARES LTDA-ME.
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
 OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NE 03793 DE 2014.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000439 DATA: 09/02/2015
 FAVORECIDO: CRISTAL PHARMA LTDA.
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 55.832,88 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
 OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NE 03799 DE 2014.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000440 DATA: 09/02/2015
 FAVORECIDO: PROFARMA SPECIALTY S.A.
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 24.879,60 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
 OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NE 03800 DE 2014.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.871/2014 NE: 000441 DATA: 23/02/2015
 FAVORECIDO: MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 16.502,50 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.883/2014 NE: 000451 DATA: 23/02/2015
 FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 18.360,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
 OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NE 03843 DE 2014.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.905/2014 NE: 000453 DATA: 23/02/2015
 FAVORECIDO: BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 107.541,00 (CENTO E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS)
 OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NE 03981 DE 2014.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.883/2014 NE: 000520 DATA: 05/03/2015
 FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
 OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NE 03843 DE 2014.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.871/2014 NE: 000599 DATA: 09/03/2015
 FAVORECIDO: BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 137,44 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
 OBJETO: PAGAMENTO DESPESA EXERCICIO ANTERIOR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.883/2014 NE: 000611 DATA: 10/03/2015
 FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 328,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)
 OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NE 03844 DE 2014.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.883/2014 NE: 000612 DATA: 10/03/2015
 FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 704,00 (SETECENTOS E QUATRO REAIS)
 OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NE 03843 DE 2014.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.833/2014 NE: 000890 DATA: 31/03/2015
 FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 294,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
 OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NE 03619 DE 2014.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROCESSO N.º 27/200.817/2014 NE: 001904 DATA: 19/06/2015
 FAVORECIDO: JKLAB QUÍMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA
 P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
 OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 6º DA LEI Nº2.869 DE 13 DE JULHO DE 2004 E DECRETO Nº 12.696, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.
 PROCESSO N.º 27/101.081/2016 NE: 001871 DATA: 16/08/2016
 FAVORECIDO: MS/FSS/SF/DIOGO TSUTOMO MIYASHIRO
 F.P.: 202720110302200221510002 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
 VALOR R\$: 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)
 OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS DO SUPRIDO DIOGO TSUTOMO MIYASHIRO.

Publicação DO N.º 8.828 de 26/12/14, página 43
 Processo: 27/200.870/2014 NE: 003798
 Onde se lê:
 VALOR R\$ 6.758,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)
 Leia-se:
 VALOR R\$ 6.458,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO ORDENADOR DE DESPESAS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria UEMS-PROPP nº 05/2016, de 03 de outubro de 2016

Constitui comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo, destinado ao ingresso de alunos regulares do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão, para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo destinado ao ingresso de alunos regulares do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Função
Wander Matos de Aguiar	Professor	Presidente
Rogério Turella	Professor	Membro
Joaquim Carlos Klein de Alencar	Professor	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 03 de outubro de 2016.

Luciana Ferreira da Silva
 Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria UEMS-PROPP nº 06/2016, de 03 de outubro de 2016

Constitui comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo, destinado ao ingresso de alunos regulares do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Ciências Policiais e Gestão na Segurança Pública, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo destinado ao ingresso de alunos regulares do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Ciências Policiais e Gestão na Segurança Pública, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Função
Rogério Turella	Professor	Presidente
Vânia Mara Basílio Garabini	Professora	Membro
Joaquim Carlos Klein de Alencar	Professor	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 03 de outubro de 2016.

Luciana Ferreira da Silva
 Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 62/2016 – PRODHS/UEMS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no concurso de Provas e Títulos, para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através do Edital conforme abaixo, nomeado no Diário Oficial nº 9.249 de 15 de setembro de 2016, à página 62, para **posse**, conforme cronograma anexo.

Dourados, 03 de outubro de 2016.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
 Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO AO EDITAL Nº 62/2016 – PRODHS/UEMS

Edital nº 51/2014-RTR/UEMS, de 16 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 8.759, de 17 de setembro de 2014, à página 20.

Diego Pierre de Almeida
Posse: 07/10/2016
Horário: 8h00
Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A

EDITAL n.º 63/2016 – PRODHS/UEMS

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, por meio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS em conjunto com a Agência UEMS de Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna pública as retificações a seguir elencadas do Edital nº 59/2016, publicado no Diário Oficial nº 9251, do dia 19 de setembro de 2016, às páginas 13 e 14, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens nele expressos:

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL EXCLUSIVO ME-EPP**

A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNTRAB através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2016
PROCESSO: 65/300.176/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 26/10/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL EXCLUSIVO ME-EPP**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGEMAS PARA TORNOZELO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2016
PROCESSO: 31/301.019/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 19/10/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL EXCLUSIVO ME-EPP**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MS através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO, LIMPEZA, CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE EQUIPAMENTOS DO LACEN/MS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0104/2016
PROCESSO: 27/002.890/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 19/10/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DETERMINAÇÃO DE USO E COBERTURA DO SOLO A PARTIR DE IMAGENS DE SATÉLITE DE ALTA RESOLUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2016
PROCESSO: 61/400.058/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 19/10/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITO HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL - SEDHAST através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2016
PROCESSO: 65/001.364/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 19/10/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
PREGÃO ELETRÔNICO: 0183/2016.
PROCESSO: 55/000.559/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 20/10/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD/MS através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007 torna público a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS A GRANEL
PREGÃO ELETRÔNICO: 0175/2016.
PROCESSO: 55/000.734/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 19/10/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD/MS, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007 e pela EP 02 CONVOCA os interessados, para o prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0160/2016
PROCESSO: 55/000.648/2016

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia 07/10/2016, às 14:00 horas, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2016
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MS/SEFAZ, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, e, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de adjudicado pela Pregoeira da EP02, o RESULTADO da repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL DEVIDAMENTE INSTALADA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2016
PROCESSO: 11/016.395/2016

Lote	Empresa Vencedora	Vr. Un(R\$)	Vr.Total(R\$)
ÚNICO	MULTIPLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	48.500,00	48.500,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados, após conclusão pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da REPETIÇÃO da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE ACIDENTE PESSOAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 154/2016
PROCESSO: 55/000.754/2016

Lote	Empresa Classificada	Valor Unitário (R\$)
Único	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	32,90

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS/DETRAN através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, após conclusão pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM ATIVA, MICROFONE E PEDESTAL TRIPE.
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2016
PROCESSO: 31/705.454/2016

Prontuário	Servidor	Função
81684024	Simone de Oliveira Ramires Castro	Pregoeira
51721022	Patrícia Oliveira da Silva	Apoio
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Apoio
427277021	Lily Raquel Shui	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE OUTUBRO DE 2016.**ÉDIO DE SOUZA VIEGAS**

Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Nos Decretos "P" abaixo especificados foi feita a seguinte apostila:

Decreto "P" n.	Diário Oficial n.	Onde consta	Passa a constar
356, de 22/1/2016	9.092, de 26/1/2016	"...Glauclisey Cezar..."	"...Glauclisey Cezar..."
1.394, de 5/4/2016	9.144, de 13/4/2016	"...Glauclisey Cezar..."	"...Glauclisey Cezar..."
4.052, de 8/9/2016	9.247, de 13/9/2016	Nome: Robson Augusto	Nome: Robson Augusto Muller Dantas

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.**ÉDIO DE SOUZA VIEGAS**

Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.466
 PROTOCOLO : EAC/5967
 PROCESSO N. : 29/011780/2016
 INTERESSADA : **GUIOMAR DUTRA CALHEIROS LOPES**
 ASSUNTO : CONSULTA SOBRE EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 RELATORA : CONSª. TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL
 REVISORA : CONSª ALADIR SHIRADO

EMENTA - SERVIDOR PÚBLICO - ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS E PROFESSOR CONVOCADO - LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR - HIPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NA ALÍNEA "B", DO INCISO XVI, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - EXONERAÇÃO - POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO.

- O cargo de Auxiliar de Serviços Básicos não se amolda no conceito de "cargo técnico", haja vista que não requer formação específica para o seu desempenho, portanto, sem natureza técnica ou científica.
- O fato do servidor se licenciar, sem vencimentos de um cargo, emprego ou função pública, sendo este inacumulável, não o habilita a tomar posse em outro cargo, emprego ou função pública, pois o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias, conforme Súmula 246, do Tribunal de Contas da União.
- Todavia, em razão da publicação da exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, não se vislumbra a acumulação ilícita de cargos públicos, sendo passível a efetivação da convocação, caso ainda persista interesse da parte consulente.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos

Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2016, por unanimidade de votos, em considerar ser passível a efetivação da convocação, caso ainda persista interesse da parte consulente, tendo em vista a exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, no município de Dourados/MS, na forma do voto da relatora.

CRASE/MS- Campo Grande, 13 de setembro de 2016.

Tânia Regina Luzardo de Souza Sichinel

Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite

Presidente do CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.466 PUBLIQUE-SE

EM 3/10/2016.**Édio de Souza Viegas**

Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização

ACÓRDÃO : 4.467
 PROTOCOLO : EAC/5946
 PROCESSO N. : 27/100522/2016
 INTERESSADA : **JAIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
 ADVOGADA : **DRª. CAROLINA ÁVILA FERREIRA-OAB/MS 15.928**
 ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 RELATORA : CONSª. APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO
 REVISORA : CONSª. MIRELLA BARBOSA VIEIRA

EMENTA - ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - SERVIDOR ESTADUAL, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE I, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM CONCOMITÂNCIA COM O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS - ILICITUDE. Situação não excepcionada no §8º, do art. 51, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, devendo o servidor comparecer a SRH/SAD, no prazo de 10 dias a fim de regularizar a

situação funcional, sob pena das medidas previstas no art. 226 da Lei n. 1.102/90, e art. 4º da Lei 1.756/97.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos

Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2016, por unanimidade de votos, em julgar ilícita a acumulação acima enfocada, em virtude da soma das cargas horárias ultrapassarem 60 horas semanais e assim contrariar o disposto no §8º, do art. 51, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, na forma do voto da relatora.

CRASE/MS- Campo Grande, 30 de setembro de 2016.

Aperecida Oliveira Valadares Sagrillo

Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite

Presidente do CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.467 PUBLIQUE-SE

EM 3 10/2016.**Édio de Souza Viegas**

Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização

ACÓRDÃO : 4.468
 PROTOCOLO : EAC/5968
 PROCESSO N. : 29/031994/2015
 INTERESSADA : **FLAVIANY LOPES DOS SANTOS**
 ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 RELATOR : CONS. ORIOVALDO LINO LEITE
 REVISORA : CONSª. ALADIR SHIRADO

EMENTA - SERVIDOR PÚBLICO - ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CARGO EM COMISSÃO - COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA DE GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS-MS - PROFESSOR CONVOCADO NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - HIPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NA ALÍNEA "b", DO INCISO XVI, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - NÃO CARACTERIZAÇÃO COMO CARGO TÉCNICO OU CIENTÍFICO - IMPOSSIBILIDADE - PERDA DE OBJETO - EXTINÇÃO DOS AUTOS.

- A alegação de que se encontra afastada do exercício do cargo efetivo de Técnico Administrativo, sem recebimento de remuneração deste, em face do exercício do cargo em comissão de Coordenadora de Assistência de Gestão de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, não descaracteriza o seu vínculo jurídico com o cargo efetivo, já que, podendo, inclusive, ser exonerada deste último a qualquer tempo, no interesse do serviço ou a pedido da própria servidora.
- O cargo de Técnico Administrativo não se amolda no conceito de "cargo técnico ou científico", haja vista que não requer formação específica para o seu desempenho, portanto, sem natureza técnica ou científica.
- Em que pese a situação acima analisada, no presente caso, considerando que o período de convocação expirou em 19 de abril de 2016, resta prejudicado o exame da acumulação de cargos nestes autos, ante a perda do objeto, porém a Secretaria de Estado de Educação, deverá observar a impossibilidade de convocação em situações similares à ora apreciada.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos

Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2016, por unanimidade de votos, em considerar ilícita a acumulação de um cargo de Técnico Administrativo com outro de professor convocado, assim como in casu pela perda do objeto, na forma do voto do relator.

CRASE/MS- Campo Grande, 30 de setembro de 2016.

Oriovaldo Lino Leite

Conselheiro Relator

Oriovaldo Lino Leite

Presidente do CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.468 PUBLIQUE-SE

EM 3 /10/2016.**Édio de Souza Viegas**

Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização

DECISÃO Nº : 4/2016
 ATA Nº : 2.616
 SESSÃO : 3/8/2016
 PROCESSO Nº : 55/000427/2015
 INTERESSADO : **AGNALDO SILVA DE OLIVEIRA**
 ASSUNTO : ORIENTAÇÃO QUANTO A ACUMULAÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DO HOSPITAL DE CAMAPUÁ E CARGO DE DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
 RELATORA : CONSª. APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO
 REVISORA : CONSª. MIRELLA BARBOSA VIEIRA

EMENTA - PEDIDO DE ORIENTAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE ACUMULAR A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA COM O CARGO DE PRESIDENTE DA SOCIEDADE

DE AMPARO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMAPUÃ – HOSPITAL DE CAMAPUÃ PARA O QUAL FOI ELEITO PARA O BIÊNIO JANEIRO/2015 A JANEIRO/2017.

DECISÃO- O Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado-CRASE/MS, por unanimidade, diante das razões expostas pela Conselheira 1. Conhecer da presente como Consulta, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no inciso II, do artigo 6º, do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002, Regimento Interno;

2. Responder ao Consultante que, o cargo de professor e de Diretor da Educação Básica na rede estadual de ensino, com cargo de Presidente da Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de Camapuã não é hipótese de proibição de acumulação expressamente contemplada na Constituição Federal, estando o servidor ileso de acumulação ilícita, porque não está submetido ao cumprimento de carga horária naquela instituição, porquanto só há reunião uma vez por mês;

3. Encaminhar ao Secretário de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, para homologação e posterior publicação

CRASE/MS- Campo Grande, 15 de setembro de 2016.

APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO

Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite

Presidente do CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão 4/2016

proferida pelo CRASE/MS.

PUBLIQUE-SE

EM 3/10/2016.

Édio de Souza Viegas

Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO/P/PGE/Nº 301 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Conceder a Lilian Maria Martinez Maia, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente, símbolo DGA-7, código 100093, matrícula nº 117674022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 15 (quinze) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica, nos períodos de 17.08.2016 a 26.08.2016 e 29.08.2016 a 02.09.2016, com fundamento no artigo 146, da Lei nº 1.102 de 10.10.90, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, (Protocolo nº 15/620029/2016)

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.835, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DIVA FERREIRA MARTINS, matrícula n. 27443021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Marechal Deodoro da Fonseca, símbolo DAE-D, no município de Aquidauana, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 19 de setembro a 3 de outubro de 2016, em substituição à servidora Norma de Figueiredo Gentil, matrícula n. 35302023, em gozo de férias (Processo n. 29/025101/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.836, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MAISA VARGAS VEIGA, matrícula n. 84378021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Waldemir Barros da Silva, no município de Campo Grande, com carga de 40 horas semanais, no período de 1º de setembro de 2016 a 15 de fevereiro de 2019 (Processo n. 29/034430/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.837, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SOCORRO MARIA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula n. 58736021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Weimar Torres, símbolo SES-C, no

município de Glória de Dourados, no período de 17 de outubro a 15 de novembro de 2016, em substituição ao servidor Claudio da Silva Moreira, matrícula n. 60969021, em gozo de férias (Processo n. 29/077467/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.838, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIANA APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 103079021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual José Mamede de Aquino, no município de Campo Grande, com carga de 20 horas semanais, no período de 8 de setembro a 31 de dezembro de 2016 (Processo n. 29/035150/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.839, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA ROSA PEREIRA DE ANDRADE, matrícula n. 72047021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Dourados – CEEJA/MS, no município de Dourados, com carga de 20 horas semanais, no período de 1ª de setembro de 2016 a 15 de fevereiro de 2019 (Processo n. 29/032735/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.840, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA ABADIA DE SOUZA, matrícula n. 28219021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual 26 de Agosto, no município de Campo Grande, com carga de 20 horas semanais, no período de 5 de setembro de 2016 a 15 de fevereiro de 2019 (Processo n. 29/023567/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.841, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JOSIANE APARECIDA FERREIRA, matrícula n. 90958022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Profª Cleuza Teodoro, símbolo DAE-E, no município de Pedro Gomes, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 13 a 27 de outubro de 2016, em substituição ao servidor Joelson Honorato de Oliveira, matrícula n. 125331021, em gozo de férias (Processo n. 29/030411/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.842, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor GESNER GRATO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula n. 93265021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros, no município de Corumbá, com carga de 20 horas semanais, no período de 5 de setembro de 2016 a 15 de fevereiro de 2019 (Processo n. 29/034112/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.843, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA LUZIA VALEJO LOPES, matrícula n. 126044022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Prof. José Edson Domingos dos Santos, símbolo SES-C, no município de Ponta Porã, no período de 8 de agosto a 6 de setembro

de 2016, em substituição ao servidor Tiago Cesar da Silva, matrícula n. 16671021, em gozo de férias (Processo n. 29/024205/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.844, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor SAMUEL DA CUNHA MAIA, matrícula n. 115859021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas Escolas Estaduais abaixo especificadas, todas no município de Campo Grande, a contar de 14 de setembro de 2016, por retorno de readaptação (Processo n. 29/035625/2016).

Escola Estadual Olinda Conceição Teixeira Bacha

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Ciências da Natureza	EF	16	vespertino

Escola Estadual José Antônio Pereira

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Ciências da Natureza	EF	4	matutino

Escola Estadual Profª. Brasilina Ferraz Mantero

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Ciências da Natureza	EF	12	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.845, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ALAIR PEREIRA BENITES, matrícula n. 87476023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção do Centro de Escolas Recolhidas Álvaro Martins Neto, símbolo DAE-H, no município de Campo Grande, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 13 a 27 de outubro de 2016, em substituição à servidora Nelisane Trindade de Alencar de Souza, matrícula n. 114178021, em gozo de férias (Processo n. 29/024943/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.846, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora KARIELLY FERREIRA MACHADO, matrícula n. 103119023, ocupante do cargo Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação de Três Lagoas, no município de Três Lagoas, com carga de 20 horas semanais, a contar de 5 de setembro de 2016 (Processo n. 29/036698/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.847, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor VANDO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n. 25520024, ocupante do cargo Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação de Três Lagoas, no município de Três Lagoas, com carga de 20 horas semanais, a contar de 5 de setembro de 2016 (Processo n. 29/036697/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.848, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora VIVIANE ALVES GARCIA, matrícula n. 127814021, ocupante do cargo Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação de Três Lagoas, no município de Três Lagoas, com carga de 20 horas semanais, a contar de 15 de setembro de 2016 (Processo n. 29/036218/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.849, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor JOADIR FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 15119021, ocupante do cargo Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação de Três Lagoas, no município de Três Lagoas, com carga de 20 horas semanais, a contar de 5 de setembro de 2016 (Processo n. 29/036699/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.850, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora BRUNA TIAGO DE ALMEIDA, matrícula n. 129674022, ocupante do cargo Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação de Três Lagoas, no município de Três Lagoas, com carga de 20 horas semanais, a contar de 5 de setembro de 2016 (Processo n. 29/036696/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.851, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FERNANDO SILVA DA CRUZ, matrícula n. 122395021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretor-Adjunto, símbolo DAD-C, e de ordenador de despesas nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial, na Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho, sediada no Município de Corumbá/MS, a contar de 1º de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 (Processo n. 29/033922/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 2.356, de 22 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.234, de 23 de agosto de 2016, página 105, que designou o servidor AMARO AFONSO BARROS, matrícula n. 4997023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário na Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni, símbolo SES-D, no distrito de Sanga Puitã, município de Ponta Porã, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/027298/2016):

Onde consta:
"...no período de 1ª de julho a 2 de outubro de 2016...";

Passe a constar:
"...no período de 2 de julho a 12 de outubro de 2016...".

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 Nº 231, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Incisos II e V, alínea "f" do Inciso VII do Artigo 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), resolve:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 3 de outubro de 2016, o **1º TEN BM LANDIS DORNELES PEREIRA**, matrícula nº 66.851-021, de acordo com o art. 86, inciso I da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 42 da Lei nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005, por ter sido transferido, a pedido, para a reserva remunerada, conforme se fez público no DOEMS nº 9.261, de 3 de outubro de 2016.

Em consequência, seja excluído do estado efetivo da Ajudância Geral/CBMMS e incluído na Seção de Inativos do CBMMS.

Campo Grande-MS, 3 de outubro de 2016.

ESLI RICARDO DE LIMA – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 Nº 126, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e VI do Art. 8º da Lei Complementar nº 188 de 03 Abr 14;

R E S O L V E :

Reverter, aos seus respectivos Quadros e Unidades, os Bombeiros-Militares abaixo relacionados, que se encontravam agregados, em razão de terem sido candidatos a Cargo Público Eletivo nas Eleições 2016 (Vereador) e não terem sido eleitos, com fulcro nos artigos 79 e 80 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS em vigor no CBMMS), conforme tabela abaixo:

Ord.	POSTO/ GRAD.	NOME	MAT.	OBM	Agregação - DOEMS
1	Maj QAOBM	PEDRO CENTURIÃO FILHO	47.874- 021	Aj. Geral	9.235 - 24 Ago 16
2	Cap QAOBM	ADELSON ALVES RODRIGUES	116.009- 021	1º SGBM/ Ind.	9.235 - 24 Ago 16
3	BM ST Desig.	RUY CORTES FILHO	38.536- 021	3º GBM	9.235 - 24 Ago 16
4	1º Sgt BM	MARCOS CARDOSO PASCHE	85.090- 021	14º SGBM/ Ind.	9.235 - 24 Ago 16
5	1º Sgt BM	DIONALDO MORINIGO	116.337- 021	9º SGBM/ Ind.	9.235 - 24 Ago 16
6	2º Ten BM	RONNE DA ROSA MENDES	60.398- 021	12º SGBM/ Ind.	9.241 - 02 Set 16
7	ST BM	SIDNEI QUINTANA	81.934- 021	Aj. Geral	9.241 - 02 Set 16
8	ST BM	PEDRO SANTOS DE LIMA	63.105- 021	2º GBM	9.241 - 02 Set 16
9	2º Sgt BM	GIVALDO APARECIDO SOARES	67.916- 021	2º GBM	9.241 - 02 Set 16

Campo Grande-MS, 03 de outubro de 2016.

ESLI RICARDO DE LIMA – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

EDITAL n. 1/2016/DRSP – CAO

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM CIÊNCIAS POLICIAIS E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA, COM EQUIVALÊNCIA AO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS – CAO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 47, inciso VI, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, art. 9º, § único II, do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002 e legislação complementar pertinente ao assunto e interesse da corporação, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para oficiais intermediários, interessados em realizar o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública/Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – CAO/2016**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica Financeira, Processo n. 31/001268/2016.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Da Finalidade

1.1.1 O Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – CAO tem como finalidade aperfeiçoar capitães, capacitando-os para o comando e chefia de unidades e habilitando-os para o exercício de funções de Estado-Maior das organizações militares privativas do oficial superior.

1.1.2 Pretende-se preparar o Oficial-Aluno de forma teórica e prática para atuar em diferentes níveis e funções da administração pública militar, desenvolver e aprofundar seus conhecimentos nas atividades de sua competência, tornando-o mais qualificado para administrar os desafios existentes no ambiente organizacional da administração da segurança pública e particularmente da Polícia Militar.

1.2 – Do Curso

1.2.1 - O projeto pedagógico do curso prevê uma carga horária de 360 horas aulas, compreendendo um período com aulas teóricas e práticas, simultaneamente à produção do trabalho de artigo científico.

1.2.2 - A avaliação da aprendizagem das disciplinas deverá ser aferida por meio de provas escritas, trabalhos individuais ou em grupo e exercícios em sala de aula ou ambiente externo, a critério do professor.

1.2.3 - O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina será avaliado de acordo com o plano de ensino do professor e aprovado pelo Coordenador do Curso.

1.2.4 - É obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas, aferidas em documento próprio.

1.2.5 - É obrigatória a apresentação de artigo científico que representa a materialização do esforço do aluno em sistematizar os conhecimentos adquiridos (teoria), caracterizado pelo momento de reflexão e de produção própria (prática).

1.2.5.1 - O tema de estudo deve guardar relação com a proposta do curso e com temáticas de interesse da polícia militar, podendo ser rejeitado, emendado ou finalmente homologado pelo Comando-Geral da PMMS.

1.2.6 - Ao final do curso será emitido certificado de conclusão com aproveitamento ao aluno que atender as seguintes condições:

1.2.6.1 - Obter no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência a cada uma das disciplinas;

1.2.6.2 - Obter conceito igual ou superior a "R", em cada disciplina, cujo critério de avaliação será definido pelo professor responsável, podendo consistir em aplicação de provas, pesquisas, produção de trabalhos individuais ou em grupo, atividades em sala de aula ou outras formas consideradas adequadas;

1.3 - Das Vagas

1.3.1 - São oferecidas 40 (**Quarenta**) vagas, conforme antiguidade constante ANEXO B.

1.4 - Dos Candidatos

1.4.1 - Poderão concorrer os capitães que atenderem os requisitos exigidos neste Edital, sendo que as vagas serão preenchidas observando-se o quantitativo em ordem de classificação por antiguidade no posto.

1.5 - Do Local da Realização do Curso:

1.5.1 - O Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) acontecerá no:
a - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) – Campus Campo Grande, situada na Av. Dom Antônio Barbosa, 4.155, Conjunto José Abrão, saída para Rochedo (MS 080), CEP 79115-898, Campo Grande – MS.

b - Academia de Polícia Militar do Mato Grosso do Sul (APMMS), localizada na Rua Marina Luiza Spengler, 240, Bairro Ana Maria do Couto, CEP 79103-070, Campo Grande/MS.

1.6 - Da Realização do Processo Seletivo Interno

1.6.1 - O Processo Seletivo Interno será realizado pela Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP/PMMS), sob a responsabilidade do Comando-Geral da PMMS, mediante normas e procedimentos estabelecidos neste Edital, o qual fará constar em ata todos os acontecimentos referentes ao presente certame.

1.6.2 - Caso seja necessário, a DRSP poderá contar com o auxílio de outros profissionais (militares e/ou civis) na realização do Processo Seletivo, tanto quanto julgar necessário, desde que sem ônus para o Estado.

1.6.3 - Cabe ao Comando da PMMS, encaminhar relação dos candidatos selecionados por esse processo seletivo à UEMS para que a Universidade proceda à matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Oficial (CAO), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica Financeira.

II - DOS REQUISITOS

2.1 Os requisitos básicos exigidos para os candidatos ao CAO são:

- Ser detentor de cargo de capitão Policial Militar;
- Não estar sendo processado pela Justiça por crime hediondo e/ou tiver condenação transitada em julgado;
- Não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso;
- Não possui curso de aperfeiçoamento de oficiais;
- Ser portador de graduação de nível superior, em qualquer área do conhecimento, devidamente autorizado e reconhecido por órgão competente;
- Ter sido considerado APTO no último TAF semestral da OPM em que servir, conforme termos da Portaria n. 18/2015/DEIP, de 1º de dezembro de 2015. O Policial Militar que não cumprir este requisito deverá ser submetido do teste físico realizado pela DRSP, antes do início do Curso. Conforme prevê o artigo 9º e 10º da referida portaria.
- Estar classificado dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo Processo Seletivo na modalidade critério por antiguidade;
- Ser aprovado em todas as fases do Processo Seletivo.

III - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo será desenvolvido em quatro fases, sendo:

- 3.1.1** - 1ª Fase: Da Inscrição, de caráter eliminatório;
- 3.1.2** - 2ª Fase: Entrega da Ficha de Inscrição e documentos, de caráter eliminatório;
- 3.1.3** - 3ª Fase: Deferimento das Inscrições e encaminhamento para a Matrícula;
- 3.1.4** - 4ª Fase: Exame de Saúde, realizado pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO).

IV - DA 1ª FASE – DA INSCRIÇÃO

4.1 - Da Inscrição;

4.1.1 - Período: **De 04 a 12 de Outubro de 2016.**

4.1.2 - As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas mediante o preenchimento de formulário (ficha de inscrição), disponível no site da PMMS, conforme especificações abaixo:

4.1.3 - Endereço eletrônico: www.pm.ms.gov.br (banner: inscrição CAO/16)

4.1.4 - Por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá realizar o preenchimento do **Pré-projeto** e do **Currículo** (devidamente documentado), e para tanto, observar o previsto no Edital nº 51/2016- PROPP/UEMS, de 29 de setembro de 2016, publicado no DOE n. 9260, de 30 de setembro 2016, especialmente as disposições constantes do **número 2 (Da Inscrição, da Pré-Seleção, Seleção e das Vagas), Etapa 4, letras "a", "b", "c" e "d"**.

V – DA 2ª FASE - ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 - Os Oficiais constantes do Anexo "A" deste Edital Interno, deverão obrigatoriamente preencher a ficha de Inscrição (Anexo "B") e anexar os seguintes documentos autenticados em cartório:

- 5.1.1** Cópia autenticada do diploma da graduação ou atestado de conclusão de curso, com a colação de grau já realizada;
- 5.1.2** Cópia autenticada do Histórico escolar de curso de graduação;
- 5.1.3** Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- 5.1.4** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.1.5** Cópia da Cédula de identidade Civil – RG;
- 5.1.6** Cópia da Cédula de Identidade Militar;
- 5.1.7** Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 5.1.8** 2 (duas) foto 3x4 (recente) (Fardado com 1ºA).
- 5.1.9** Declaração disponível no site da PMMS, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico www.pm.ms.gov.br, devendo o policial militar interessado seguir os seguintes

passos: Clicar em Acesso PM DRSP/Formulário Promoções Modelo de Declaração. Preencher os dados, imprimir e assinar.

5.2 - A PMMS deverá encaminhar ao Reitor da UEMS, via ofício a relação dos militares selecionados e indicados, com as fichas de Inscrição (Anexo "B") preenchidas e juntamente com os anexos solicitados.

5.3 - As fichas de pronunciamento dos candidatos inscritos e seus anexos deverão ser entregues à DRSP/PMMS, no período de **13 a 18 de Outubro de 2016**, no expediente diário, com a finalidade de dar seguimento ao processo seletivo.

5.4 Os Oficiais que realizarem suas inscrições serão convocados para a apresentação da documentação, conforme subitem 5.1, para a matrícula, a qual ficará condicionada sua efetivação ao resultado do Exame de Saúde (JISO).

5.5 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não se manifestar ou que não apresentar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.6 - Após o pronunciamento referido no item "5.3", a DRSP publicará no Diário Oficial do Estado (DOE) a relação dos inscritos.

VI - DA 3ª FASE - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA

6.1 - Cabe ao Comando da PMMS, encaminhar relação dos candidatos selecionados por esse processo seletivo à UEMS para que a Universidade proceda à matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica Financeira.

6.2 - A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, através de Edital próprio, convocará para a matrícula os candidatos selecionados e indicados através do presente processo seletivo, devendo os Oficiais selecionados seguir as orientações para realização da Matrícula no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica Financeira.

6.3 - O Exame de Saúde destina-se à verificação do estado de saúde do Oficial objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais de frequentar o CAO/2016.

6.4 - A inspeção de saúde será realizada na Policlínica da PMMS, cabendo a DRSP a responsabilidade do agendamento, convocação, apresentação dos candidatos, bem como as publicações da convocação para a JISO.

6.5 - Serão encaminhados para o Exame de Saúde somente os Oficiais constantes na relação dos inscritos prevista no item "5.6".

6.6 - Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado original dos seguintes exames, que correrão às suas expensas:

- a) Eletrocardiograma com laudo e parecer do Cardiologista;
- b) Raio-X do tórax, em apneia;
- c) hemograma completo;
- d) urina EAS;
- e) colesterol total e frações (HDL/LDL/VLDL);
- f) triglicerídeos;
- g) glicemia (jejum);
- h) ureia e creatinina;
- i) imunologia para Doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- j) sorologia para Lues ou VDRL;
- k) PSA total PSA livre, para candidato do sexo masculino com idade superior a 50 anos.

6.7 - Os exames constantes no subitem anterior deverão ter sido realizados com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sua apresentação.

6.8 - O exame solicitado na alínea "a" deverá ser emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme a respectiva especialidade.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do ato a que se referir.

7.2 - Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, na DRSP/PMMS.

7.3 - Recursos interpostos durante o processo seletivo para o **CAO** deverão ser dirigidos ao Diretor da DRSP/PMMS, a quem caberá a decisão, devendo ser protocolados na própria DRSP/PMMS.

7.4 - A análise e decisão dos recursos contra o processo seletivo do **CAO/2016** é de competência, em primeira instância, do Diretor da DRSP e, em segunda instância, do Comandante-Geral da PMMS, em caráter definitivo, da qual não caberá novo recurso, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, em ato específico, através do Diário Oficial do Estado.

7.5 - Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital não serão conhecidos, e não serão aceitos recursos interpostos via postal ou *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.5.1 - Não serão aceitos recursos em duplicidade.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato estiver dentro das vagas oferecidas e cumprir as exigências contidas neste Edital.

8.2 - O presente processo seletivo terá a validade improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de matrícula no curso.

8.3 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados através de edital próprio em Diário Oficial do Estado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e o acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

8.4 - Qualquer informação a respeito do Processo Seletivo somente será fornecida oficialmente pela PMMS, que não se responsabilizará por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

8.5 - As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenização ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

8.6 - Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem, as datas e os locais de realização das fases poderão ser alterados, através da divulgação por meio de edital pertinente.

8.7 - A Polícia Militar, através da DRSP, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao Processo Seletivo, apurados no decorrer de sua realização.

8.8 - O resultado de cada fase deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Estado, juntamente com outros atos previstos.

8.9 - Eventuais incorreções na grafia dos nomes, bem como nas matrículas funcionais dos militares constantes nos Anexos "A" deste Edital, deverão ser informadas pelos interessados (via Comunicação Interna) ao Diretor da DRSP/PMMS, impreterivelmente, dentro do prazo previsto no item "7.1" deste Edital Interno.

8.10 - Os casos dúbios e omissos ao presente Edital, bem como as eventuais demandas internas, em primeira instância serão examinados e solucionados pelo Diretor da DRSP/PMMS e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral da PMMS.

8.11 - Compete à DRSP o controle e publicação de todos os atos concernentes ao presente Edital.

Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2016.

JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 130394022

ANEXO "A" DO EDITAL N. 1/2016/DRSP/CAO/PMMS RELAÇÃO DOS CAPITÃES DA PMMS, QUE NÃO POSSUEM CAO, E DE ACORDO A ANTIGUIDADE CONSTANTE.

CAPITÃO QOPM				
ORD	ALM	MAT	NOME	POSTO
1	0003	87854021	WENDELL LUCIANO DE OLIVEIRA	CAP QOPM
2	0004	130256021	MAURICIO PAVAO FLORES	CAP QOPM
3	0005	123167021	CLEITON DOUGLAS DA SILVA	CAP QOPM
4	0006	91865021	EDCEZAR ZEILINGER	CAP QOPM
5	0007	20750021	PAULO RENATO RIBEIRO	CAP QOPM
6	0008	99398021	JOAO PAULO CHINK MOREIRA DE LIMA	CAP QOPM
7	0009	129207021	RAFAEL KALKMANN - ag	CAP QOPM
8	0010	100584023	MARIA APARECIDA ELEUTERIO DE ARRUDA - AG	CAP QOPM
9	0011	28621021	LUNA CHAPARRO DA COSTA NEVES	CAP QOPM
10	0012	959021	VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA	CAP QOPM
11	0013	99041021	JUCILENE SALES DA SILVA MATOS	CAP QOPM
12	0014	102830021	ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS	CAP QOPM
13	0015	126904021	LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS	CAP QOPM
14	0016	20515021	NATALY ROCHA DOS REIS	CAP QOPM
15	0017	99407021	KATIA SOUZA SANTOS	CAP QOPM
16	0018	133703021	FELIPE SOARES MALHADA	CAP QOPM
17	0019	94115021	LUCIANE GONCALVES CANIATO	CAP QOPM
18	0020	88973021	RIGOBERTO ROCHA DA SILVA	CAP QOPM
19	0021	104362021	SAMUEL CASTILHO FERREIRA	CAP QOPM
20	0022	17731021	FABIO ELIAS AMARAL CAVALCANTE GONCALVES	CAP QOPM
21	0023	108384022	CARLOS AUGUSTO PEREIRA REGALO	CAP QOPM
22	0024	98908021	WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO	CAP QOPM
23	0025	19165021	MAXUEL HERMES ANTUNES	CAP QOPM
24	0026	131636021	KIRLY DOUGLAS DA CRUZ MOURA-ag	CAP QOPM
25	0027	30206021	CLEIDE MARIA DA SILVA	CAP QOPM
26	0028	111716021	TEODORO CARAMALAC NETO	CAP QOPM
27	0029	130941021	DENISE ROSA HIGA	CAP QOPM

28	0030	112941021	THIAGO MARINHO CUSTODIO	CAP QOPM
29	0031	7937021	MARCEL VARGAS FERNANDES - AG	CAP QOPM

CAPITÃO QAOPM				
ORD	ALM	MAT	NOME	POSTO
1	0003	47300021	ANDRE IRALA MOREIRA	CAP QAOPM
2	0004	53306021	ANTONIO MESSIAS ROSSETO	CAP QAOPM
3	0005	132406021	SILVIO DE OLIVEIRA - ag	CAP QAOPM

**ANEXO "B" DO EDITAL N. 1/2016/DRSP/CAO/PMMS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIAS POLICIAIS E
GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome Completo:					
Sexo M F	Estado Civil	Data Nasc.:	Nº CPF:		
Nº Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Nº Reservista:		
Nº Título de Eleitor:	Zona:	Seção:		FOTO 3 x 4	
Endereço Residencial:				Cidade	UF
CEP:	País:	DDD:	Fone:	Cel:	E-mail:
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Curso de Graduação:					
Instituição:					
Ano de Conclusão:		Data Colação Grau:			
Curso de Pós- graduação:					
Instituição:					
Ano de Conclusão:					
DEDICAÇÃO AO CURSO					
Tenho ciência de que as aulas ocorrerão, ordinariamente, às sextas feiras, das 07:30 hs às 17:30 hs, com intervalo para almoço e, aos sábados, das 07:30 hs às 17:30 hs, bem como que, eventualmente, poderão ser realizadas aulas também em outros dias da semana, preferencialmente às quartas e quintas feiras, em horários previamente informados pela coordenação de curso, a fim de atender aos prazos de integralização do curso previstos no Termo de Cooperação Técnica Financeira estabelecida entre as instituições parceiras.					

ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL					
Instituição:					
Endereço:				Cidade	UF
CEP	País	DDD	Telefone	Cel	E-mail:
DECLARAÇÃO					
DECLARAÇÃO Declaro estar ciente que, em caso de reprovação, os documentos exigidos para inscrição deverão ser retirados no prazo de 60 dias após a divulgação do resultado final, uma vez que após o prazo estipulado os documentos serão descartados.					
Data: __/__/__		Assinatura do Candidato			

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado (disponível no site http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/ciencias-policias-e-gestao-em-seguranca-publica-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu - link Processo Seletivo);
b) requerimento de matrícula, devidamente preenchido;
c) cópia do diploma da graduação;
d) cópia do histórico escolar do curso de graduação;
e) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
f) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
g) cópia da cédula de identidade - RG;
h) cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
i) 1 (uma) foto 3x4 (recente);
j) cópia da Identidade Militar.

****Todas as cópias deverão estar autenticadas em cartório extrajudicial.**

AS INSCRIÇÕES SOMENTE SERÃO HOMOLOGADAS COM O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL N. 1/2016/DRSP/CSP/PMMS
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM PLANEJAMENTO, INTELIGÊNCIA E LIDERANÇA NA SEGURANÇA PÚBLICA, COM EQUIVALÊNCIA AO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA - CSP DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o artigo 47, inciso VI da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, e tendo em vista o disposto no Inciso II do Art. 9º do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, e legislação complementar pertinente ao assunto e interesse da corporação, torna público o processo seletivo para realizar o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública/Curso Superior de Polícia - CSP/2016**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica Financeira, Processo n. 31/001268/2016.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Da Finalidade

1.1.1 - O Processo Seletivo destina-se a selecionar Militares Estaduais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e Corporações Coirmãs, pertencentes ao círculo de Oficiais

Superiores do Posto de Tenente-Coronel QOPM, QOS-1/M&O, para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, com equivalência ao Curso Superior de Polícia Militar (CSP) através do preenchimento das condições estabelecidas neste Edital.

1.1.2 - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, com equivalência ao Curso Superior de Polícia Militar (CSP) tem por missão, capacitar, atualizar e ampliar os conhecimentos estratégicos e administrativos dos Oficiais Superiores (Tenentes-Coronéis) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, e outras Corporações Militares Estaduais Coirmãs, indispensáveis ao planejamento e a ação Militar Estadual para o exercício das funções de comando, chefia e liderança, ficando estes qualificados à promoção a Coronel de força militar estadual, e exercerem as funções de Alto Comando de suas Corporações.

1.2 - Do Curso

1.2.1 - O projeto pedagógico do curso prevê uma carga horária de 360 horas aulas, compreendendo um período com aulas teóricas e prática, simultaneamente à produção do trabalho de artigo científico.

1.2.2 - A avaliação da aprendizagem das disciplinas deverá ser aferida por meio de provas escritas, trabalhos individuais ou em grupo e exercícios em sala de aula ou ambiente externo, a critério do professor.

1.2.3 - O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina será avaliado de acordo com o plano de ensino do professor e aprovado pelo Coordenador do Curso.

1.2.4 - É obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas, aferidas em documento próprio.

1.2.5 - É obrigatória a apresentação de artigo científico que representa a materialização do esforço do aluno em sistematizar os conhecimentos adquiridos (teoria), caracterizado pelo momento de reflexão e de produção própria (prática).

1.2.5.1 - O tema de estudo deve guardar relação com a proposta do curso e com temáticas de interesse da polícia militar, podendo ser rejeitado, emendado ou finalmente homologado pelo Comando-Geral da PMMS.

1.2.6 - Ao final do curso será emitido certificado de conclusão com aproveitamento ao aluno que atender as seguintes condições:

1.2.6.1 - Obter no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência a cada uma das disciplinas;

1.2.6.2 - Obter conceito igual ou superior a "R", em cada disciplina, cujo critério de avaliação será definido pelo professor responsável, podendo consistir em aplicação de provas, pesquisas, produção de trabalhos individuais ou em grupo, atividades em sala de aula ou outras formas consideradas adequadas;

1.2.7 - O período de execução adaptado a horários fora do expediente permitirá que durante a Especialização os Oficiais continuem respondendo por suas atribuições. Os encontros presenciais serão todas as sextas-feiras (vespertino e noturno) e sábados (matutino), totalizando 15 horas/aulas semanais. Eventualmente poderá ser designadas aulas fora dos dias e horários ordinários, conforme necessidade pedagógica, sendo previamente informado aos discentes.

1.3 - Das Vagas

1.3.1 - Será oferecido um total de **40 (quarenta)** vagas.

1.3.2 - Caso as vagas destinadas a PMMS não forem preenchidas na totalidade, poderão as vagas remanescentes, por conveniência do Comandante Geral do PMMS, ser ofertadas às Corporações Coirmãs.

1.4 - Dos Candidatos

1.4.1 - Poderão concorrer às vagas oferecidas os Oficiais Superiores Militares Estaduais da ativa (Tenentes-coronéis QOPM, QOS-1/M&O), respeitada a antiguidade e voluntários a frequentar o Curso.

1.4.2 - O Anexo "A" constitui a Relação Nominal por Antiguidade dos Oficiais Superiores da PMMS, que não possuem CSP e a manifestação de interesse em frequentar Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Segurança Pública com Ênfase em Políticas Estratégicas e Alto Comando, com equivalência ao Curso Superior de Polícia Militar (CSP).

1.5 - Do Local da Realização do Curso:

1.5.1 - a - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) - Campus Campo Grande, situada na Av. Dom Antonio Barbosa, 4.155, Conjunto José Abrão, saída para Rochedo (MS 080), CEP 79115-898, Campo Grande - MS.

b - Academia de Polícia Militar do Mato Grosso do Sul (APMMS), localizada na Rua Marina Luiza Spengler, 240, Bairro Ana Maria do Couto, CEP 79103070, Campo Grande/MS.

1.6 - Da Realização do Processo Seletivo Interno

1.6.1 - O Processo Seletivo Interno será realizado pela Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP/PMMS), sob a responsabilidade do Comando-Geral da PMMS, mediante normas e procedimentos estabelecidos neste Edital, o qual fará constar em ata todos os acontecimentos referentes ao presente certame.

1.6.2 - Caso seja necessário, a DRSP poderá contar com o auxílio de outros profissionais (militares e/ou civis) na realização do Processo Seletivo, tanto quanto julgar necessário, desde que sem ônus para o Estado.

1.6.3 - Cabe ao Comando da PMMS, encaminhar relação dos candidatos selecionados por esse processo seletivo à UEMS para que a Universidade proceda à matrícula no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Segurança Pública com Ênfase em Políticas Estratégicas e Alto Comando, com equivalência ao Curso Superior de Polícia Militar (CSP), de acordo com o **Termo de Cooperação Técnica Financeira**.

II - DOS REQUISITOS

2.1 - Os requisitos básicos exigidos para Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, com equivalência ao Curso Superior de Polícia Militar (CSP) são:

a) Ser Oficial Superior (Tenente-coronel QOPM, QOS-1/M&O).

b) Não estar sendo processado pela Justiça por crime hediondo e/ou tiver condenação transitada em julgado;

c) Não for réu em ação penal comum pela prática de crime doloso;

d) Não possuir o Curso Superior de Polícia Militar (CSP):

e) Ser portador de graduação de nível superior, em qualquer área do conhecimento, devidamente autorizado e reconhecido por órgão competente.

f) Ter sido considerado APTO no último TAF semestral da OPM em que servir, conforme termos da Portaria n. 18/2015/DEIP, de 1º de dezembro de 2015. O Policial Militar que não cumprir este requisito deverá ser submetido do teste físico realizado pela DRSP, antes do início do curso, conforme prevê o artigo 9º e 10º da referida portaria.

g) Estar classificado dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo Processo Seletivo na modalidade critério por antiguidade.

h) Ser aprovado em todas as fases do Processo Seletivo.

III - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo será desenvolvido em (04) quatro fases, sendo:

3.1.1 - 1ª Fase: Da Inscrição, de caráter eliminatório;

3.1.2 - 2ª Fase: Entrega da Ficha de Inscrição e documentos, de caráter eliminatório;

3.1.3 - 3ª Fase: Deferimento das Inscrições e encaminhamento para a Matrícula, de caráter eliminatório;

3.1.4 - 4ª Fase: Exame de Saúde, realizado pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO).

IV - DA 1ª FASE - DA INSCRIÇÃO

4.1 - Da Inscrição;

4.1.1 - Período: **De 04 a 12 de Outubro de 2016.**

4.1.2 - As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas mediante o preenchimento de formulário (ficha de inscrição), disponível no site da PMMS, conforme especificações abaixo:

4.1.3 - Endereço eletrônico: www.pm.ms.gov.br (banner: inscrição CSP/16)

4.1.4 - Por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá realizar o preenchimento do **Pré-projeto** e do **Currículo** (devidamente documentado), e para tanto, observar o previsto no Edital nº 52/2016- PROPP/UEMS, de 29 de setembro de 2016, publicado no DOE n. 9260, de 30 de setembro 2016, especialmente as disposições constantes do **número 2 (Da Inscrição, da Pré-Seleção, Seleção e das Vagas), Etapa 4, letras "a", "b", "c" e "d"**.

V - DA 2ª FASE - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 - Os Oficiais constantes do Anexo "A" deste Edital Interno, deverão obrigatoriamente preencher a ficha de Inscrição (Anexo "B") e anexar os seguintes documentos autenticados em cartório:

5.1.1 Cópia autenticada do diploma da graduação ou atestado de conclusão de curso, com a colação de grau já realizada;

5.1.2 Cópia autenticada do Histórico escolar de curso de graduação;

5.1.3 Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

5.1.4 Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.5 Cópia da Cédula de identidade Civil - RG;

5.1.6 Cópia da Cédula de Identidade Militar;

5.1.7 Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

5.1.8 2 (duas) foto 3x4 (recente) (Fardado com 1ªA).

5.1.9 Declaração disponível no site da PMMS, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico www.pm.ms.gov.br, devendo o policial militar interessado seguir os seguintes passos: Clicar em Acesso PM → DRSP/Formulário → Promoções → Modelo de Declaração. Preencher os dados, imprimir e assinar.

5.2 - A PMMS deverá encaminhar ao Reitor da UEMS, via ofício a relação dos militares selecionados e indicados, com as fichas de Inscrição (Anexo "B") preenchidas e juntamente com os anexos solicitados.

5.3 - As fichas de pronunciamento dos candidatos inscritos e seus anexos deverão ser encaminhados à DRSP/PMMS, no período **de 13 a 18 de outubro de 2016**, no expediente diário, com a finalidade de dar seguimento ao processo seletivo.

5.4 Os Oficiais que realizarem suas inscrições serão convocados para a apresentação da documentação, conforme subitem 5.1, para a matrícula, a qual ficará condicionada sua efetivação ao resultado do Exame de Saúde (JISO).

5.5 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não se manifestar ou que não apresentar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.6 - Após o pronunciamento referido no item "5.3", a DRSP publicará no em Diário Oficial do Estado a relação dos inscritos.

VI - DA 3ª FASE - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA

6.1 Cabe ao Comando da PMMS, encaminhar relação dos candidatos selecionados por esse processo seletivo à UEMS para que a Universidade proceda à matrícula no O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, com equivalência ao Curso Superior de Polícia Militar (CSP), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica Financeira.

6.2 - A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, através de Edital próprio, convocará para a matrícula os candidatos selecionados e indicados através do presente processo seletivo, devendo os Oficiais selecionados seguir as orientações para realização da Matrícula no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento Inteligência e Liderança na Segurança Pública**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica Financeira.

VII - DA 4ª FASE - EXAME DE SAÚDE

7.1 - O Exame de Saúde destina-se à verificação do estado de saúde do Oficial objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais de frequentar o CSP/2016.

7.2 - A inspeção de saúde será realizada na Policlínica da PMMS, cabendo a DRSP a responsabilidade do agendamento, convocação, apresentação dos candidatos, bem como as publicações da convocação e dos resultados.

7.3 - Serão encaminhados para o Exame de Saúde somente os Oficiais constantes na relação dos inscritos prevista no item "5.6".

7.4 - Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado original dos seguintes exames, que correrão às suas expensas:

a) Eletrocardiograma com laudo e parecer do Cardiologista;

b) Raio-X do tórax, em apneia;

c) hemograma completo;

d) urina EAS;

e) colesterol total e frações (HDL/LDL/VLDL);

f) triglicerídeos;

g) glicemia (jejum);

h) ureia e creatinina;

i) imunologia para Doença de Chagas ou Machado Guerreiro;

j) sorologia para Lues ou VDRL;

k) PSA total PSA livre, para candidato do sexo masculino com idade superior a 50 anos.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do ato a que se referir.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, na DRSP/PMMS.

8.3 - Recursos interpostos durante o processo seletivo para o **CSP** deverão ser dirigidos ao Diretor da DRSP/PMMS, a quem caberá a decisão, devendo ser protocolados na própria DRSP/PMMS.

8.4 - A análise e decisão dos recursos contra o processo seletivo do **CSP/2016** é de competência, em primeira instância, do Diretor da DRSP e, em segunda instância, do Comandante Geral da PMMS, em caráter definitivo, da qual não caberá novo recurso, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, em ato específico, através do Diário Oficial do Estado.

8.5 - Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital não serão conhecidos, e não serão aceitos recursos interpostos via postal ou *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.5.1 - Não serão aceitos recursos em duplicidade.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato estiver dentro das vagas oferecidas e cumprir as exigências contidas neste Edital.

9.2 - Caso não ocorra o preenchimento das vagas abertas, serão convocados oficiais superiores pela ordem de antiguidade para o preenchimento.

9.3 - O presente processo seletivo terá a validade improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de matrícula no curso.

9.4 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados através de edital próprio em Diário Oficial do Estado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e o acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

9.5 - Qualquer informação a respeito do Processo Seletivo somente será fornecida oficialmente pela PMMS, que não se responsabilizará por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

9.6 - As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenização ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

9.7 - Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem, as datas e os locais de realização das fases poderão ser alterados, através da divulgação por meio de edital pertinente.

9.8 - A Polícia Militar, através da DRSP, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao Processo Seletivo, apurados no decorrer de sua realização.

9.9 - O resultado de cada fase deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Estado, juntamente com outros atos previstos.

9.10 - Eventuais incorreções na grafia dos nomes, bem como nas matrículas funcionais dos militares constantes nos Anexos "A" deste Edital, deverão ser informadas pelos interessados (via Comunicação Interna) ao Diretor da DRSP/PMMS, impreterivelmente, dentro do prazo previsto no item "8.1" deste Edital Interno.

9.11 - Os casos dúbios e omissos ao presente Edital, bem como as eventuais demandas internas, em primeira instância serão examinados e solucionados pelo Diretor da DRSP/PMMS e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral da PMMS.

9.12 - Compete à DRSP o controle e publicação de todos os atos concernentes ao presente Edital.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2016.

JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 130394022

**ANEXO "A" DO EDITAL N. 1/2016/DRSP/CSP/PMMS
RELAÇÃO DOS OFICIAIS SUPERIORES DA PMMS, QUE NÃO POSSUEM CSP, E DE
ACORDO A ANTIGUIDADE CONSTANTE.**

TEN CEL QOPM						
ORD	ALM	MAT	NOME	POSTO	DT PROM	CSP
1	0006	54944021	UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO - AG	TEN CEL QOPM	21/04/2011	Não
2	0041	86731021	FRANCIS HELEN DORNELAS	TEN CEL QOPM	25/12/2013	Não
3	0042	93809021	NIVALDO DE PADUA MELLO	TEN CEL QOPM	21/04/2014	Não
4	0044	108353021	MARCOS PAULO GIMENEZ	TEN CEL QOPM	21/04/2014	Não
5	0046	97471021	CARLOS DA SILVA	TEN CEL QOPM	05/09/2014	Não
6	0047	82075021	EMERSON DE ALMEIDA VICENTE	TEN CEL QOPM	05/09/2014	Não
7	0048	129259021	LAIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	TEN CEL QOPM	25/12/2014	Não
8	0049	77958022	EDSON FURTADO DE OLIVEIRA	TEN CEL QOPM	25/12/2014	Não
9	0050	88612021	JEFFERSON VILA MAIOR	TEN CEL QOPM	25/12/2014	Não
10	0051	83466021	GILBERTO GILMAR DE SANTANA	TEN CEL QOPM	02/06/2015	Não
11	0052	97470021	NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO	TEN CEL QOPM	02/06/2015	Não
12	0053	94740021	OELITON SANTANA DE FIGUEIREDO	TEN CEL QOPM	02/06/2015	Não
13	0054	67023021	RENATO DOS ANJOS GARNES - AG	TEN CEL QOPM	05/09/2015	Não
14	0055	119910021	LUIS FERNANDO LOPES DE CARVALHO	TEN CEL QOPM	05/09/2015	Não
15	0056	89983021	ADMILSON CRISTALDO BARBOSA	TEN CEL QOPM	05/09/2015	Não
16	0057	70146021	JOSE APARECIDO DE MORAES	TEN CEL QOPM	05/09/2015	Não
17	0058	81416021	JAMES MAGNO MORAIS SILVEIRA	TEN CEL QOPM	05/09/2015	Não
18	0059	84809021	JURACY PEREIRA DA PAZ	TEN CEL QOPM	05/09/2015	Não
19	0060	14927021	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	TEN CEL QOPM	05/09/2015	Não
20	0061	89053021	RODRIGO ALEX POTRICH	TEN CEL QOPM	25/12/2015	Não
21	0062	114227021	WAGNER FERREIRA DA SILVA	TEN CEL QOPM	25/12/2015	Não
22	0063	88544021	MARCELO SANTOS DO AMARAL - ag	TEN CEL QOPM	21/04/2016	Não
23	0064	37791021	MARCIO RIBEIRO GAGO	TEN CEL QOPM	21/04/2016	Não
24	0065	90752021	LUIZ CARLOS RODRIGUES CARNEIRO	TEN CEL QOPM	21/04/2016	Não
25	0066	61197023	WESLEY FREIRE DE ARAUJO - ag	TEN CEL QOPM	21/04/2016	Não
26	0067	93875021	ITAMARA ROMEIRO NOGUEIRA - AG	TEN CEL QOPM	21/04/2016	Não
27	0068	110271021	FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM	TEN CEL QOPM	21/04/2016	Não
28	0069	89156023	WELLINGTON KLIMPEL DO NASCIMENTO	TEN CEL QOPM	21/04/2016	Não
29	0070	68955021	EDNALTON PINTO CENTURIAO - AG	TEN CEL QOPM	21/04/2016	Não
30	0071	62495021	MUSSE UNTAR JUNIOR	TEN CEL QOPM	02/06/2016	Não
31	0072	72546021	RENALDO MEITSO NAKAZATO JUNIOR - AG	TEN CEL QOPM	02/06/2016	Não
32	0073	95022021	EVERSON ANTONIO ROZENI	TEN CEL QOPM	02/06/2016	Não
33	0074	85735021	ELCIO ALMEIDA	TEN CEL QOPM	02/06/2016	Não
34	0075	70075021	CICERO APARECIDO PEREIRA	TEN CEL QOPM	02/06/2016	Não
35	0076	74367021	MARCOS CESAR HOBEL ESCANAICHI - AG	TEN CEL QOPM	02/06/2016	Não
36	0077	95235021	CLEDER PEREIRA DA SILVA	TEN CEL QOPM	02/06/2016	Não
37	0002	21114021	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	TEM CEL QOS-1 M&O	05/09/2015	Não

ANEXO "B" DO EDITAL N. 1/2016/DRSP/CAO/PMMS

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIAS POLICIAIS E
GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome Completo:					
Sexo M F	Estado Civil	Data Nasc.:	Nº CPF:		
Nº Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Nº Reservista:		
Nº Título de Eleitor:	Zona:	Seção:			
Endereço Residencial:				Cidade	UF

CEP:	País:	DDD:	Fone:	Cel:	E-mail:
------	-------	------	-------	------	---------

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:	
Instituição:	
Ano de Conclusão:	Data Colação Grau:
Curso de Pós- graduação:	
Instituição:	
Ano de Conclusão:	

DEDICAÇÃO AO CURSO

Tenho ciência de que as aulas ocorrerão, ordinariamente, às sextas feiras, das 07:30 hs às 17:30 hs, com intervalo para almoço e, aos sábados, das 07:30 hs às 17:30 hs, bem como que, eventualmente, poderão ser realizadas aulas também em outros dias da semana, preferencialmente às quartas e quintas feiras, em horários previamente informados pela coordenação de curso, a fim de atender aos prazos de integralização do curso previstos no Termo de Cooperação Técnica Financeira estabelecida entre as instituições parceiras.

ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL

Instituição:					
Endereço:				Cidade	UF
CEP	País	DDD	Telefone	Cel	E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
Declaro estar ciente que, em caso de reprovação, os documentos exigidos para inscrição deverão ser retirados no prazo de 60 dias após a divulgação do resultado final, uma vez que após o prazo estipulado os documentos serão descartados.

Data: ___/___/___	Assinatura do Candidato
-------------------	-------------------------

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- Formulário de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado (disponível no site http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/ciencias-policias-e-gestao-em-seguranca-publica-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu - link Processo Seletivo);
- requerimento de matrícula, devidamente preenchido;
- cópia do diploma da graduação;
- cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- cópia da cédula de identidade - RG;
- cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- 1 (uma) foto 3x4 (recente);
- cópia da Identidade Militar.

****Todas as cópias deverão estar autenticadas em cartório extrajudicial.**

AS INSCRIÇÕES SOMENTE SERÃO HOMOLOGADAS COM O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 051/DGP-4/DGP/PMMS/2016.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 3º SGT PM RR Valdomiro Antônio da Silva - matrícula nº 40045021, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/DGP-4, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, para tomar ciência da decisão exarada no processo nº 31/303156/2016, que versa sobre designação para o serviço ativo da PMMS. Em querendo poderá extrair cópia do processo, e após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2016.

VALDECIR **ESCALHAR** - CEL QOPM
Diretor da DGP/PMMS
Matrícula 111238021

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

RESOLUÇÃO SEMADE "P" nº 029, de 03 de outubro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os servidores, **Maria de Fatima Paz da Silva**, Técnico de Recursos Humanos, matrícula nº 124097022, **Diego de Oliveira Lima**, Gestão e Assistência, matrícula nº 312310221 e **Levi do Amaral**, Agente de Serviços Organizacionais, matrícula nº 68269022, para comporem a Comissão inventariante de bens permanentes e materiais de consumo da SEMADE, sob a presidência do primeiro, conforme o disposto no Artigo 12 do Decreto nº 12.207, de 14 de dezembro de 2006, e observados os dispositivos constantes no Decreto nº 14.278, de 16 de outubro de 2015, com validade para o exercício de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO SEMADE "P" nº 030, de 03 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, da Licença Gestante concedida por meio da Resolução/SEMADE "P" nº 018, publicada no Diário Oficial nº 9.187, de 20 de junho de 2016, à servidora **CASSIANA GASPARETTO GIACOMELLI**, matrícula nº 94920023, ocupante da função de Técnico de Recursos Humanos, no período de 14/10/2016 a 12/12/2016, com fulcro na Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010. (processo nº 61/000085/2016).

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO SEMADE "P" nº 031, de 03 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder, a **Levi do Amaral**, ocupante do cargo Agente de Serviços Organizacionais, matrícula nº 68269022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento da sua mãe, no período de 20/09/2016 a 27/09/2016, com fundamento no Inciso III, do artigo 97, da Lei Complementar nº 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Protocolo nº 61/000136/2016)

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO "P" SEPAF N. 039, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere o art. 1º, II, c, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, na redação do Decreto n. 7.844, de 29 de junho de 1994, **R E S O L V E:**

PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde da servidora **ABADIA SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, prontuário n. 43939023, 229/C/1/4, do Quadro Permanente, lotada nesta Secretaria de Estado, por mais 30 (trinta) dias, no período de 25 de setembro a 24 de outubro de 2016, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação do art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande - MS, 03 de outubro de 2016.

Jerônimo Alves Chaves
Secretário Adjunto de Estado - SEPAF/MS

RESOLUÇÃO "P" SEPAF N. 040, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere o art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o servidor ALAN DE SOUZA SILVA matrícula n. 466898021, CNH n. 00141711369, Categoria AB, a conduzir veículos oficiais a serviço da Secretaria de Estado de Produção e Agricultura Familiar.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 03 de outubro de 2016.

JERÔNIMO ALVES CHAVES

Secretário Adjunto de Estado de Produção e Agricultura Familiar.

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA AGEPEM "P" Nº. 459, de 28 de setembro de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, **MÁRIO NELSON LIMA PAIVA**, matrícula nº 35327023, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas e **EVELAINE ALMEIDA MENDONÇA**, matrícula nº 124198021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para constituírem a comissão sindicante e sob a presidência do primeiro, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº **31/627745/2016** e apresentar o respectivo relatório.

Campo Grande, MS, 28 de setembro de 2016.

AILTON STROPA GARCIA

Diretor-Presidente
Mat. 376571021

PORTARIA AGEPEM "P" Nº. 460, de 28 de setembro de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, **HERMES LUIZ DE REZENDE**, matrícula nº 10447026, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas e **KILVIA DE OLIVEIRA COLOMBO TEIXEIRA**, matrícula nº 124.782.021, ocupante do cargo de Agente

Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para constituírem a comissão sindicante e sob a presidência do primeiro, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº **31/627839/2016** e apresentar o respectivo relatório.

Campo Grande, MS, 28 de setembro de 2016.

AILTON STROPA GARCIA

Diretor-Presidente
Mat. 376571021

PORTARIA AGEPEM "P" Nº. 461, de 29 de setembro de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, **AMÉRICO BORDINI DO AMARAL NETO**, matrícula nº 22197022, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas e **CLÁUDIO APARECIDO MESSIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 81845022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para constituírem a comissão de sindicância e sob a presidência do primeiro, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº **31/627.814/2016** e apresentar o respectivo relatório.

Campo Grande, MS, 29 de setembro de 2016.

AILTON STROPA GARCIA

Diretor-Presidente
Mat. 376571021

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEM

Na Portaria "P" AGEPEM/Nº 122/08, de 3 de março de 2008, publicada no Diário Oficial nº 7.169, de 7 de março de 2008, página 42, que publicou a averbação de tempo de serviço do servidor **WILSON NEVES DO AMARAL** - prontuário nº 28469021, foi feita a seguinte apostila:

Onde constou: "Autorizar a averbação de 4.777 (quatro mil, setecentos e setenta e sete) dias, ou seja, 13 (treze) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias";

Passa a constar: **Autorizar a averbação de 4.642 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois) dias, ou seja, 12 (doze) anos, 8 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias;**

Onde constou: "a) 00(zero) ano, 3(três) meses e 00(zero) dia, correspondente ao período de 01/06/1977 à 31/08/1977, prestados junto a Walter Magrini; **Passa a constar:** 92 (noventa e dois) dias, prestados a Walter Magrini, no período de 1º/6/1977 à 31/8/1977;

Onde constou: "b) 01(um) ano, 02(dois) meses e 00(zero) dia, correspondente ao período de 01/11/1977 à 31/12/1978, prestados junto a Julio Milanezi e Cia Ltda;

Passa a constar: 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias, prestados a Júlio Milanezi e Cia Ltda, no período de 1º/11/1977 à 31/12/1978;

Onde constou: "c) 00(zero) ano, 07(sete) meses e 02(dois) dias, correspondente ao período 01/06/1979 à 02/01/1980, prestados junto a Massa Falida de Irmãos Soares Ltda;

Passa a constar: 216 (duzentos e dezesseis) dias, prestados a Massa Falida de Irmãos Soares Ltda, no período de 1º/6/1979 à 2/1/1980;

Onde constou: "d) 11(onze) anos, 01(um) mês e 00(zero) dia, correspondente aos períodos de 01/05/1981 à 05/01/1992 e de 07/03/1992 à 30/07/1992, prestados junto a Associação Beneficente de Campo Grande";

Passa a constar: 3.908 (três mil, novecentos e oito) dias, prestados a Associação Beneficente de Campo Grande, no período de 1º/5/1981 à 5/1/1992 e de 7/3/1992 à 12/7/1992, (Processo nº 31/600127/2008)

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2016

AILTON STROPA GARCIA

Diretor-Presidente
Mat. 376571021

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

PORTARIA "P" AGESUL n. 127, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a Licença para Trato de Interesse Particular, concedida através Portaria "P" AGESUL Nº 077, de 30 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.198, de 05 de julho de 2016, pág. 88, pelo prazo de 03 (três) anos, sendo de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2019, do servidor CLEUSON ATANAZIO RODRIGUES, matrícula 20288021, Técnico de Serviços Operacionais, função de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao Quadro de Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos/5ª Residência Regional em Ponta Porã-MS, com validade a contar de 1º de outubro de 2016. (Processo n. 57/100187/2016).

EDNEI MARCELO MIGLIOLI

Secretário de Estado de Infraestrutura e Designado para responder pela Presidência da AGESUL

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 213, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REMANEJAR a servidora Loretta da Silva de Sousa Pereira, matrícula n. 97515021, ocupante do cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural, lotada na Gerência de Administração e Finanças, para Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento - Setor de Ater, a contar de 20 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ALEXANDRE RAMOS TRANNIN
Diretor-Presidente da AGRAER em Exercício

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA
ANIMAL E VEGETAL**

PORTARIA "P" IAGRO Nº 275, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar da Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL de TACURU-MS**, a servidora **WARA YASMIN MALUF CHAMBI**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 423307021, com efeitos a contar de **13 de outubro de 2016**.

Campo Grande-MS, 03 de outubro de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 276, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL de TACURU-MS**, o servidor **MARCELO CARLOS GARGANTINI MARQUES**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 131742021, com efeitos a contar de **13 de outubro de 2016**.

Campo Grande-MS, 03 de outubro de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 277, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **ASSISTENTE INSPETORIA LOCAL de JAPORÁ-MS**, o servidor **PAULO ROBERTO FERNANDES**, Auxiliar de Serviços Agropecuários, matrícula 38484021, com efeitos a contar de **13 de outubro de 2016**.

Campo Grande-MS, 03 de outubro de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 278, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **ASSISTENTE INSPETORIA LOCAL de FÁTIMA DO SUL-MS**, o servidor **RODRIGO PAULINO FAVARIM**, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 50875021, em substituição da titular Ana Paula Costa de Souza, que estará de férias no período de **03/10/2016 a 01/11/2016**.

Campo Grande-MS, 03 de outubro de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FCMS/N.º 032/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ESTER ALVES DE SOUZA**, matrícula n.º 44680021, assistente operadora de caixa, classe F, código 70110, para desempenhar função de coordenadora da Casa do Artesão de Campo Grande no período de 17 a 31 de outubro de 2016, em virtude das férias da titular Eliane Torres da Silva, matrícula n.º 58504021.

Campo Grande, 29 de Setembro de 2016.

Andrea Escobar Freire
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNSAU N.º 277 de 25 de agosto de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNSAU no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria "P" FUNSAU nº 266 de 23 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9236 de 25 de agosto de 2016, página 62, de forma que:

Onde constou:

Matrícula	Nome	Cargo	Período		N.º dias	JM
			Início	Fim		
102890021	Vanessa Barbosa de Souza Corbetta	Médico - 12h	02/07/16	29/10/16	120	CG

Passa a constar:

Matrícula	Nome	Cargo	Período		N.º dias	JM
			Início	Fim		
102890021	Vanessa Barbosa de Souza Corbetta	Enfermeiro	02/07/16	29/10/16	120	CG

Campo Grande-MS, 25 de agosto de 2016.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 310 de 28 de Setembro de 2016

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual "P" nº 2.631 de 25 de junho de 2014, **resolve:**

DESIGNAR, o Servidor Alexandre Frizzo matrícula n.º. 17300024, para responder pela Diretoria Técnica Assistencial, no período de 30/09/2016 à 17/10/2016 em substituição a servidora Luiza Alves de Oliveira matrícula n.º. 78076025.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 308 27 de Setembro de 2016.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **resolve:**

DESIGNAR a servidora Gabriella do Amaral Saldanha Rodrigues matrícula 48931021, para desempenhar a função de Gerente na Gerência de Apoio Técnico Assistencial em substituição a servidora Viviani Teixeira dos Santos matrícula 40751021, a partir de 26 de Setembro de 2016.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração na Portaria "P"/UEMS nº 424, de 27 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial nº 5.849, de 02 de outubro de 2002, à página 15, na parte que concedeu Adicional por Tempo de Serviço à servidora abaixo relacionada:

Onde constou

Nome Matrícula	Cargo Classe/Nível/Código Processo nº	Período Aquisitivo	Percentual T e m p o Serviço A partir de
Valdirene Fonseca de Souza Teixeira Matrícula 32594391	Téc. de Nível Superior TS-159/I - 11010 29/300786/2002	18/10/1993 a 29/06/2001	10% 05 anos 30/06/2001

Passa a constar

Nome Matrícula	Cargo Classe/Nível/Código Processo nº	Período Aquisitivo	Percentual T e m p o Serviço A partir de
Valdirene Fonseca de Souza Teixeira Matrícula 32594391	Téc. de Nível Superior TS-159/I - 11010 29/300786/2002	18/10/1993 a 07/07/2001	10% 05 anos 12/06/2002

Em 29 de setembro de 2016.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração na Portaria "P"/UEMS nº 558, de 26 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 6.822, de 03 de outubro de 2006, à página 23, na parte que concedeu Adicional por Tempo de Serviço à servidora abaixo relacionada:

Onde constou

Nome Matrícula	Cargo Classe/Nível/Código Processo nº	Período Aquisitivo	Percentual T e m p o Serviço A partir de
Valdirene Fonseca de Souza Teixeira Matrícula 32594391	Téc. de Nível Superior II - 11011 29/300786/2002	29/06/2001 a 07/09/2006	+5% 10 anos 08/09/2006

Passa a constar

Nome Matrícula	Cargo Classe/Nível/Código Processo nº	Período Aquisitivo	Percentual T e m p o Serviço A partir de
Valdirene Fonseca de Souza Teixeira Matrícula 32594391	Téc. de Nível Superior II - 11011 29/300786/2002	08/07/2001 a 07/09/2006	+5% 10 anos 08/09/2006

Em 29 de setembro de 2016.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 661, de 29 de setembro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do

Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder aos servidores a seguir relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pelos dispositivos da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Nome Matrícula	Cargo/Função Classe/Nível/Código Processo nº	Período Aquisitivo	Percentual Tempo de serviço A partir de
Alisson Fernandes Carneiro 113427022	Técnico de Nível Superior Técnico de Apoio à Educação Superior II/60033 29/500588/2011	11/09/2011 a 08/09/2016	+5% 10 anos 09/09/2016
Ana Francisca Gomes da Silva 86451022	Professor de Ensino Superior Docente IV/60082 13/300228/1999	16/09/2011 a 13/09/2016	+5% 25 anos 14/09/2016
Anderson Roberto de Lima 126045021	Assistente Técnico de Nível Médio Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior B/III/60034 29/500589/2011	11/09/2011 a 08/09/2016	05% 10 anos 09/09/2016
Clauber Dalmas Rodrigues 107388021	Professor de Ensino Superior Docente III/60073 29/500819/2016	06/06/2005 a 19/06/2013	10% 05 anos 05/05/2014
Josiane dos Santos Vieira Rodrigues 346856021	Assistente Técnico de Nível Médio Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior A/IV/60034 29/500599/2015	25/09/2009 a 09/09/2016	+5% 10 anos 10/09/2016
Lindomar Silva de Souza 101733022	Técnico de Nível Superior Técnico de Apoio à Educação Superior II/60033 29/500844/2016	08/07/2002 a 06/07/2008	10% 05 anos 03/07/2015
Lindomar Silva de Souza 101733022	Técnico de Nível Superior Técnico de Apoio à Educação Superior II/60033 29/500844/2016	07/07/2008 a 04/07/2012	+5% 10 anos 03/07/2015
Marcelo Salles Batarce 32891021	Professor de Ensino Superior Docente IV/60082 41/201474/2006	18/09/2011 a 15/09/2016	+5% 15 anos 16/09/2016
Márcio Antônio de Souza Maciel 94317021	Professor de Ensino Superior Docente IV/60082 41/201046/2006	26/09/2011 a 23/09/2016	+5% 15 anos 24/09/2016
Mônica de Fátima Berno 119674021	Técnico de Nível Superior Técnico de Apoio à Educação Superior II/60033 41/201044/2006	10/09/2011 a 07/09/2016	+5% 10 anos 08/09/2016
Sinomar Ferreira do Rio 6819021	Professor de Ensino Superior Docente III/60082 29/500777/2016	12/09/2011 a 09/09/2016	10% 05 anos 10/09/2016
Valdirene Fonseca de Souza Teixeira 66112021	Técnico de Nível Superior Técnico de Apoio à Educação Superior II/60033 29/300786/2002	07/09/2011 a 04/09/2016	+5% 20 anos 05/09/2016
Volmir Cardoso Pereira 134091025	Professor de Ensino Superior Docente IV/60082 29/500845/2016	15/03/2006 a 13/03/2011	10% 05 anos 19/05/2015
Volmir Cardoso Pereira 134091025	Professor de Ensino Superior Docente IV/60082 29/500845/2016	14/03/2011 a 12/03/2016	+5% 10 anos 13/03/2016
Wagner Lopes Klein 67159022	Professor de Ensino Superior Docente III/60073 41/200730/2004	29/09/2011 a 26/09/2016	+5% 20 anos 27/09/2016

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 662, de 30 de setembro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de 360 dias, já contados em dobro, requerida pela servidora NATALINA SIERRA ASSÊNCIO COSTA, matrícula nº 129961024, ocupante do cargo de

Professor de Ensino Superior, na função Docente, nível IV, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser computado para fins de aposentadoria, correspondentes à licença prêmio não gozada, referente ao período de 17 de fevereiro de 1986 a 16 de fevereiro de 1991, e de 17 de fevereiro de 1991 a 16 de fevereiro de 1996, com fulcro no art. 3º, da Lei nº 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º, do Decreto nº 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda com o inciso II do art. 83, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005. (Processo nº 29/500884/2016)

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 664, de 30 de setembro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e consoante o disposto no Edital nº 49/2016 – PRODHS, de 25 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Docentes, aberto pelo Edital nº 49/2016 – PRODHS, Unidade Universitária de Campo Grande, de 25 de agosto de 2016:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Didática
Prof. Dr. Francisco Carlos Espíndola Gonzalez - Presidente
Profª. Drª. Léia Teixeira Lacerda
Profª. Drª. Maria de Lourdes Silva

ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito
Profª. MSc. Jane Mari Paim - Presidente
Profª. MSc. Isa Maria Formaggio Marques Guerini
Prof. MSc. Ricardo Dias Ortt
Prof. MSc. Camilo Henrique Silva – Suplente

ÁREA DE CONHECIMENTO: Fundamentos da Educação
Profª. Drª. Iara Augusta da Silva - Presidente
Prof. Dr. Herberth Ferreira
Profª. Drª. Léia Teixeira Lacerda

ÁREA DE CONHECIMENTO: Geografia Física
Prof. Dr. Ailton Aredes - Presidente
Profª. Drª. Eva Faustino da Fonseca de Moura Barbosa
Prof. Dr. Orlando Moreira Junior
Prof. Dr. Walter Guedes da Silva – Suplente

ÁREA DE CONHECIMENTO: Letras – Língua Inglesa
Prof. Dr. João Fábio Sanches Silva - Presidente
Profª. Drª. Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros
Profª. MSc. Karla Ferreira da Costa

ÁREA DE CONHECIMENTO: Letras – Língua Latina
Prof. Dr. Nataniel dos Santos Gomes - Presidente
Prof. Dr. Marlon Leal Rodrigues
Prof. MSc. Mario Marcio Godoy Ribas

ÁREA DE CONHECIMENTO: Letras – Linguística e Língua Portuguesa
Profª. Drª. Aline Saddi Chaves - Presidente
Profª. Drª. Maria Leda Pinto
Profª. Drª. Natalina Sierra Assêncio Costa

ÁREA DE CONHECIMENTO: Letras – Língua, Literatura e Metodologia de Ensino de Língua Espanhola
Prof. Dr. Márcio Antônio de Souza Maciel - Presidente
Prof. Dr. Altamir Botoso
Profª. Drª. Aline Saddi Chaves

ÁREA DE CONHECIMENTO: Letras – Literatura de Língua Inglesa
Prof. Dr. João Fábio Sanches Silva - Presidente
Profª. Drª. Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros
Profª. MSc. Karla Ferreira da Costa

ÁREA DE CONHECIMENTO: Psicologia
Profª. Drª. Ednéia Albino Nunes Cerchiari - Presidente
Profª. Drª. Sonia Urt
Profª. Drª. Débora Fittipaldi Gonçalves
Profª. MSc. Maria Alberta Ratier Rajah Nogueira

ÁREA DE CONHECIMENTO: Teoria Literária, Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa
Prof. Dr. Daniel Abrão - Presidente
Prof. Dr. Ravel Giordano de Lima Faria Paz
Prof. Dr. Volmir Cardoso Pereira

ÁREA DE CONHECIMENTO: Turismo
Prof. Dr. Djanires Lageano Neto de Jesus - Presidente
Profª. Drª. Giuliana Mendonça de Faria
Profª. Drª. Débora Fittipaldi Gonçalves
Prof. Dr. Miguel Ângelo Batista dos Santos – Suplente

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 665, de 3 de outubro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder Promoção Funcional aos servidores a seguir relacionados, ocupantes do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, código 60034, da classe A para a classe B, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por cumprirem interstício e terem sido aprovados nas avaliações de desempenho, com fulcro no inciso II, do artigo 2º da

Resolução COUNI/UEMS nº 260, de 7 de maio de 2004, a partir de 1º de outubro de 2016.

Matrícula	Nome	Nível	Data do Exercício
128435021	Eder Francisco dos Santos Correia	III	08/09/2010
11148022	Cleila Marcondes de Souza Sangalli	IV	02/02/2011
84651022	Marco Vinícius Ribeiro Azambuja	IV	16/08/2010
115101021	Michela Silva Holsbach Nakazato	IV	25/02/2011
94321021	Rosimar Pires Alves	IV	17/09/2004
54117021	Augusto Isaac	III	14/02/2011
133236021	André Luiz Souto Borba	I	20/10/2010
101070021	Josiane Aparecida Rodrigues dos Santos	I	21/09/2005

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 666, de 3 de outubro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder Promoção Funcional aos servidores a seguir relacionados, ocupantes do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, código 60034, da classe B para a classe C, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por cumprirem interstício e terem sido aprovados nas avaliações de desempenho, com fulcro no inciso II, do artigo 2º da Resolução COUNI/UEMS nº 260, de 7 de maio de 2004, a partir de 1º de outubro de 2015.

Matrícula	Nome	Nível	Data do Exercício
106373021	Aparecida da Silva Soares Pereira	IV	16/12/2004
77523021	Tatiana Cristina Ebuch	IV	20/06/2005
130052021	Lucilene Anita Pereira Silva	IV	02/06/2005
104255021	Celina Comin Santos	IV	13/06/2005
100327021	Camila Barboza Panage	IV	04/07/2005
87787022	Claudia Aparecida Faustino de Freitas Silva	IV	22/03/2005
128628021	Leonilda Mascarenhas	IV	15/12/2004
112843021	Polyana Ghetino Ros	IV	21/03/2005
60838021	Isabel Fátima Cerezer Camara	IV	24/03/2004
119402021	Luciana Gonçalves de Azevedo	IV	18/03/2004

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 667, de 3 de outubro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder Promoção Funcional aos servidores a seguir relacionados, ocupantes do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, código 60034, da classe C para a classe D, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por cumprirem interstício e terem sido aprovados nas avaliações de desempenho, com fulcro no inciso II, do artigo 2º da Resolução COUNI/UEMS nº 260, de 7 de maio de 2004, a partir de 1º de outubro de 2015.

Matrícula	Nome	Nível	Data do Exercício
93200021	Rosemary Idalina Mochi	III	22/10/1998
65475021	Ivanilda Aparecida Rodrigues	IV	20/11/1998

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 668, de 3 de outubro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder aos servidores a seguir relacionados, lotados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional em caráter temporário, fundamentado no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001.

Nome Matrícula/Cargo/Função	Do nível	Para o nível	Código Classe	A partir de	Processo nº
Alessandra de Freitas Fontanive 130803021 Assistente Técnico de Nível Médio Assistente Técnico de Apoio a Educação Superior	B III	B IV	60034	17/08/2016	23/300175/2008
Athemis Tonclayton Lazari 57493021 Assistente Técnico de Nível Médio Assistente Técnico de Apoio a Educação Superior	A I	A III	60034	14/09/2016	29/500862/2016

Ederson Ribeiro Gotardi 121383021 Assistente Técnico de Nível Médio Assistente Técnico de Apoio a Educação Superior	B III	B IV	60034	14/09/2016	41/200020/2005
Loreci Gottschalk Nolasco 56656021 Professor de Ensino Superior Docente	III	IV	60082	12/09/2016	29/300972/2002

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 669, de 3 de outubro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, em caráter definitivo, aos servidores a seguir relacionados, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível II, código 60033, lotados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível II, já concedida em caráter temporário conforme Portaria mencionada abaixo, com fulcro no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001.

Nome Matrícula	Portaria "P"/UEMS nº	Diário Oficial nº	A partir de	Processo nº
Gustavo Rodolfo Grosch 12761022	717, de 03/11/15.	9.037, de 04/11/15, pág. 45	19/09/2016	29/500727/2015
Sidney Gomes Alves 62262023	703, de 28/10/15.	9.036, de 03/11/15, pág. 97	21/09/2016	29/500725/2015

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 670, de 3 de outubro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, em caráter definitivo, à servidora a seguir relacionada, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, nível/classe IV/C, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível IV, já concedida em caráter temporário conforme Portaria mencionada abaixo, com fulcro no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001.

Nome Matrícula	Portaria "P"/UEMS nº	Diário Oficial nº	A partir de	Processo nº
Izaura Pereira dos Santos Gonçalves 64704021	688, de 20/11/14.	8.806, de 25/11/14, pág. 78	05/09/2016	29/500864/2014

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 671, de 3 de outubro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, em caráter definitivo, ao servidor a seguir relacionado, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível IV, já concedida em caráter temporário conforme Portaria mencionada abaixo, com fulcro no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001.

Nome Matrícula	Portaria "P"/UEMS nº	Diário Oficial nº	A partir de	Processo nº
Isael José Santana 105062021	833, de 15/12/2015.	9.069, de 18/12/15, pág. 61	20/09/2016	29/500919/2015

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 672, de 3 de outubro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a servidora a seguir relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional em caráter definitivo, que já havia adquirido de forma temporária no ato da posse, fundamentado no artigo 2º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº 423, de 10 de junho de 2014.

Nome Matrícula Cargo/Função	Para o nível	Código	A partir de	Processo nº.
Vanessa Cruz Dias Perônico 27738022 Técnico de Nível Superior Técnico de Apoio à Educação Superior	III	60033	16/09/2016	29/500863/2016

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 673, de 3 de outubro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, WANDER MATOS DE AGUIAR, matrícula nº 65637021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador do Curso de Direito, na Unidade Universitária de Dourados, a partir de 13 de setembro de 2016.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 674, de 3 de outubro de 2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JOAQUIM CARLOS KLEIN DE ALENCAR, matrícula nº 63143023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível III, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador "Pró-Tempore" do Curso de Direito, na Unidade Universitária de Dourados, a partir de 13 de setembro de 2016.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montali
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsunoda
CORREGEDORA-GERAL: Saete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

PORTARIA "D" DPGE N. 322/2016, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso X, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

REVOGAR, em parte, a Portaria "D" DPGE n. 321/2016, de 30 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.261, de 3 de outubro de 2016, referente à nomeação da candidata GABRIELE ESTÁBIL BEZERRA, haja vista o deferimento de seu pedido de remanejamento para a última colocação no XVII Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Defensor Público Estadual Substituto, na lista reservada às vagas gerais, conforme dispõe o artigo 59, § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 (Protocolo n. 33/058023/2016).

Campo Grande, 3 de outubro de 2016.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE N. 323/2016, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso X, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

REVOGAR, em parte, a Portaria "D" DPGE n. 321/2016, de 30 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.261, de 3 de outubro de 2016, referente à nomeação da candidata ÉRICA LEONI EBELING, haja vista o deferimento de seu pedido de remanejamento para a última colocação no XVII Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Defensor Público Estadual Substituto, na lista reservada às vagas gerais, conforme dispõe o artigo 59, § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 (Protocolo n. 33/058023/2016).

Campo Grande, 3 de outubro de 2016.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

EDITAL DPGE N. 005/2016, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.
XVII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DEFENSOR PÚBLICO
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º, art. 59, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e nos termos do Regulamento do Concurso Público – constituído na Deliberação/CSDP n. 013, de 19 de maio de 2014, **CONVOCA** as candidatas relacionadas no Anexo I deste Edital para:

I - comparecer à Perícia Médica Oficial do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – Superintendência de Atenção à Saúde e Segurança no Trabalho do Servidor Público Estadual. As candidatas deverão apresentar-se na **Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS**, nas datas e horários especificados, no Anexo I, munidos de documento de identificação original, com foto, e dos exames relacionados no Anexo II deste Edital. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias na data pericia médica admissional e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

II – apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste Edital, **até o dia 14 de outubro de 2016**, no Protocolo da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: **Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco IV – 1º Andar, Parque dos Poderes, CEP 79031-310, Campo Grande – MS** ou enviá-los via Sedex.

Campo Grande, 3 de outubro de 2016.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

ANEXO I DO EDITAL DPGE N. 005/2016, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

DATA: 7/10/2016 – Sexta-feira
HORÁRIO: 7h30min

Classificação	Candidato	Documento de Identificação
42º	Cristiane Achilles Guedes	14457910
45º	Renata Camila Correa Bravim	1034696

ANEXO II DO EDITAL DPGE N. 005/2016, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016
RELAÇÃO DOS EXAMES EXIGIDOS PARA A PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Raio – X de coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio – X de coluna cervical, com laudo;
Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual, com laudo de especialista;
Eletrocardiograma com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 40 anos;
Exame toxicológico: Maconha e Cocaína;
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
VDRL.

ANEXO III DO EDITAL DPGE N. 005/2016, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE

01	Carteira de Identidade (cópia autenticada);
02	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia: foto, número de série e data de expedição);
03	Título de Eleitor, com comprovação de cumprimento de obrigações eleitorais, certidão ou comprovante de votação; (cópia)
04	Cadastro no CIC/CPF (cópia autenticada);
05	Cadastramento no PIS/PASEP (cópia) ou Declaração que não possui Cadastro;
06	Quitação com as obrigações militares, quando couber; (cópia)
07	Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);
08	Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber; (cópia)
09	Cadastramento do CIC/CPF dos dependentes, quando couber; (cópia)
10	Comprovante de tipo sanguíneo; (cópia)
11	Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone) ou Declaração de próprio punho;
12	Número do telefone residencial e do celular; (cópia)
13	Comprovante da Conta Bancária no Banco do Brasil;
14	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado de Direito, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (cópia autenticada);
15	Comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição; (cópia)
16	Declaração de opção ou não pelo Plano de Saúde/Casems, conforme o interesse; (6% do subsídio);
17	Cartão Nacional de Saúde – SUS; (cópia)
18	Declaração de não acumulação de cargo público, a partir da data da posse, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da CF/88;
19	Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, do local onde residiu nos últimos cinco anos;
20	Certidões negativas atualizadas, Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral e da Justiça Militar, do local onde residiu nos últimos cinco anos;
21	Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar, incluídos, o do cônjuge e dos filhos; (cópia)
22	1 foto 3x4;
23	Documentação comprobatória do tempo mínimo de três anos de atividade jurídica, de acordo com o que dispõe o inciso I do § 5º e o § 6º, ambos do artigo 59 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, alterado pela Lei Complementar n. 170, de 8 de janeiro de 2013, observado, também, o Item 4, subitens 4.2 a 4.5 da Deliberação CSDP n. 013/2014 – Regulamento do XVII Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul (cópias autenticadas).

PORTARIA "D" DPGE N. 324/2016, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º, do art. 12 e o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 013, de 19 de maio de 2014,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensor Público, na classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e suas alterações, as candidatas abaixo relacionadas, por ordem de classificação, habilitados no XVII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensor

Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 002, de 9 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n. 4.161, de 10 de junho de 2016:

Classificação	Candidatas	Documento de Identificação
42º	Cristiane Achilles Guedes	14457910
45º	Renata Camila Correa Bravim	10346396

Campo Grande, 3 de outubro de 2016.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2016 - ATA Nº 1.503.

01. Assunto: Confirmação na carreira de Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, dos Defensores Públicos abaixo nominados, nos termos do artigo 20, inciso XIII, c/c do artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005.

nº	Processo	Defensor Público	Sorteado(a) como Relator(a)
01	33/006.095/2014	André Santelli Antunes	Dr. Renato Rodrigues dos Santos
02	33/006.096/2014	Anna Claudia Rodrigues Santos	
03	33/006.097/2014	Bruno Boni Del Preti	
04	33/006.099/2014	Camila Maués dos Santos Flausino	Dra. Eliana Etsumi Tsumoda
05	33/006.100/2014	Carlos Felipe Guadanhim Bariani	
06	33/006.101/2014	Daniel Provenzano Pereira	Dra. Andrea Pereira Nardon Braga
07	33/006.102/2014	Daniilo Augusto Formágio	
08	33/006.103/2014	Elias Augusto de Lima Filho	
09	33/006.104/2014	Elisiane Cristina Boço do Rosário	Dr. Homero Lupo Medeiros
10	33/006.105/2014	Gustavo Peres de Oliveira Terra	
11	33/006.106/2014	Haroldo Hermenegildo Ribeiro	
12	33/006.108/2014	João Lucas Teixeira Bebé	Dra. Neyla Ferreira Mendes
13	33/006.109/2014	Juliane de Assis e Silva Holmes Lins	
14	33/006.110/2014	Lucas Colares Pimentel	
15	33/006.111/2014	Maria Clara de Moraes Porfírio	Dra. Mariza Fátima Gonçalves Calixto
16	33/006.112/2014	Mateus Augusto Sutana e Silva	
17	33/006.113/2014	Rafael Ribas Biziak	
18	33/006.114/2014	Rodrigo Vasconcelos Compri	Dr. Fábio Rogério Rombi da Silva
19	33/006.115/2014	Seme Mattar Neto	
20	33/006.116/2014	Thais Roque Sagin Lazzaroto	
21	33/006.117/2014	Thales Chalub Cerqueira	

02. Processo nº 33/005.051/2016.

Assunto: Minuta de Resolução que cria a "Câmara de Solução Extrajudicial e Conflitos (Casec-Naspi) de Campo Grande".

Sorteada como Relatora a Dra. Eliana Etsumi Tsumoda.

03. Processo nº 33/006.103/2014.

Requerente: Corregedoria Geral da Defensoria Pública.

Assunto: Confirmação na carreira de Defensor Público.

Decisão: Por decisão do Presidente do Conselho, foi colocado em votação o parecer da Corregedoria e o Colegiado, por maioria, decidiu pela suspensão do estágio probatório do Defensor Público, exclusivamente até o término do procedimento disciplinar.

04. Processo nº 33/005.042/2015.

Relatora: Conselheira Neyla Ferreira Mendes.

Assunto: Pedido de representação em Processo Administrativo Disciplinar.

Decisão: O Colegiado, por maioria, deliberou pela declaração de incompetência do CSDP para, originariamente, emitir qualquer juízo acerca da mencionada representação, devendo os autos serem remetidos ao Defensor Público-Geral do Estado para efeito do disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 111/2005.

05. Processo nº 33/005.022/2016.

Nome: Corregedora-Geral da Defensoria Pública.

Relator: Conselheiro Fábio Rogério Rombi da Silva.

Assunto: Alteração do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, Resolução DPGE nº 053, de 16.01.2014.

Decisão: Com a informação trazida pelo voto vista de que há uma nova proposta de minuta, diversa da constante nos autos, a requerente juntará ao processo as alterações, retornando o processo ao relator.

06. Processo nº 33/005.037/2016.

Assunto: Julgamento do concurso de provimento por promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **1ª Defensoria Pública** da comarca de **São Gabriel do Oeste**. Edital/DPGE nº 036/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.234, de 23 de agosto de 2016. Divulgado a lista de habilitação, Edital nº 040/2016, publicado no Diário Oficial nº 9.248, de 14 de setembro de 2016.

Candidata habilitada à promoção: Anna Claudia Rodrigues Santos.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, votou pela indicação da Dra. **Anna Claudia Rodrigues Santos** à promoção.

07. Processo nº 33/005.038/2016.

Assunto: Julgamento do concurso de provimento por promoção, precedido de **remoção**, pelo critério de **merecimento**, para a **1ª Defensoria Pública Criminal** da comarca de **Aquidauana**. Edital/DPGE nº 037/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.234, de 23 de agosto de 2016. Divulgado a lista de habilitação, Edital nº 041/2016, publicado no Diário Oficial nº 9.248, de 14 de setembro de 2016.

Candidato habilitado à remoção: Não houve inscrito.

Candidato habilitado à promoção: Rodrigo Vasconcelos Compri.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, votou pela indicação do Dr. **Rodrigo Vasconcelos Compri** à promoção.

08. Processo nº 33/005.039/2016.

Assunto: Julgamento do concurso de provimento por promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **2ª Defensoria Pública** da comarca de **Caarapó**. Edital/DPGE nº 038/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.234, de 23 de agosto de 2016. Divulgado a lista de habilitação, Edital nº 042/2016, publicado no Diário Oficial nº 9.248, de 14 de setembro de 2016.

Candidato habilitado à promoção: Elias Augusto de Lima Filho.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, votou pela indicação do Dr. **Elias Augusto de Lima Filho** à promoção.

09. Processo nº 33/005.040/2016.

Assunto: Julgamento do concurso de provimento por promoção, precedido de **remoção**, pelo critério de **merecimento**, para a **3ª Defensoria Pública** da comarca de **Coxim**. Edital/DPGE nº 039/2016, divulgado a lista de habilitação, Edital nº 043/2016.

Candidato habilitado à remoção: Não houve inscrito.

Candidato habilitado à promoção: João Lucas Teixeira Bebé.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, votou pela indicação do Dr. **João Lucas Teixeira Bebé** à promoção.

10. Processo nº 33/005.004/2014.

Requerente: Defensor Público, Guilherme Cambraia de Oliveira.

Assunto: Proposta para acrescentar às DPs de Segunda Instância, atribuição para contraminuta de agravo de instrumento.

Decisão: O processo foi retirado de pauta pelo presidente, tendo em vista a falta de *quorum* em razão do impedimento das Conselheiras Neyla Ferreira Mendes e Denise da Silva Viégas, que peticionaram anteriormente como parte interessada.

11. Processo nº 33/005.001/2015.

Requerente: Defensoria Pública-Geral do Estado.

Relator: Conselheiro Renato Rodrigues dos Santos.

Assunto: Solicitação de revisão e revogação da Deliberação proferida nos autos nº 33/005.013/2010.

Decisão: O processo foi retirado de Pauta pelo Presidente, tendo em vista o protocolo de novos documentos.

EDITAL/DPGE Nº 047/2016

CONCURSO DE PROMOÇÃO

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos da classe de Primeira Entrância que, no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **2ª Defensoria Pública** da comarca de **Bonito**.

Campo Grande, 3 de outubro de 2016.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício.

EDITAL/DPGE Nº 048/2016

CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos da classe de Segunda Entrância que, no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a **remoção** para a **2ª Defensoria Pública Cível** da comarca de **Paranaíba**.

Comunica ainda, aos Defensores Públicos da classe de Primeira Entrância, nos termos da lei, que dentro do referido prazo, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de merecimento.

Não havendo candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, 3 de outubro de 2016.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício.

EDITAL/DPGE Nº 049/2016

CONCURSO DE PROMOÇÃO

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos da classe de Primeira Entrância que, no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **2ª Defensoria Pública Cível** da comarca de **Ponta Porã**.

Campo Grande, 3 de outubro de 2016.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício.

EDITAL/DPGE Nº 050/2016

CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos da classe de Segunda Entrância que, no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a **remoção** para a **1ª Defensoria Pública** da comarca de **Miranda**.

Comunica ainda, aos Defensores Públicos da classe de Primeira Entrância, nos termos da lei, que dentro do referido prazo, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de merecimento.

Não havendo candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, 3 de outubro de 2016.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício.

Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

OBTENÇÃO: O edital está disponível para consulta no sítio oficial do Município de Dourados "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao" e somente poderá ser adquirido e retirado pelos interessados no Departamento de Licitação, mediante o ressarcimento da taxa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

INFORMAÇÕES: Através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 30 de setembro de 2016.

Alessandro Lemes Fagundes
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial-PDST no Residencial Habitacional "Dioclecio Artuzi III", através do Fundo de Arrendamento Residencial-FAR com recursos do PDST n.º 0359047-32, na modalidade Minha Casa Minha Vida.

PROCESSO: n.º 342/2016/DL/PMD.

ALTERAÇÃO: Comunico que o texto original do edital de licitação supracitado, foi alterado por meio do ADENDO N.º 1, disponível na íntegra no sítio oficial do Município de Dourados "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao" e no Departamento de Licitação.

SESSÃO: Fica mantida a data da sessão pública para o julgamento do referido certame. **INFORMAÇÕES:** Através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 30 de setembro de 2016.

Alessandro Lemes Fagundes
Secretário Municipal de Fazenda

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2016

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 2174, de 07 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo n.º 124/2016/DL/PMD**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL, PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", que teve como vencedora e adjudicatária **nos itens 10 e 11**, a proponente **KFLEX COMERCIAL LTDA.-ME**. O Pregoeiro informa, ainda, que os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16 e 17**, foram considerados FRACASSADOS.

Dourados-MS, 16 de agosto de 2016.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EL DorADO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2016

PROCESSO Nº: 035/2016

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de material permanente com recursos provenientes do Processo/SES/MS nº 27/002149/16 – Resolução nº 024/SES/MS e Contrapartida do Município.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 09:00 hs do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2016.

Dotação Orçamentária: 06.01.10.301.405-2.028.125000.4.4.90.52.00.000

A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 03 de outubro de 2016

Daniele Prado

Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 026/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ, MS.

CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA

OBJETO: Adicionar ao Contrato Administrativo n. 026/2015, a importância de 14,51%, ou seja, a importância de R\$ 58.141,72 (cinquenta e oito mil cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 23 de Setembro de 2016.

ASSINATURAS: ARILSON NASCIMENTO TARGINO, Prefeito Municipal; CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA, FLÁVIO LORENZON, Representante da CONTRATADA.

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º. 012/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n.º. 012/2016, Processo Administrativo n.º. 055/2016, que teve por objeto receber propostas para a aquisição de 01 (um) veículo de passageiro, novo, 0km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Jateí-MS, do tipo menor preço, conforme Edital, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.496.407/0001-21, Inscrição Estadual 28.402.125-3, com sede na Av. Cel. Antonino, 1568, Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79022-000, vencedora do certame por ter apresentado proposta no valor de R\$: 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Jateí/MS, 30 de Setembro de 2016.

Flávia Maria Dias Pinhel
Presidente CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve homologar o procedimento licitatório realizado no dia 30/09/2016, às 09h00min na modalidade Tomada de Preços nº. 012/2016, Processo Administrativo nº. 055/2016, tipo menor preço, que teve por objeto receber propostas para a aquisição de 01 (um) veículo de passageiro novo, 0km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme Ata de Julgamento, à empresa vencedora do certame: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.496.407/0001-21, Inscrição Estadual 28.402.125-3, com sede na Av. Cel. Antonino, 1568, Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79022-000, por ter apresentado a melhor proposta no valor de R\$: 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Autorizo a lavratura da ordem de fornecimento, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 30 de Setembro de 2016.

Arilson Nascimento Targino
Prefeito Municipal

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º. 011/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n.º. 011/2016, Processo Administrativo n.º. 054/2016, que teve por objeto receber propostas para a aquisição de uma ambulância 0Km, motor de no mínimo 2.3, diesel, ar condicionado duplo, direção hidráulica, com kit ambulância de suporte básico (tipo B), do tipo menor preço, conforme Edital, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.950.849/0001-40, com sede na AV. Costa e Silva, 357, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande-MS, vencedora do certame por ter apresentado proposta no valor de R\$: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Jateí/MS, 29 de Setembro de 2016.

Flávia Maria Dias Pinhel
Presidente CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve homologar o procedimento licitatório realizado no dia 29/09/2016, às 09h00min na modalidade Tomada de Preços nº. 011/2016, Processo Administrativo n.º. 054/2016, tipo menor preço, que teve por objeto receber propostas para a aquisição de uma ambulância 0Km, motor de no mínimo 2.3, diesel, ar condicionado duplo, direção hidráulica, com kit ambulância de suporte básico (tipo B), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme Ata de Julgamento, à empresa vencedora do certame: ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.950.849/0001-40, com sede na AV. Costa e Silva, 357, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande-MS, por ter apresentado a melhor proposta no valor de R\$: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Autorizo a lavratura da ordem de fornecimento, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 30 de Setembro de 2016.

Arilson Nascimento Targino
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO 072/2016

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **PROSIL – ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 002 mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **30/09/2016 a 30/12/2016**, tendo em vista que não houve início na data prevista devido ao local correto da locação da mesma, por razão do desenvolvimento de projeto referente ao alargamento da rua para uma futura Avenida, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Nova Andradina-MS, 28 de setembro de 2016.

MARCIO PEREIRA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenador de despesas
Contratante

**PROSIL – ADMINISTRAÇÃO E
CONSTRUTORA LTDA - ME**
Luiz Augusto Rocha
Contratada

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA 002/2016

O(a) Presidente Comissão de licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital da Chamada Pública 002/2016, processo nº 37767/2016 – FLY Nº 0333.0000783/2016 cuja data de abertura estava prevista para o dia **05/10/2016 às 09h30min**, conforme publicado no Diário Oficial de 08 de Setembro de 2016; Edição 9.244, pág. 59 e jornal Diário MS. Edição nº 5899 de 08 de setembro de 2016, classificados/atos oficiais, página 03.

Tendo em vista a impugnação no Edital, poderá sofrer algumas alterações, portanto fica prorrogada a data conforme segue.

A abertura dos envelopes será para o dia 04/11/2016 às 08h00min.

O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: **serviços online – FLY TRANSPARENCIA**, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficam notificadas as demais empresas que já o retiraram.

Nova Andradina, MS; 03 de Outubro de 2016.

Gilberto Barbieri
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2016

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: o objetivo da presente licitação é a alienação de veículos, máquinas e ônibus considerados inservíveis ao serviço público municipal.

VENCEDORES: O **Lote 01** foi arrematado no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, pelo Sr. **Genival Rodrigues de Almeida**, portador do **CPF 560.290.041-15**, o **Lote 02** foi arrematado no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, pelo Sr. **André Luiz de Almeida Martines** portador do CPF 005.492.011-65, o **Lote 01** foi arrematado no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, pelo Sr. **André Luiz de Almeida Martines**. para o lote **03**, não foi ofertado nenhum lance e não houve negociação.

Sete Quedas - MS, 29 de Setembro de 2016.

Cristiane Comelli

PRESIDENTE DA CPL

ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado proferido ao **PROCESSO nº 044/2016** referente **LEILÃO PÚBLICO nº 001/2016**.

Sete Quedas - MS, 03 de outubro de 2016..

José Gomes Goulart

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 092/2015 e 094/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2016 - PROCESSO Nº. 4446/2016

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS para futuras aquisições parceladas visando atender a CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h:00min do dia 19 de outubro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h:30min do dia 19 de outubro de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 20 de outubro 2016.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

ODENIS GOMES BIATO PRADO
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 119/2016 - PROCESSO Nº. 4564/2016

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) motocicletas trail ou on/off-road, zero km, 250 a 350cc, ano/modelo de fabricação 2016 ou superior, partida elétrica, "Patrulhamento Urbano Individual", para atender a Secretaria Municipal de Trêslagoas.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 20/10/2016, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras.

Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
PREGOEIRA

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAIS

LILIAN MISQUIATTI STRUCHEL, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental de Operação (LO) nº072/2016, para atividade de "Clínica" localizada na Rua Paranaíba, nº958, Centro, Três Lagoas – MS.

EDITAIS

ALIANCA RESTAURANTE LTDA ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental Modalidade Operação para a atividade de restaurantes e similares, localizada na r manool jorge, 1107, santa rita, município Três Lagoas - MS.

OCTACILIO CORREA ESPINDOLA NETO ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental Modalidade Operação para a atividade de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, localizado na av clodoaldo garcia, 1831, santos dumont, município Três Lagoas - MS.

HOME ALIMENTACAO EIRELI ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental Modalidade Operação para a atividade pensões (alojamento), localizado na av antonio trajano dos santos, 1604, centro, município Três Lagoas - MS.

COMUNICADO

Imporcate Comércio de Peças Para Tratores Ltda, atua na atividade de peças e acessórios para veículos automotores, devidamente inscrita no CNPJ 00.885.566/0001-48, IE nº 28.222.921-3, localizada no município de Campo Grande na Av. Três Barras, nº 33, Vila Vilas Boas, CEP 79051-290. Comunica que foram extraviados formulários contínuos não utilizados da numeração 243301 à 244100 devidamente autorizada pela AIDF nº 071213 de 26/10/2009.

COMUNICADO

Campo Grande Tratores Ltda, atua na atividade de peças e acessórios para veículos automotores, devidamente inscrita no CNPJ 24.609.463/0001-13, IE nº 28.252.084-8, localizada no município de Campo Grande na Rua Domingos Marques, nº 1133, Jardim Alegre, CEP 79003-190. Comunica que foram extraviados formulários contínuos não utilizados da numeração 7001 à 9000 devidamente autorizada pela AIDF nº 95100 de 22/02/2013.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

(Atual Denominação de Empresa Energética
de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL)

CNPJ/MF nº 15.413.826/0001-50 - NIRE 54.300.000.566

Assembleia Geral de Debenturistas da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussória, da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., realizada em 29 de junho de 2016

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29 de junho de 2016, às 08:00 horas, na sede social da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. (atual denominação da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL) ("Emissora"), na Avenida Gury Marques, nº 8.000, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. **2. Presença:** Presentes os detentores de 100% (cem por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantias adicionais reais e fidejussória, em série única da 7ª (sétima) emissão da Emissora ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente) em circulação. Presentes, ainda, representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), representante da Energisa S.A., na qualidade de fiadora ("Fiadora") e representantes da Emissora. **3. Convocação:**

Em razão da presença dos Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou pela assinatura constante da lista de presença de Debenturistas, fica dispensada a convocação, nos termos dos artigos 71, §2º e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Cláusula 9.1.3 do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Emissora, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente garantidora, a Energisa S.A. em 16 de maio de 2014 ("Escritura de Emissão"). **4. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ítalo Nascimento Oliveira, secretariado pelo Sr. Sara Barreto dos S. Gardel, escolhidos pelos Debenturistas presentes. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a dispensa temporária, pela Fiadora, da manutenção dos índices financeiros dispostos na Cláusula 6.21.2 alínea "IX" da Escritura de Emissão até a apuração do 3º trimestre de 2016, inclusive; (ii) autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações adotadas no âmbito da assembleia geral de debenturistas, incluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e formalização de aditamento à Escritura, caso necessário, para refletir eventuais alterações decorrentes da AGD. **6. Abertura:** Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição de Presidente e Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida foi realizada a leitura da Ordem do Dia. **7. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram: 7.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; 7.2. Aprovar a dispensa temporária da manutenção, pela Fiadora, dos índices financeiros originalmente previstos na Cláusula 6.21.2, alínea "IX" da Escritura de Emissão até a apuração do 3º trimestre de 2016 (inclusive). Em contrapartida, a Fiadora deverá atender aos índices financeiros da tabela abaixo, que deverão ser observados até o acompanhamento trimestral final que ocorrerá no 3º trimestre de 2016:

Adequação dos Índices Financeiros	
Apuração	Dívida Líquida/EBITDA
2T16	4,5x
3T16	4,5x

7.3. Consignar que em qualquer acompanhamento trimestral após o 4º trimestre de 2016 (inclusive), a Fiadora deverá cumprir com os índices originalmente previstos na Cláusula 6.21.2, alínea, "IX", da Escritura de Emissão. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. Campo Grande, 29 de junho de 2016. **Ítalo Nascimento Oliveira** - Presidente; **Sara Barreto dos S. Gardel** - Secretário. Companhia: **Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.** - Maurício Perez Botelho - Diretor Financeiro e Cláudio Brandão Silveira - Finanças Corporativas; **Energisa S.A.** - Maurício Perez Botelho - Diretor Financeiro e Cláudio Brandão Silveira - Finanças Corporativas. Na qualidade de Agente Fiduciário: **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.** Na qualidade de Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação: **Banco Bradesco S.A.** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - Certifico registro em 28/09/16 sob nº 54444265. Protocolo: 161197728 de 16/09/16. Empresa: 54300000566. Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário Geral.